

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Segunda-Feira, 28 de Janeiro de 2019 Nº 27431

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 612, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização da administração do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado.

**Parágrafo único** O Vice-Governador do Estado, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Governador do Estado quando convocado para missões especiais.

**Art. 3º** Os Secretários de Estado possuem suas competências regidas pelo art. 71 da Constituição do Estado, adicionando-se a elas:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;

II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

III - elaborar a programação do órgão, compatibilizando-a com

as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;

IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;

V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se, quando for o caso, as necessárias punições disciplinares;

XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;

XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único** Além dos titulares das secretarias, são Secretários de Estado:

I - o Procurador-Geral do Estado;

II - o Controlador-Geral do Estado;

III - o Chefe de Gabinete do Governador.

**Art. 4º** O Poder Executivo Estadual compreende:

I - a Administração Direta, constituída pela Governadoria, Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e pela Controladoria Geral do Estado;

II - a Administração Indireta, constituída pelas seguintes espécies de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

**SEGES** | GOVERNO DO ESTADO DE  
ESTADO DE GESTÃO  
MATO GROSSO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

Secretário-Chefe da Casa Civil	.....	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Militar	.....	
Secretário de Estado de Segurança Pública	.....	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	.....	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento	.....	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda	.....	Rogerio Luiz Gallo
Secretário Controlador-Geral do Estado	.....	Emerson Hideki Hayashida
Secretária de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	.....	Vanessa Queiroz Pinto
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	.....	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	.....	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	.....	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer	.....	Marioneide Angelica Kliemachesk
Secretário de Estado de Gestão	.....	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	.....	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	.....	Mauro Carvalho Junior
Procurador-Geral do Estado	.....	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	.....	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Cultura	.....	José Paulo da Motta Traven
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	.....	Mauro Carvalho Junior
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	.....	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado das Cidades	.....	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	.....	Mauro Carvalho Junior
Secretaria de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	.....	Talita Peske Rodrigues
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	.....	Mauro Carvalho Junior

- a) autarquias;
- b) fundações públicas de direito público e de direito privado;
- c) empresas públicas;
- d) sociedades de economia mista.

**Parágrafo único** As entidades compreendidas na Administração Indireta serão vinculadas à secretaria de estado em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade, conforme as disposições desta Lei Complementar.

**Art. 5º** As atividades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso são tipificadas por meio das seguintes áreas de atuação:

I - Alta administração, integrada pelos seguintes níveis:

a) nível macro: composto pelo Governador, Vice-Governador e pelos Secretários de Estado;  
b) nível setorial: composto pelo Secretário, pelos Secretários adjuntos e pelos Presidentes e Diretores.

II - Área meio: composta pelos órgãos, entidades e unidades administrativas encarregadas das atividades que oferecem suporte técnico, jurídico e administrativo aos usuários internos da organização;

III - Área finalística: composta pelos órgãos, entidades e unidades administrativas encarregadas das atividades que realizam o negócio principal da organização, com vistas ao atendimento dos usuários externos.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual possuem a seguinte disposição organizacional:

I - Função de Decisão Colegiada - representada pelos Conselhos Superiores dos órgãos e entidades ou assemelhados e suas unidades de apoio;

II - Função de Direção Superior - representada pelos titulares dos órgãos e entidades;

III - Função de Assessoramento Superior - representada pelas unidades de assessoria responsáveis pelos estudos, análises e aconselhamento técnico e político aos dirigentes em assuntos de interesse geral do órgão e entidade;

IV - Função de Assessoramento Estratégico e Especializado - representada pelas unidades responsáveis pelos estudos, análises e aconselhamento estratégico e altamente especializado aos dirigentes, podendo realizar intervenções de consultoria nas unidades setoriais ou desconcentradas;

V - Função de Administração Sistêmica - representada pelos órgãos e unidades administrativas responsáveis pelas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, arquivo, tecnologia da informação, serviços gerais, planejamento e administração financeira e orçamentária, supervisionados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda;

VI - Função de Execução Programática - representada pelos órgãos responsáveis pelas atividades finalísticas de cada secretaria;

VII - Função de Administração Regionalizada - representada pela execução de atividades-fim do órgão e entidade em determinados polos regionais a serem definidos por decreto;

VIII - Função de Administração Desconcentrada - representada por órgãos e unidades responsáveis pela execução de atividades-fim cujas características exijam organização e funcionamento peculiares, dotadas de relativa autonomia administrativa e financeira, com adequada flexibilidade de ação gerencial;

IX - Função de Administração Descentralizada - compreendendo as entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização fixada em lei e regulamentos próprios, vinculadas aos órgãos centrais.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

### Seção I Da Governadoria

**Art. 7º** À Governadoria compete realizar a alta administração do Poder Executivo Estadual, assegurando ao Governador o exercício das suas funções constitucionais.

**§ 1º** Integram a Governadoria:

- I - Gabinete do Governador;
- II - Gabinete do Vice-Governador;
- III - Gabinete Militar;
- IV - Gabinete de Gestão Estratégica de Governo;
- V - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES;
- VI - Conselho de Governo.

**§ 2º** As atividades de administração sistêmica da governadoria ficam a cargo da Casa Civil.

**Art. 8º** Ao Gabinete do Governador compete:

- I - secretariar o Governador, cuidando da sua agenda individual e de assuntos confidenciais;
- II - subsidiar o Governador nas audiências, visitas, reuniões, viagens, entrevistas e participações em eventos de qualquer natureza;
- III - gerir o acervo documental individual do Governador;
- IV - gerir o ceremonial dos eventos do Governo.

**Art. 9º** Ao Gabinete do Vice-Governador compete dar-lhe o suporte necessário para realização de suas atribuições, em caso de eventual substituição do Governador e sempre que for convocado para missões especiais.

**Art. 10** Ao Gabinete Militar compete:

- I - gerir os serviços de proteção pessoal do Governador, do seu cônjuge e de seus parentes em linha reta em primeiro grau, bem como a segurança pessoal do Vice-Governador e, excepcionalmente, do secretariado, autoridades e outras pessoas, quando expressamente determinado pelo Governador;
- II - gerir os serviços de segurança da residência e do local de trabalho do Governador;

III - gerir os serviços de transporte e locomoção viária e aérea do Governador, do seu cônjuge e de seus parentes em linha reta em primeiro grau, bem como do Vice-Governador e, excepcionalmente, dos Secretários de Estado, dos dirigentes das entidades estaduais e de dignitários em missão no Estado, conforme determinação do Governador;

IV - coordenar o ceremonial militar.

**Art. 11** Ao Gabinete de Gestão Estratégica de Governo compete:

- I - realizar análise de inteligência estratégica de governo;
- II - gerir a política de comunicação e discurso organizacional;
- III - conceber e aplicar o modelo de gestão da alta administração do Poder Executivo;

IV - monitorar, avaliar e intervir na execução das ações prioritárias de governo;

V - tornar compatível a alocação dos recursos orçamentários e financeiros com a agenda prioritária de governo;

VI - administrar a integração das ações governamentais estratégicas, especialmente aquelas dotadas de transversalidade, produzindo sinergia, facilitando a comunicação e as relações funcionais e reduzindo os esforços repetitivos.

**Parágrafo único** As Secretarias de Estado manterão unidade de assessoramento especializado em gestão estratégica, como "staff" do respectivo secretário, funcionalmente ligada ao Gabinete de Gestão Estratégica de Governo e à Secretaria de Gestão e Planejamento, a fim de garantir o alto desempenho organizacional por meio do alinhamento das atividades operacionais e da comunicação organizacional.

**Art. 12** Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, órgão de assessoramento do Governador do Estado na formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Mato Grosso, compete:

- I - aprovar as diretrizes e objetivos estratégicos para as políticas públicas que integrarão o Plano Plurianual (PPA);
- II - aprovar propostas de elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo (PLP) do Estado;

III - aprovar a indicação de órgãos e entidades responsáveis pelos programas estratégicos e prioritários intersetoriais;

IV - aprovar a proposta de anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

V - aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA);  
 VI - aprovar a formação de Núcleos Temáticos;  
 VII - decidir sobre estratégias de planejamento, replanejamento e avaliação dos resultados fiscais;  
 VIII - aprovar as diretrizes para o desenvolvimento regional.

**§ 1º** A organização, o funcionamento e as demais atribuições do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social serão disciplinados em regimento interno.

**§ 2º** Funcionará vinculada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social a Secretaria Técnica do CONDES, cujas atividades ficarão subordinadas à Casa Civil.

**Art. 13** Compete ao Conselho de Governo, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual e das disposições de sua lei regulamentadora, pronunciar-se sobre questões relevantes suscitadas pelo Governador do Estado, incluída a estabilidade das instituições e problemas emergentes, de grave complexidade e implicações sociais.

## Seção II Das Secretarias de Estado

**Art. 14** À Casa Civil compete:

I - realizar a interlocução entre o Governo e a sociedade civil;  
 II - prestar os serviços de representação governamental perante os demais Poderes e Órgãos Autônomos, as entidades federativas e as autoridades nacionais e internacionais;

III - prestar os serviços de interlocução interna entre o chefe de governo e os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

IV - avaliar previamente a nomeação e a exoneração de todos os cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta;

V - gerir a política estadual de desenvolvimento regional;

VI - gerir ações de integração, formação e manutenção de uma rede intra e interinstitucional para a regionalização das políticas públicas;

VII - gerir a política de comunicação social e os serviços de assessoria de imprensa e de propaganda e publicidade das ações de governo;

VIII - gerir a política de comunicação organizacional interna do Poder Executivo Estadual;

IX - formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública e na sua relação com o setor privado;

X - administrar a política de regulação dos serviços públicos delegados;

XI - planejar, promover e coordenar os planos e programas de regularização fundiária rural e urbana;

XII - promover e coordenar a busca, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, por soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, rurais e urbanos do Estado;

XIII - gerir a política fundiária rural do Estado de Mato Grosso, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, compreendendo:

a) a identificação e o reconhecimento do titular, a delimitação e a demarcação das terras devolutas, incorporando ao patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos das Constituições federal e estadual;

b) o levantamento e a demarcação das terras de domínio público ou particular para subsidiar a regularização fundiária e quando solicitado, o reordenamento territorial;

c) a prestação do suporte técnico na definição dos limites dos Municípios do Estado e dos distritos municipais quando solicitado, de modo a garantir a organização da divisão político-administrativa e a eliminação ou prevenção de litígios;

d) a titulação de posse de micro e pequenos produtores e trabalhadores rurais do Estado, cumpridas as exigências constitucionais;

e) a gestão do patrimônio fundiário rural do Governo do Estado de Mato Grosso;

XIV - coordenar as ações da Defesa Civil;

XV - articular e coordenar as ações de integração dos órgãos de defesa civil, em especial no âmbito da gestão da informação e do planejamento operacional;

XVI - manter a atualização cartográfica do estado.

**Art. 15** À Secretaria de Estado de Agricultura Familiar compete:

I - gerir a política agrária e agrícola do Estado de Mato Grosso, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, voltada à agricultura familiar, ao micro e pequeno produtor rural;

II - planejar, promover e coordenar a política agrícola do Estado, de acordo com as características e peculiaridades da agricultura familiar, considerando sua produção e sustentabilidade;

III - propor, coordenar a elaboração, consolidar os planos e programas, acompanhar e avaliar a execução do planejamento agrícola do Estado de Mato Grosso, voltado à agricultura familiar, ao micro e pequeno produtor;

IV - promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;

V - gerir as políticas de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural;

VI - propor e captar fontes alternativas de recursos para implantação da política fundiária rural;

VII - promover atividades de pesquisa, validação e transferência de tecnologia;

VIII - promover atividades de fomento para o fortalecimento da agricultura familiar.

**Art. 16** À Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania compete:

I - administrar a política de trabalho, emprego e mão de obra;

II - administrar a política de assistência social, direitos humanos e cidadania;

III - administrar a política de prevenção ao uso de substâncias e produtos psicoativos;

IV - administrar a política de inserção das pessoas portadoras de deficiência na vida econômica e social;

V - administrar a política de defesa do consumidor.

**Art. 17** À Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação compete:

I - administrar a Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação;

II - administrar a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, garantindo a oferta pública e gratuita de cursos de educação profissional e tecnológica em todas as suas modalidades e níveis;

III - regular, supervisionar e avaliar as Instituições de Ensino Superior Estaduais e seus cursos;

IV - ofertar conhecimento científico e tecnológico para os processos de produção de bens e serviços e para a conservação dos recursos naturais renováveis, tornando-os fonte permanente de renda para o desenvolvimento regional;

V - promover o desenvolvimento de ações regionalizadas em ciência, tecnologia e inovação com os Estados da Região Centro-Oeste, bem como ações de caráter federativo com outros Estados brasileiros e com órgãos do Governo Federal.

**Art. 18** À Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer compete:

I - administrar o Plano Estadual da Cultura, a fim de salvaguardar, desenvolver e difundir as manifestações culturais da sociedade mato-grossense em todas as suas expressões e diversidade regional, a memória e o patrimônio cultural, histórico e artístico;

II - realizar ações para democratizar o acesso da população aos bens culturais materiais e imateriais e para oportunizar o exercício do direito à identidade cultural, considerando a interiorização, a descentralização e o fomento das cadeias geradoras de cultura nos Municípios;

III - administrar o Plano Estadual do Desporto.

**§ 1º** A Secretaria deverá integrar as ações relacionadas às suas competências com as ações de outros segmentos, visando à construção da cidadania e ao desenvolvimento humano, considerando-se os elementos característicos do contexto cultural do Estado Mato-grossense.

**§ 2º** A Secretaria deverá desenvolver vocações esportivas e artísticas, bem como a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de

técnicos e agentes culturais e esportivos.

**Art. 19** À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico compete:

I - administrar a política de desenvolvimento econômico industrial, comercial, turístico, mineral e de energia;

II - identificar as oportunidades de investimentos e tomar providências destinadas à atração, à localização, à permanência e ao desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, minerais e de energia, de cunho econômico para o Estado;

III - orientar o planejamento, a implantação e a operação das áreas dos distritos industriais do Estado;

IV - administrar as políticas relativas a produtos de exportação, sujeitos às medidas regulares de beneficiamento e comercialização e que estejam articuladas com as políticas federais;

V - promover, fomentar e apoiar o empreendedorismo no Estado;

VI - desenvolver e elaborar políticas públicas de desenvolvimento econômico de forma sistêmica e integrada, em nível regional e estadual;

VII - incentivar e estimular a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Estado;

VIII - propor e supervisionar a execução das políticas de incentivos, notadamente os de caráter programático, e de investimentos de natureza federal, estadual e privada;

IX - administrar a política de desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável;

X - administrar os fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento das empresas de turismo;

XI - coordenar, supervisionar e controlar ações e instrumentos do setor público para o desenvolvimento da política agrícola, referente às atividades agrícolas, silvícolas e pastoris, comercialização e agroindústria, visando à promoção do desenvolvimento de Mato Grosso;

XII - propor políticas e supervisionar as ações no âmbito da defesa agropecuária;

XIII - definir, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei.

XIV - VETADO.

**Art. 20** À Secretaria de Estado de Educação compete:

I - administrar as atividades estaduais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

II - estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;

III - promover e acompanhar as ações de planejamento, o desenvolvimento dos currículos, os programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;

IV - realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;

V - fortalecer a cooperação com os Municípios, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Estado;

VI - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino estadual, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;

VII - definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Estadual.

**Art. 21** À Secretaria de Estado de Fazenda compete:

I - gerir as finanças e a contabilidade pública estadual;

II - gerir o sistema central de orçamento do Poder Executivo Estadual;

III - orientar, coordenar e supervisionar a elaboração, a execução e o monitoramento dos seguintes instrumentos:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários, tendo em vista as necessidades das unidades da Administração Pública para o cumprimento dos objetivos e metas

governamentais;

V - administrar a dívida pública interna e externa;

VI - formular as políticas tributária e fiscal do Estado e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;

VII - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal;

VIII - promover o efetivo controle dos gastos públicos;

IX - exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Estado;

X - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão financeira do Estado;

XI - definir, em conjunto com as Secretarias afins, nas respectivas áreas de competência, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei;

XII - gerir o sistema estadual de convênios do Estado.

**Art. 22** À Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística compete:

I - administrar a política de infraestrutura, logística e transportes terrestre, hidroviário, e ferroviário;

II - administrar a política de desenvolvimento urbano, considerando as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, mobilidade urbana e ordenamento territorial;

III - administrar o uso e ocupação do solo no complexo do centro político administrativo.

**§ 1º** A Secretaria deverá viabilizar recursos para a construção e manutenção da infraestrutura de transportes, por meio de captação de recursos externos, financiamentos, parcerias e convênios.

**§ 2º** A Secretaria será titular do poder concedente e/ou permitente dos serviços públicos concedidos à iniciativa privada no setor de transportes, incluindo rodovias estaduais, serviços públicos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e ainda os sistemas aquaviário, ferroviário e aeroportuário.

**Art. 23** À Secretaria de Estado de Meio Ambiente compete:

I - gerir a política estadual do meio ambiente, compreendendo a preservação, conservação e recuperação ambiental;

II - promover o fortalecimento da dimensão e a responsabilidade ambiental no âmbito das políticas públicas e da sociedade;

III - exercer o poder de polícia administrativa ambiental;

IV - estudar, formular e propor as normas necessárias ao zoneamento ambiental;

V - promover o monitoramento dos recursos ambientais estaduais e das ações antrópicas sobre os mesmos;

VI - propor a criação, implantar, administrar e fiscalizar as unidades de conservação estaduais.

**§ 1º** A Secretaria deverá organizar, atualizar e manter o cadastro estadual de atividades que alteram o meio ambiente.

**§ 2º** A Secretaria deverá elaborar e divulgar inventários periódicos de censos faunísticos e florísticos, considerando essencialmente as espécies raras e endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção.

**Art. 24** À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão compete:

I - elaborar as diretrizes e implementar o modelo de gestão de políticas públicas do Estado;

II - gerir o sistema central de planejamento;

III - realizar estudos sociais, econômicos e ambientais para subsidiar a organização do espaço mato-grossense e o planejamento governamental;

IV - estabelecer as diretrizes e a metodologia e organizar a elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento:

a) Plano de Longo Prazo - PLP;

b) Plano Plurianual - PPA;

c) Plano de Trabalho Anual - PTA;

d) Planos e programas multisectoriais, setoriais e regionais;

e) Contratos de Gestão, conforme art. 37, § 8º, da Constituição

Federal;

V - monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento dispostos no inciso IV;

VI - gerir os sistemas centrais de informações e tecnologia da informação;

VII - gerir o sistema central de inovação em práticas públicas;

VIII - gerir a política de Gestão Estratégica de Pessoas, abarcando, inclusive, as entidades integrantes da Administração Indireta;

IX - gerir os serviços de perícia médica e a política de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Estadual;

X - gerir os cargos em comissão e as funções de confiança do Poder Executivo Estadual, bem como operacionalizar e controlar os seus remanejamentos, além de acompanhar, controlar e avaliar as suas despesas;

XI - gerir a política previdenciária do Poder Executivo Estadual;

XII - normatizar, prover e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a modelagem das estruturas organizacionais, padronização corporativa e melhoria de processos organizacionais;

XIII - gerir a política de patrimônio e serviços do Poder Executivo Estadual;

XIV - gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços;

XV - gerir a política para arquivo, protocolo e documentos permanentes de valor histórico;

XVI - gerir a publicidade dos atos oficiais da Administração Pública Estadual, bem como a Imprensa Oficial do Estado;

XVII - preservar e facilitar o acesso aos documentos sob sua guarda;

XVIII - gerir o sistema central de inovação em práticas públicas do Poder Executivo Estadual;

XIX - propor a política estadual de desenvolvimento regional;

XX - controlar os gastos relacionados às competências definidas neste artigo.

#### Art. 25 À Secretaria de Estado de Saúde compete:

I - administrar a política estadual de saúde, compreendendo a implantação das seguintes diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS:

a) a descentralização dos serviços e das ações de saúde para os Municípios;

b) a prestação do apoio técnico e financeiro aos Municípios e a execução, em caráter suplementar, das ações e serviços de saúde;

c) o controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana, juntamente com os órgãos afins;

d) em caráter suplementar, a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação da política de insumos e equipamentos para saúde;

e) a coordenação da rede de laboratórios de saúde pública e hemocentros e a gestão das unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

f) o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito do Estado;

g) a organização e manutenção de uma rede de serviços de saúde para prevenção da doença, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos doentes, com base no perfil epidemiológico estadual;

h) o desenvolvimento da produção de medicamentos, vacinas, soros e equipamentos estratégicos para a autonomia tecnológica e produtiva;

i) a organização da atuação odontológica, prioritariamente para as crianças de seis a quatorze anos de idade e as gestantes;

j) o estabelecimento de normas mínimas de engenharia sanitária, para a edificação de estabelecimentos de saúde de qualquer natureza;

k) o estabelecimento de normas mínimas de vigilância e fiscalização de estabelecimentos de saúde de qualquer natureza em todo o Estado;

l) a fiscalização, o controle e organização da manutenção dos equipamentos e da tecnologia utilizada no SUS;

m) o controle e a fiscalização das pesquisas clínicas e farmacológicas em saúde individual e coletiva que envolva seres humanos;

II - gerir, em caráter complementar, os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição e de saúde do

trabalhador;

III - ofertar os produtos e serviços que não possam ser ofertados pelos Municípios por seu custo, especialização ou grau de complexidade.

#### Art. 26 À Secretaria de Estado de Segurança Pública compete:

I - administrar a política estadual de segurança e preservação da ordem pública, bem como as atividades de polícia ostensiva, com atenção às zonas de fronteira;

II - administrar a segurança de trânsito, controle e fiscalização das rodovias estaduais;

III - administrar as ações de prevenção e combate a incêndios, de busca, salvamento e resgate;

IV - administrar as atividades de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas;

V - controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, o comércio, o transporte e o uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis;

VI - administrar a política estadual de inteligência de segurança pública;

VII - administrar as atividades de polícia judiciária, compreendendo toda atividade investigativa na apuração de infrações penais;

VIII - administrar as atividades de polícia técnica e científica;

IX - administrar a política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social;

X - administrar a política de atendimento às medidas socioeducativas, visando a proporcionar ao adolescente em conflito com a lei meios efetivos para sua ressocialização;

XI - prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa;

XII - gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais.

**§ 1º** O aparelho de segurança pública do Poder Executivo Estadual deverá atuar de forma integrada entre si, com órgãos estaduais e federais e com outros poderes e instituições federadas, além das entidades do terceiro setor e das organizações privadas, por meio de acordos, convênios e parcerias, para realização das ações do interesse da segurança pública e do combate ao crime organizado.

**§ 2º** A Secretaria deverá manter um banco de dados único com informações de segurança pública, realizar análises criminais, além de produzir estudos sobre violência, criminalidade e vitimização.

**§ 3º** A Secretaria deverá administrar os recursos diretamente arrecadados oriundos das taxas de prestação de serviços de segurança pública.

**§ 4º** A Secretaria de Estado de Segurança Pública é composta pelos seguintes órgãos desconcentrados:

I - Polícia Militar;

II - Polícia Judiciária Civil;

III - Corpo de Bombeiros Militar;

IV - Perícia Oficial e Identificação Técnica.

### Seção III Do órgão de representação judicial e consultoria jurídica do Estado de Mato Grosso

**Art. 27** A Procuradoria-Geral do Estado é instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, sob título exclusivo, pela advocacia do Estado, e exercendo, nos termos do art. 112 da Constituição Estadual, a representação judicial, a consultoria jurídica do Estado de Mato Grosso e a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei.

**§ 1º** A organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado são estabelecidos em lei complementar específica, nos termos do art. 111 da Constituição Estadual.

**§ 2º** Não se encontram sujeitos ao disposto no *caput* o exercício da representação judicial, extrajudicial e da consultoria jurídica do Poder

Legislativo, bem como a supervisão de seus serviços de assessoramento jurídico, exercidos nos limites definidos pelo art. 45-A da Constituição Estadual.

#### Seção IV Do órgão de auditoria e controle interno do Poder Executivo Estadual

**Art. 28** A Controladoria Geral do Estado é instituição permanente e essencial ao funcionamento do controle interno do Poder Executivo Estadual, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual, cujas competências, organização e funcionamento são estabelecidos em lei complementar específica.

**Parágrafo único** No exercício de suas competências, deve a Controladoria Geral do Estado:

I - dar ciência ao Tribunal de Contas, após prévia manifestação do responsável, de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, devendo, no ato de encaminhamento, expor para consideração do referido Tribunal as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

II - recomendar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, indicando de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas e também as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais.

#### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**Art. 29** As entidades integrantes da Administração Indireta Estadual reger-se-ão pelas disposições contidas nesta Lei Complementar e nas leis específicas, obedecidos os seguintes princípios institucionais:

I - as autarquias e as fundações públicas de direito público, pelas leis de criação e respectivos regimentos internos;

II - as empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, pelas leis que autorizarem sua constituição e pelos respectivos estatutos ou contratos sociais.

**Art. 30** São autarquias do Estado de Mato Grosso as seguintes entidades:

I - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;

II - Mato Grosso Previdência - MTPREV;

III - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;

IV - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/

MT;

V - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;

VI - Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT;

VII - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

VIII - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER.

**Art. 31** São fundações públicas do Estado de Mato Grosso as seguintes:

I - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT;

II - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

III - Fundação Nova Chance - FUNAC.

**Art. 32** São sociedades de economia mista do Estado de Mato Grosso as seguintes:

I - MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR;

II - Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT;

III - Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás;

IV - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - DESENVOLVE MT;

V - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, em liquidação;

VI - Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT.

**Art. 33** São empresas públicas do Estado de Mato Grosso as seguintes:

I - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI;

II - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER.

**Art. 34** Ficam vinculadas aos órgãos abaixo indicados, para efeito de supervisão, fiscalização e controle, as seguintes entidades da Administração Indireta Estadual:

I - à Casa Civil:

a) Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER;

b) Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;

c) MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR;

II - à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

a) Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;

b) Mato Grosso Previdência - MTPREV;

c) Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI;

III - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

a) Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/

MT;

b) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;

c) Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT;

d) Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT;

e) Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás;

f) Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - DESENVOLVE MT;

IV - à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar:

a) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER;

b) Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT;

V - à Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

VI - à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT;

b) Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

VII - à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

a) Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, em liquidação;

VIII - à Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a) Fundação Nova Chance - FUNAC.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35** Ficam extintos os órgãos da Administração Pública Direta não previstos nos arts. 8º a 28 desta Lei Complementar, sendo suas competências, programas, ações e atividades absorvidas pelos órgãos integrantes da Governadoria e pelas Secretarias de Estado criadas nesta Lei Complementar, conforme as áreas de suas competências específicas.

**§ 1º** Os órgãos que absorverem, por qualquer meio, competência de outros órgãos, sucede-os e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações, assim como nas respectivas dotações orçamentárias e extraorçamentárias.

**§ 2º** Os servidores de carreira dos órgãos desmembrados serão redistribuídos e remanejados para os órgãos elencados nesta, mediante decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o estabelecido no Estatuto do Servidor Público, nas legislações das respectivas leis de carreira e nas demais legislações de interesse geral de pessoal.

**§ 3º** Os conselhos atualmente existentes vinculados a órgãos da Administração Pública Direta serão remanejados para atender às competências específicas de cada órgão, salvo se forem extintos por ato

normativo próprio.

**Art. 36** Os remanejamentos e transformações de estrutura interna nos órgãos e entidades deverão ser regulamentados mediante decreto.

**Parágrafo único** Após a publicação dos decretos que regulamentam as estruturas organizacionais, serão cadastrados nos sistemas informatizados oficiais do Poder Executivo as unidades administrativas, os cargos em comissão e as funções de confiança.

**Art. 37** No âmbito da Administração Direta ficam mantidos os cargos em comissão nas quantidades estabelecidas no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 38** Os cargos públicos e as funções de confiança, quando vagos, poderão ser extintos mediante decreto.

**Art. 39** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decretos regulamentares, a executar os atos necessários à implementação da reforma prevista nesta Lei Complementar, propiciando o desmembramento, a fusão, a incorporação e a reestruturação interna de órgãos e entidades estaduais, mediante alteração de denominação, bem como o remanejamento de servidores de acordo com a legislação pertinente, e a transferência orçamentária para outros órgãos, desde que não implique aumento de despesas nem criação de cargos e órgãos públicos.

**Parágrafo único** Enquanto não expedidos os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, fica assegurada a aplicação, no que não forem incompatíveis, das disposições dos decretos regulamentares em vigor que disciplinam as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, especialmente dos respectivos regimentos internos.

**Art. 40** Os efeitos decorrentes das modificações de competências realizadas por esta Lei Complementar serão regulamentados por decreto, que preverá, entre outras situações, prazos e condições para transição, movimentação de servidores e, conforme o caso, a manutenção da competência para conclusão de todos os processos pendentes.

**Art. 41** Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA, responsável por articular a cooperação entre órgãos e entidades, com o objetivo de assegurar a efetividade na reparação do patrimônio público atingido por atos de sonegação fiscal, fraude e corrupção.

**Art. 42** Fica extinta a Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC, autarquia criada pela Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013.

**Parágrafo único** As atividades executadas pela autarquia extinta serão absorvidas pela MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR.

**Art. 43** Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir as seguintes empresas estatais:

I - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT;

II - Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT;

III - Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT;

IV - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER;

V - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

**§ 1º** Caso a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - DESENVOLVE MT, referida no inciso I, encaminhar ao Poder Executivo, no prazo de até 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei Complementar, Plano de Viabilidade Econômica demonstrando sua efetiva capacidade econômica e financeira não poderá ser extinta, na forma prevista no *caput* deste artigo.

**§ 2º** A Procuradoria Geral do Estado, após o início do processo de liquidação das entidades referidas no *caput*, fará a sua representação judicial e também a consultoria jurídica.

**§ 3º** Para viabilizar a extinção das referidas entidades, o Poder Executivo deverá, imediatamente, após a publicação desta Lei Complementar, garantir a criação do programa de demissão voluntária e de uma comissão especial para a elaboração de um plano de reestruturação das mesmas.

**§ 4º** O Poder Executivo observará a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e editará decreto para regular a destinação dos bens, movimentação de pessoal e outras questões necessárias para a efetiva extinção das entidades mencionadas neste artigo.

**§ 5º** O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei propondo a criação de um instituto para garantir a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, pesquisa e fomento agrícola, em cumprimento aos arts. 342, inciso II e 339, incisos III e IV da Constituição Estadual, absorvendo os servidores efetivos remanescentes da EMPAER/MT, com custos de pessoal reduzidos em 40% (quarenta) por cento no 1º (primeiro) ano de vigência da presente Lei.

**Art. 44** Fica acrescentado o § 3º ao art. 3º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

**"Art. 3º (...)**

**(...)**

**§ 3º** O Núcleo é unidade administrativa de execução operacional composto por um ou mais processos de trabalho de características homogêneas (ou de mesma natureza) e por uma equipe de trabalho com capacidade de execução e autogestão, responsável pela entrega de produtos e serviços, podendo ser liderada por servidor designado pelo titular da pasta.”

**Art. 45** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 46** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, e também aquelas que atribuam competências em dissonância com esta Lei Complementar.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

ANEXO I

Administração Pública Estadual

I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

A. GOVERNADORIA:

1. Gabinete do Governador;
2. Gabinete do Vice-Governador;
3. Gabinete Militar;
4. Gabinete de Gestão Estratégica de Governo;
5. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES;
6. Conselho de Governo.

B. SECRETARIAS DE ESTADO:

1. Casa Civil;
2. Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF;
3. Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC;
4. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI
5. Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;
6. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
7. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
8. Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
9. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;
10. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
11. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

12. Secretaria de Estado de Saúde - SES;  
13. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

**C. ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA DO ESTADO:**

1. Procuradoria Geral do Estado

**D. ÓRGÃO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO**

2. Controladoria Geral do Estado

**II - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**A. AUTARQUIAS:**

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE;  
2. Mato Grosso Previdência - MTPREV;  
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;  
4. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT;  
5. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;  
6. Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT;  
7. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;  
8. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER;

**B. FUNDAÇÕES PÚBLICAS:**

1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT;  
2. Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;  
3. Fundação Nova Chance - FUNAC.

**C. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:**

1. MT Participações e Projetos S.A- MT-PAR;  
2. Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT;  
3. Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás;  
4. Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A - DESENVOLVE MT;  
5. Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, em liquidação;  
6. Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT.

**D. EMPRESAS PÚBLICAS:**

1. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI;  
2. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER.

**ANEXO II**

Cargos em Comissão da Administração Pública Direta

CARGO-SÍMBOLO	QUANTIDADE
DGA-1	16
DGA-2	116
DGA-3	40
DGA-4	447
DGA-5	206
DGA-6	767
DGA-7	34
DGA-8	851
DGA-9	131
DGA-10	205
<b>TOTAL</b>	<b>2.813</b>

LEI COMPLEMENTAR Nº 613, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

**Altera a Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Mato Grosso Previdência - MTPREV.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera-se o § 1º do art. 50 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 50 (...)"**

**§ 1º** Enquanto não implementado o cronograma mencionado no *caput*, que tem por objetivo a gestão centralizada do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, competirá à Diretoria Executiva do MTPREV a aprovação do estudo atuarial e da proposta do plano de custeio, que será encaminhada ao Poder Legislativo pelo Governador do Estado, não se aplicando as disposições correlatas previstas no *caput* e no art. 10 desta Lei.

**(...)”**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

**LEI**

LEI Nº 10.818, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

**Altera a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e a Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997, que institui o Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações, acréscimos e revogações a seguir indicados:

I - alterado o inciso I do *caput* do art. 5º, conforme segue:

**"Art. 5º (...)"**

I - a arrecadação decorrente da aplicação do disposto nos incisos I, III, V, do § 1º e nos §§ 1º-A e 1º-B do art. 7º, bem como nos arts. 7º-A, 7º-C, 7º-C-1, 7º-D, 7º-D-1, 7º-E, 7º-F, 7º-F-1, 7º-H e 12, excluídas as contribuições ao FABOV, ao IMAMt, ao IAGRO e ao Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso, inclusive acréscimos legais;

**(...)”**

II - alterados o *caput* do art. 7º, os incisos I, III e V do respectivo § 1º, a íntegra dos seus §§ 2º e 7º, ficando, ainda, acrescentados os incisos II-A e VI-A ao § 1º e os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C ao referido artigo, conforme segue:

**"Art. 7º** O benefício do diferimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, previsto na legislação estadual para as operações internas com soja, gado em pé, madeira serrada e madeira em tora, fica condicionado a que os contribuintes, remetentes da mercadoria, contribuam para o FETHAB e, conforme o caso, para o FABOV, para o Instituto Mato-grossense do Algodão - IMAMt, para o Instituto Mato-grossense do Agronegócio - IAGRO, bem como para o Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

**§ 1º (...)"**

I - 10% (dez por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada de soja transportada, que será creditada à conta

do FETHAB;

(...)

II-A - 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada de soja transportada, que será creditada à conta do IAGRO;

III - 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por cabeça de gado transportada para o abate, que será creditada à conta do FETHAB;

(...)

V - 10% (dez por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por metro cúbico de madeira em tora e madeira serrada transportada, que será creditada à conta do FETHAB;

(...)

VI-A - 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por metro cúbico de madeira em tora e madeira serrada transportada, que será creditada à conta do Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

**§ 1º-A** A contribuição ao FETHAB será, também, devida nas operações mencionadas com os produtos adiante arrolados, hipóteses em que o remetente da mercadoria deverá recolher os valores assinalados que serão creditados à conta do referido Fundo:

I - 0,03% (três centésimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por quilograma de carne desossada das espécies bovina ou bufalina, transportado, nas operações de exportação, bem como nas operações equiparadas à exportação, previstas no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996;

II - 0,03% (três centésimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por quilograma de carne com osso e miudezas comestíveis das espécies bovina ou bufalina, transportado, nas operações de exportação, bem como nas operações equiparadas à exportação, previstas no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996;

III - 6% (seis por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada de milho transportada, nas operações interestaduais, nas operações de exportação, bem como nas operações equiparadas à exportação, previstas no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

**§ 1º-B** O recolhimento da contribuição de que trata o inciso II-A do § 1º deste artigo poderá ser realizado mediante convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda, com ou sem ônus, e será efetuado diretamente à conta do IAGRO, pelo contribuinte destinatário da mercadoria, na condição de substituto do seu remetente.

**§ 1º-C** O recolhimento da contribuição de que trata o inciso VI-A do § 1º deste artigo poderá ser realizado mediante convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda, com ou sem ônus, e será efetuado diretamente à conta do Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso, pelo contribuinte remetente da mercadoria.

**§ 2º** As importâncias devidas nos termos desta Lei serão recolhidas nos prazos e na forma indicados no respectivo regulamento.

(...)

**§ 7º** Ressalvado o disposto no § 1º-A deste artigo, o recolhimento das contribuições de que trata este artigo ocorrerá de forma monofásica, não incidindo em mais de uma operação.

(...)"

III - alterados o *caput* e os §§ 1º, 5º e 6º do art. 7º-A, conforme segue:

**“Art. 7º-A** Os contribuintes mato-grossenses que promoverem saídas de algodão nas hipóteses adiante descritas efetuarão recolhimento à conta do FETHAB, na forma e prazos indicados no regulamento, de contribuição no valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada transportada da mercadoria:

I - nas operações internas: exclusivamente em relação ao

algodão em pluma;

II - nas operações interestaduais e de exportação, bem como equiparadas à exportação, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996: em relação ao algodão em caroço e ao algodão em pluma.

**§ 1º** O recolhimento da contribuição de que trata o *caput* deste artigo será efetuado com observância do disposto no § 2º do art. 7º.

(...)

**§ 5º** Os remetentes da mercadoria, sem prejuízo do recolhimento descrito no *caput* deste artigo, efetuarão o recolhimento da contribuição correspondente a 10% (dez por cento) do valor da UPF/MT vigente no período, por tonelada de algodão transportada, para o Instituto Mato-grossense do Algodão - IMAMt.

**§ 6º** O recolhimento de que trata o § 5º deste artigo poderá ser realizado mediante convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, com ou sem ônus, e será efetuado diretamente à conta do IMAMt pelo contribuinte remetente ou pelo destinatário da mercadoria na condição de substituto daquele.”

IV - alterado o *caput* do art. 7º-A-1, conferindo-lhe a redação assinalada:

**“Art. 7º-A-1** As incidências a que se referem os incisos I, II-A, III, IV, V e VI-A do § 1º e os §§ 1ºA, 1º-B e 1º-C do art. 7º, o *caput* e o § 5º do art. 7º-A, os arts. 7º-C, 7º-C-1, 7º-D, 7º-D-1, 7º-E, 7º-F e 7º-F-1 serão realizadas observando-se o seguinte valor da UPF/MT:

(...)"

V - alterado o artigo 7º-B, conferindo-lhe a seguinte redação:

**“Art. 7º-B** O regulamento desta Lei poderá autorizar que os recolhimentos das contribuições ao FETHAB e daquelas a que se referem os incisos II-A, IV e VI-A do § 1º do artigo 7º sejam efetuados por outra forma ou em outros locais.”

VI - alterados o *caput* e o § 1º do art. 7º-C, como adiante indicado:

**“Art. 7º-C** Os contribuintes mato-grossenses que promoverem saídas de gado em pé para abate, cria, recria, engorda ou qualquer outra finalidade, em operações interestaduais ou de exportação, inclusive em operação equiparada à exportação, prevista no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, efetuarão a contribuição às contas do FETHAB e do FABOV, na forma e prazos indicados no regulamento, no valor correspondente ao referenciado no artigo 7º, § 1º, incisos III e IV, por cabeça de gado transportada.

**§ 1º** O recolhimento da contribuição de que trata o *caput* deste artigo será efetuado com observância do disposto no § 2º do artigo 7º.

(...)"

VII - alterado o *caput* do artigo 7º-C-1, renumerado para § 1º do parágrafo único do citado preceito, mantido o respectivo texto, bem como acrescentado o § 2º com a redação assinalada:

**“Art. 7º-C-1** Os contribuintes mato-grossenses que promoverem saídas de soja, em operações interestaduais ou de exportação, bem como nas operações equiparadas à exportação, previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, efetuarão na forma e prazos indicados no regulamento, o recolhimento das contribuições, por tonelada transportada:

I - ao FETHAB, no valor correspondente ao fixado no inciso I do § 1º do artigo 7º;

II - ao IAGRO, no valor correspondente ao fixado no inciso II-A do § 1º do artigo 7º.

**§ 1º** (...)

**§ 2º** O recolhimento de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser realizado mediante convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda, com ou sem ônus, e será efetuado diretamente à conta do IAGRO pelo contribuinte mato-grossense, remetente da mercadoria.”

VIII - alterado o *caput* do artigo 7º-D, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**“Art. 7º-D** Ensejam, ainda, as contribuições ao FETHAB, ao FABOV e às entidades de produtores indicadas no *caput* do artigo 7º, nas mesmas proporções fixadas nos incisos I, II-A, III, IV, V e VI-A do § 1º do artigo 7º e do § 5º do artigo 7º-A, as operações de exportação efetuadas por contribuinte mato-grossense, dos produtos arrolados nos referidos incisos, ainda que realizadas por intermédio de comercial exportadora.

(...).”

IX - acrescentado o art. 7º-D-1, conforme adiante assinalado:

**“Art. 7º-D-1** Na forma disciplinada neste artigo, fica estabelecida a contribuição adicional ao FETHAB, devida pelos contribuintes mato-grossenses que promoverem operações:

I - de saída de soja, nas hipóteses descritas no inciso I do § 1º do artigo 7º, bem como nos artigos 7º-C-1 e 7º-D, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada transportada da mercadoria;

II - de gado em pé, nas hipóteses descritas no inciso III do § 1º do artigo 7º, bem como nos artigos 7º-C e 7º-D, no valor correspondente a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por cabeça de gado transportada;

III - de algodão em caroço e algodão em pluma, nas hipóteses descritas nos artigos 7º-A e 7º-D, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada transportada da mercadoria.

**§ 1º** A contribuição adicional ao FETHAB de que trata este artigo será recolhida juntamente com a contribuição exigida nas hipóteses descritas nos incisos I e III do § 1º do artigo 7º, bem como nos artigos 7º-A, 7º-C, 7º-C-1 e 7º-D.

**§ 2º** Aplicam-se à contribuição adicional prevista neste artigo todas as regras da presente Lei relativas às contribuições ao FETHAB, nas hipóteses descritas nos incisos I e III do § 1º do artigo 7º e nos artigos 7º-A, 7º-C, 7º-C-1 e 7º-D, excluída a obrigação de efetuar contribuição adicional ao IAGRO, ao IMAMt e ao FABOV.

**§ 3º** A contribuição adicional ao FETHAB de que trata este artigo vigorara até 31 de dezembro 2022.”

X - alterados o *caput* e o § 1º do artigo 7º-F, nos seguintes termos:

**“Art. 7º-F** Os contribuintes mato-grossenses que promoverem saídas interestaduais de madeira em tora e de madeira serrada, inclusive destinadas à exportação, efetuaro a contribuição às contas do FETHAB e do Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso, na forma e prazos indicados no regulamento, no valor correspondente ao referenciado nos incisos V e VI-A do § 1º do artigo 7º, por metro cúbico transportado.

**§ 1º** O recolhimento da contribuição de que trata o *caput* deste artigo será efetuado com observância do disposto no § 2º do artigo 7º.

(...).”

XI - alterado o *caput* do artigo 7º-F-1, conforme segue:

**“Art. 7º-F-1** As contribuições de que tratam os incisos V e VI-A do § 1º do artigo 7º deverão também ser recolhidas nas saídas de madeira em tora e madeira serrada, promovidas por estabelecimento industrial mato-grossense com destino a estabelecimento comercial ou a consumidor final.

(...).”

XII - alterado o *caput* do artigo 8º, acrescentado o inciso III ao referido preceito; renumerado para § 2º o parágrafo único do mencionado artigo, mantido o respectivo texto, ficando, também, acrescentado o § 1º ao dispositivo indicado, conforme segue:

**“Art. 8º** O pagamento das contribuições referidas nos §§ 1º e 1º-A do artigo 7º e nos artigos 7º-A, 7º-C, 7º-C-1, 7º-D, 7º-D-1, 7º-F e 7º-F-1 é, cumulativamente:

I - faculdade do contribuinte;  
(...)

III - condição para manutenção de regime especial para apuração e recolhimento mensal do ICMS nas operações interestaduais e para remessa da mercadoria para exportação com suspensão ou não incidência do imposto.

**§ 1º** A opção pela efetivação das contribuições ao FETHAB, ao FABOV e às entidades pertinentes, indicadas no *caput* do artigo 7º, é condição para obtenção dos regimes especiais mencionados no inciso III do *caput* deste artigo.

**§ 2º** (...).”

XIII - alterado o artigo 9º, como segue:

**“Art. 9º** O regulamento poderá dispor que o recolhimento das contribuições ao FETHAB, ao FABOV, ao IMAMt, ao IAGRO e ao Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso, seja efetuado pelo estabelecimento destinatário da mercadoria, na condição de substituto de seu remetente.”

XIV - alterado o § 4º do artigo 10, conforme segue:

**“Art. 10** (...)

(...)

**§ 4º** À Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ incumbe o controle da arrecadação e a respectiva fiscalização em relação à contribuição ao FETHAB, nas hipóteses tratadas nos artigos 7º, 7º-A, 7º-C, 7º-C-1, 7º-D, 7º-D-1, 7º-E, 7º-F, 7º-F-1, 7º-H e 12.

(...).”

XV - alterada a íntegra do *caput* do artigo 14-I, ficando acrescido o § 3º ao referido artigo, conforme segue:

**“Art. 14-I** Os recursos do FETHAB provenientes das contribuições estabelecidas no Capítulo II desta Lei, inclusive do adicional de que trata o artigo 7º-D-1, serão destinados da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento), para realização de projetos e investimentos que tenham a participação da MT PAR;

II - 30% (trinta por cento) para aplicação nas seguintes atividades geridas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA:

a) execução de obras públicas de infraestrutura de transporte;

b) manutenção, conservação, melhoramento e segurança da infraestrutura de transporte do Estado;

c) planejamento, projetos, licenciamento, gerenciamento, auxílio à fiscalização e compra de equipamentos;

III - 60% (sessenta por cento) para aplicação, pelo Tesouro Estadual, preferencialmente em educação, assistência social, saúde e segurança pública.

(...)

**§ 3º** Os valores destinados na forma do inciso III serão computados, quando for o caso, para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionais.”

XVI - alterado o *caput* do artigo 14-J, conforme segue:

**“Art. 14-J** Compete ao Conselho Diretor do FETHAB decidir sobre a aplicação dos recursos de que tratam as alíneas a a c do inciso II do *caput* do artigo 14-I, estabelecendo, inclusive, as prioridades e a cronologia de execução das obras.

(...).”

XVII - alterado o *caput* do artigo 14-O, conforme segue:

**“Art. 14-O** As destinações previstas nas alíneas a a c do *caput* do inciso II do artigo 14-I poderão ser utilizadas por meio da descentralização de recursos, materiais e serviços aos municípios e organizações da sociedade civil - OSC, na forma estabelecida em regulamento.

(...).”

XVIII - acrescentado o artigo 16-E, conforme segue:

**“Art. 16-E** Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, autorizado a adotar as medidas necessárias à observância do disposto nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 14-I, devendo, inclusive, criar contas especiais para depósito dos respectivos recursos.”

**Art. 2º** Fica acrescentado com a redação adiante assinalada o inciso IV-A ao *caput* do artigo 2º da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, que institui o Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT e dá outras providências:

**“Art. 2º** (...)

(...)

IV-A - que seja optante pelo recolhimento da contribuição ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, de que trata a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000;

(...).”

**Art. 3º** O disposto nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 14-I da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, vigorará em caráter transitório como meio para obtenção do reequilíbrio fiscal do Estado, devendo os respectivos percentuais ser realinhados, nos prazos e condições a seguir definidos:

I - até 31 de dezembro de 2020, vigorarão os percentuais e destinação definidos nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 14-I da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000;

II - de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022:

a) 10% (dez por cento) para realização de projetos e investimentos que tenham a participação da MT PAR;

b) 40% (quarenta por cento) para aplicação nas seguintes atividades geridas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA:

1) execução de obras públicas de infraestrutura de transporte;

2) manutenção, conservação, melhoramento e segurança da infraestrutura de transporte do Estado;

3) planejamento, projetos, licenciamento, gerenciamento, auxílio à fiscalização e compra de equipamentos;

c) 50% (cinquenta por cento) para aplicação, pelo Tesouro Estadual, preferencialmente em educação, assistência social, saúde e segurança pública;

III - a partir de 1º de janeiro de 2023:

a) 10% (dez por cento) para realização de projetos e investimentos que tenham a participação da MT PAR;

b) 50% (cinquenta por cento), para aplicação nas seguintes atividades geridas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA:

1) execução de obras públicas de infraestrutura de transporte;

2) manutenção, conservação, melhoramento e segurança da infraestrutura de transporte do Estado;

3) planejamento, projetos, licenciamento, gerenciamento, auxílio à fiscalização e compra de equipamentos;

c) 40% (quarenta por cento) para aplicação, pelo tesouro estadual, preferencialmente em educação, assistência social, saúde e segurança pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da respectiva publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os incisos II e VI do § 1º, e os incisos I e II do § 2º e § 9º do artigo 7º, o inciso I do *caput* e o parágrafo único do artigo 14-C e o inciso I do *caput* e o parágrafo único do artigo 14-H da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.819, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004, que estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004, que estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações e acréscimos a seguir indicados:

I - fica acrescentado o art. 1º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 1º-A** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Receita Ordinária Líquida do Tesouro (ROLT): somatório das receitas elencadas nas alíneas a seguir, deduzidas as transferências aos Municípios, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e os incentivos fiscais:

a) Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR);

b) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

c) Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos (ITCD);

d) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), exclusive o adicional de ICMS arrecadado em favor de Fundo de Combate à Pobreza, instituído nos termos do § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 42, de 19 de dezembro de 2003;

e) cota-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE);

f) cota-partes do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados (IPI-Exportação);

g) cota-partes do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre a comercialização do ouro;

h) transferência financeira do ICMS proveniente da

desoneração prevista na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 42, de 19 de dezembro de 2003;

- i) multas e juros de mora dos impostos;
- ii) multas e juros de mora da dívida ativa dos impostos;
- iii) receita da dívida ativa dos impostos.

II - Despesas Totais custeadas com a Receita Ordinária Líquida do Tesouro (DTROLT): somatório das despesas do exercício corrente empenhadas com recursos da Receita Ordinária Líquida do Tesouro (DE ROLT), dos restos a pagar liquidados sem disponibilidade financeira e pagos com recursos da Receita Ordinária Líquida do Tesouro (RPLSDP ROLT), dos restos a pagar não processados e pagos com recursos da Receita Ordinária Líquida do Tesouro (RPNPP ROLT) e dos repasses dos duodécimos devidos aos Poderes e Órgãos Autônomos.

III - Capacidade Financeira de Pagamento (CFP): resultado da divisão entre as Despesas Totais custeadas com a Receita Ordinária Líquida do Tesouro e a Receita Ordinária Líquida do Tesouro.

**Parágrafo único** A Receita Ordinária Líquida do Tesouro (ROLT) e as Despesas Totais custeadas com a Receita Ordinária Líquida do Tesouro (DTROLT) serão apuradas tomando por base os 12 (doze) meses anteriores ao encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa, excluídas as duplicidades.”

II - fica alterado o inciso II e ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º e 4º ao art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

(...)

II - incremento da Receita Ordinária Líquida do Tesouro verificado no exercício anterior ao da revisão e atendimento aos limites para despesa com pessoal previstos em lei;

(...)

**§ 1º** A capacidade financeira mencionada no inciso III do *caput* será observada quando o indicador de Capacidade Financeira de Pagamento (CFP) for inferior a 1,0 (um).

**§ 2º** Em qualquer hipótese, a concessão da revisão geral anual não poderá resultar, no mês seguinte à sua implementação, em indicador de Capacidade Financeira de Pagamento (CFP) igual ou superior a 1,0 (um).

**§ 3º** A recomposição será limitada ao crescimento da Receita Ordinária Líquida do Tesouro no período apurado.

**§ 4º** Caso o Poder Executivo não alcance no prazo de 2 (dois) anos a capacidade devida para pagamento, deverá o Governo encaminhar um Projeto de Lei com o objetivo de rediscutir a política do RGA - Revisão Geral Anual, de remuneração e subsídios dos servidores.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.820, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Deputado Wilson Santos

**Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso a Corrida de Reis, que ocorre anualmente no mês de janeiro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual,

aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserida, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, a Corrida de Reis, realizada anualmente no mês de janeiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a inclusão da Corrida de Reis no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como para a realização de eventos socioculturais alusivos à corrida.

**Art. 3º** O Poder Executivo, junto com as entidades que cuidam dos interesses do evento e com a participação de outras entidades públicas e privadas, adotará as providências necessárias para o cumprimento do objetivo desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

## VETO DO GOVERNADOR

**MENSAGEM Nº 25, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,**

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 (Mensagem nº 07/2019), que **“Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Extraordinária do dia 24 de janeiro de 2019.

Eis o dispositivo a ser vetado:

**Art. 19 (...)**

(...)

XIV - executar as políticas fiscais, especialmente no que se refere à concessão e ao acompanhamento de benefícios fiscais de natureza programática, na forma do regulamento.

Diferentemente do que consta na Mensagem nº 07/2019, a qual se atribuiu à Secretaria de Estado de Fazenda a competência para **“executar as políticas de incentivos fiscais, especialmente no que se refere à concessão e ao acompanhamento de benefícios de natureza programática, na forma do regulamento”**, via emenda parlamentar, modificou-se o escopo da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, ao atribuí-la à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em nítida ofensa à prerrogativa atribuída ao Chefe do Poder Executivo para deflagrar o competente processo legislativo, a teor do que dispõe o art. 39, parágrafo único, II, “d”, e art. 66, V, ambos da CE/MT, *in verbis*:

**Art. 39** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

I - fixem ou modifiquem os efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

II - disponham sobre:

(...)

**d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.**

[...]

**Art. 66 Compete privativamente ao Governador do**

**Estado:**

[...]

**V - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração do Estado, na forma da lei;** (grifos não constantes no original)

Ademais, tem-se que o dispositivo, ora objeto de veto, ao alterar a sistematização e o funcionamento da máquina pública proposta, acaba também por infringir a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo e, por conseguinte, o equilíbrio entre os Poderes (Art. 2º, CF/88).

Nesse mesmo sentido, pode-se citar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 10.640/1998 DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DIPLOMA LEGISLATIVO QUE RESULTOU DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE A SERVIDORES PÚBLICOS, INDEPENDENTEMENTE DA DISTÂNCIA DO DESLOCAMENTO - USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA DO PROCESSO LEGISLATIVO RESERVADO, NOTADAMENTE, AO GOVERNADOR DO ESTADO - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DE PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. PROCESSO LEGISLATIVO E INICIATIVA RESERVADA DAS LEIS** **O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, que resulte da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal**, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Situação ocorrente na espécie, em que diploma legislativo estadual, de iniciativa parlamentar, institui vale-transporte em favor de servidores públicos, independentemente da distância do seu deslocamento: concessão de vantagem que, além de **interferir no regime jurídico dos servidores públicos** locais, também importa em aumento da despesa pública (RTJ 101/929 - RTJ 132/1059 - RTJ 170/383, v.g.). **A usurpação da prerrogativa de iniciar o processo legislativo qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da norma que dele resulte.** Precedentes. Doutrina. Nem mesmo a ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, tem o condão de sanar esse defeito jurídico radical. [...] (ADI 1809, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 29/06/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-176 DIVULG 09-08-2017 PUBLIC 10-08-2017) (grifou-se)

**EMENTA** Ação direta de inconstitucionalidade. Emenda Constitucional nº 24 do Estado de Alagoas. Alteração na composição do Conselho Estadual de Educação. Indicação de representante pela Assembleia Legislativa. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. (...) 2. A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, pelo que disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal. Precedentes. 3. A EC nº 24/02 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da Constituição Federal. Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de

exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública. 4. Ação direta julgada procedente. (STF - ADI: 2654 AL, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 13/08/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-197 DIVULG 08-10-2014 PUBLIC 09-10-2014)

Essas, Senhor Presidente, são as razões de interesse público que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2019.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

**DESPACHO DO GOVERNADOR****ERRATA**

No Despacho do Governador publicado no Diário Oficial do dia 30 de julho de 2018, à página 5, de interesse dos servidores **CLÁUDIO MESSIAS DE SOUZA** e **WILLIAN MARIA DA SILVA**,

**Onde se lê:**

“Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2017.”

**Leia-se:**

“Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de julho de 2018.”



MAURO MENDES  
Governador do Estado

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0417-2017 - CASA CIVIL/METAMAT**

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO, através da **CASA CIVIL**.

**COOPERADA:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT - Processo **660136/2018**.

**OBJETO:** O presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica tem por objeto prorrogar o vencimento, para a continuidade das atividades de Proteção e Defesa Civil em suas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando à segurança global da população, a minimização de desastres e a proteção ao meio ambiente, observando as suas respectivas políticas e legislações.

**VIGÊNCIA:** A partir de 01/01/2019, com plena eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31/12/2020.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O instrumento não prevê a transferência de Recursos Orçamentários ou Financeiros entre os partícipes.

**§ único:** As ações que envolvem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2018.

**CIRO RODOLPHO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES** - Secretário de Estado da Casa Civil

**ABADIO JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR** - Secretário Adjunto Defesa Civil

**ROBERTO DA SILVA VARGAS** - Diretor Presidente da METAMAT

**MARCOS VINÍCIUS PAES DE BARROS** - Diretor Técnico - METAMAT

**WILSON MENEZES COUTINHO** - Diretor Administrativo e Financeiro - METAMAT

CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 003 - PAD Nº 587295/2018/CGE-COR

## O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº 587295/2018/CGE-COR, designado pela Portaria nº 575/2018/CGE-COR, publicada no D.O.E. nº 27385, em 21.11.2018, pág. 11, observando a norma presente no caput do artigo 82 da Lei Complementar nº 207/2004 e em razão de juntada de procuração ad judicia, às fls. 179 do referido processo, pelo Sr. Waldevino Ferreira Casseano de Souza, na qual constitui procurador,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Destituir o servidor João Paulo Carvalho Feitosa, matrícula nº 137389, lotado na SEPLAN, da função de Defensor Dativo do Sr. Waldevino Ferreira Casseano de Souza no Processo Administrativo Disciplinar nº 587295/2018/CGE-COR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

**Sérgio Corrêa de Carvalho**

Presidente

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 33/2019/CGE-COR/SINFRA

Extrato da Portaria nº 33/2019/CGE-COR/SINFRA, por meio da qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 17, da Lei Complementar nº 550/2014. Designa-se os servidores **Sibeli Nardoni Roika, Paulo Alexandre Jesus Gomes da Silva e Thais Garcez da Luz Aguilu**, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo sob protocolo nº 43388/2018 e apensos, em desfavor da servidora **A. L. R. P.**, que se forem comprovadas a servidora poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, incisos I, II e III; e 159, IV e X, todos da Lei Complementar nº 04/1990, e em desfavor da servidora **M. P. C.**, que se forem comprovadas a servidora poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, incisos I, II e III; e 159, IV e X, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019. **EMERSON HIDEKI HAYASHIDA** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 34/2019/CGE-COR/SINFRA

Extrato da Portaria nº 34/2019/CGE-COR/SINFRA, por meio da qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 17, da Lei Complementar nº 550/2014. Designa-se os servidores **Sibeli Nardoni Roika, Paulo Alexandre Jesus Gomes da Silva e Thais Garcez da Luz Aguilu**, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo sob protocolo nº 43388/2018 e apensos, em desfavor do servidor **V. J. V.**, que se forem comprovadas, o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, incisos I, II, III e IX; 144, IX e XII; e 159, IV, X, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019. **EMERSON HIDEKI HAYASHIDA** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES
BARRA COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI	13.430.802-6	755633/659/39/2018 5783/659/39/2019 5796/659/39/2019 5822/659/39/2019 6860/659/39/2019
FERTIL SOLO COM. IMPORT. EXPORT. DE CEREAIS LTDA	13.469.944-0	5814/659/39/2019
DRF COMERCIAL AGRÍCOLA S/A	13.449.099-1	755634/659/39/2018

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu “Serviços”, na Pasta de Consulta “Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS
AGROMEIRELES COM. MERCANTIL LTDA	13.523.062-4	5820/659/68/2019	5482108/2018

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu “Serviços”, na Pasta de Consulta “Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Gerência de Fiscalização - GFIS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	6905/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	6907/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	6910/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7304/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7355/659/39/2019

PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7383/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7386/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7391/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7401/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7426/659/39/2019
PRIMAVERA COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	13.198.399-7	7448/659/39/2019
COOPERATIVAAGRI PRO RUR NOVA UBI RATA COOPER SAFRA	13.496.869-7	7425/659/39/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

## AGENFAS

### AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

#### ALTA FLORESTA

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: SILSON PEREIRA DA SILVA -INSCR. ESTADUAL:13.390.110-6, NFS. MOD.1-E 1ª N°S 010 À 050 - CLEIDE GOMES GRANJA -GERENTE SUBSTITUTA FAZENDÁRIA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA, 24 DE JANEIRO DE 2019.

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: RONALDO PISTORI -INSCR. ESTADUAL:13.326.667-2 NFS. MOD.1-E 1ª N°S 014 À 025, 038 À 050, 057 À 075, 082 À 100 - CLEIDE GOMES GRANJA -GERENTE SUBSTITUTA FAZENDÁRIA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA, 24 DE JANEIRO DE 2019.

CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: BENEDITO LORES SOARES -INSCR. ESTADUAL:13.249.549-0 NFS. MOD.1-E 1ª N°S 459 À 600, 607 À 690, 697 À 710, 714 À 735 - CLEIDE GOMES GRANJA -GERENTE SUBSTITUTA FAZENDÁRIA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA, 28 DE JANEIRO DE 2019

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: PAULO CESAR KUZNIARSKI -INSCR. ESTADUAL:13.249.549-0 NFS. MOD.1-E 1ª N°S 002 À 025 - CLEIDE GOMES GRANJA -GERENTE SUBSTITUTA FAZENDÁRIA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: EDILEUSA CAMILO DA SILVA VIANA -INSCR. ESTADUAL:13.319.451-5 NFS. MOD.1-E 13 AO 250, 314 À 317, 326 AO 354, 362 AO 375, 389 AO 401, 425 AO 450, 486, 487, 488, 491, 492, 493, 495 AO 500, 505, 508, 521, 525 AO 544, 546 AO 550, 564, 573 AO 600, 654 AO 700, 722, 724, 725, 728, 730, 739 AO 800, 817 AO 825. - CLEIDE GOMES GRANJA -GERENTE SUBSTITUTA FAZENDÁRIA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 050 de 22 de janeiro de 2019. **Renovar** a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedidos por meio da Portaria SEMA nº 274 de 22/05/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 23/05/2013, a qual outorgou a **José Edemir Guareschi**, CPF: 244.618.730-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Ribeirão Concórdia, com a finalidade de irrigação de 170,0 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Colorado, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 21/01/2024.

Portaria nº 051 de 22 de janeiro de 2019. Outorgar a **SIDNEY LUIZ DE MATIAS HASS**, CPF: 318.643.681-87, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos, para captações em um reservatório de dois barramentos no córrego sem denominação afluente do córrego Trinta, com finalidade de irrigação de 283 ha de grãos, através de pivôs centrais, na Fazenda Santa Terezinha, zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-8 - Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica com validade até 21/01/2029.

Portaria nº 061 de 24 de janeiro de 2019 Outorgar a **GILMAR VICENTE VENDRUSCOLO**, CPF: 392.736.520-34, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos, para captação em um reservatório de água formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Marape, com finalidade de irrigação de 120,6 ha das culturas de milho, feijão e outras, através de equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Espera Feliz, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica com validade até 22/01/2024.

#### LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para o seguinte usuário

**AMILTON SERON E OUTROS**, CPF: 516.793.379-04, **PROCESSO Nº 200094/2018**. Características - Município: CAMPO VERDE/MT; Curso d'água: mina d'água afluente do córrego aricá; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 15° 43' 18,97"S e Long. 55°24'28,81" W; Modalidade: Captação de Água Superficial; Finalidade: serviços; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,000155. Prazo de Validade: 27/08/2023.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 052 de 22 de janeiro de 2019, Outorga a **AGNALDO VELOSO**, inscrito no CPF nº 023.302.691-61, referente ao Processo nº 60171/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Bovinocultura. O ponto de captação está localizado na Estância Ruiz, BR 163, Km 771, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 22 de janeiro de 2024.

Portaria nº 053 de 22 de janeiro de 2019, Outorga a **AUTO POSTO EVEREST LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.086.854/0001-56, referente ao Processo nº 59458/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rod. BR

174 Km 30, Distrito Caramujo, zona rural do município de Cáceres/MT, com validade até 21 de janeiro de 2024.

Portaria nº 054 de 22 de janeiro de 2019, Outorga a **BUNGE ALIMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ nº 84.046.101/0234-87, referente ao Processo nº 3965/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rua Asa Delta, nº 334, Bairro Parque Industrial, no município de Primavera do Leste/MT, com validade até 22 de janeiro de 2024.

Portaria nº 055 de 22 de janeiro de 2019, Outorga a **LAURA LUIZA FREGONI BALLOTIN**, inscrito no CPF nº 615.943.341-53, referente ao Processo nº 552872/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia antiga BR 364, Km 430, Fazenda Alabama, Chapadão Rio Verde, zona rural do município de Tangará da Serra/MT, com validade até 21 de janeiro de 2024.

Portaria nº 056 de 22 de janeiro de 2019, Outorga a **R C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.961.536/0001-97, referente ao Processo nº 59350/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Av. dos Beija Flores esq. Com perimetral das Samambaias, nº 93N, Quadra J, lote 20, Loteamento Reserva Técnica, no município de Novo Mundo/MT, com validade até 21 de janeiro de 2024.

Portaria nº 057 de 22 de janeiro de 2019, Outorga a **RIBER KWS SEMENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.946.067/0007-05, referente ao Processo nº 60198/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Irrigação. O ponto de captação está localizado na Rod BR 163, Km 719, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 22 de janeiro de 2024.

Portaria nº 058 de 22 de janeiro de 2019, Outorga a **ROMEU FROELICH**, inscrito no CPF nº 284.422.539-04, referente ao Processo nº 424193/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 130, Km 06 + 20 Km a esquerda, Fazenda Onça Pintada, zona rural do município de Poxoréu/MT, com validade até 22 de janeiro de 2024.

Portaria nº 062 de 25 de janeiro de 2019, Outorga a **AIRTON CAPITÂNIO**, inscrito no CPF nº 251.156.690-72, referente ao Processo nº 594164/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda Chapadão Atlântico, Linha Macaco a 32 Km de Nova Ubiratã, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT, com validade até 23 de janeiro de 2024.

Portaria nº 063 de 25 de janeiro de 2019, Outorga a **ROMEU FROELICH**, inscrito no CPF nº 284.422.539-04, referente ao Processo nº 424184/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 070, Km 292 + 25 Km à direita, Fazenda Santa Clara, zona rural do município de Poxoréu/MT, com validade até 22 de janeiro de 2024.

Portaria nº 064 de 28 de janeiro de 2019, Outorga a **MAURÍCIO CARLOS CHIODI**, inscrito no CPF nº 688.737.519-20, referente ao Processo nº 561471/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Avicultura. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 140, Km 09, Zona Rural do município de Campo Verde/MT, com validade até 24 de janeiro de 2024.

Portaria nº 065 de 28 de janeiro de 2019, Outorga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, referente ao Processo nº 242289/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia BR 163, Km 762, Aeroporto Municipal, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 25 de janeiro de 2024.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Barra do Garças, 28 de Janeiro de 2019.

**Moacir Couto Filho**

Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
13618/2006	Maria Auxiliadora da Silva	Administração e Participações Silgran Ltda	04.067.065/0001-05	PT-120218/ Dudbarra/ Suadd/2018
448419/2015	Higor José Campos Silva	Araguaia Fish Produção indústria e comércio de Pescado Ltda	17.986.453/0001-31	PT-120984/ Dudbarra/ Suadd/2018
691343/2008	Aurea Soares de Campos	Romeu Weimer-ME	00.709.081/0001-01	PT-121178/ Dudbarra/ Suadd/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular para os seguintes usuários:

**Autorização nº 013/2019: ADEMIR MACORIN DA SILVA FILHO.** CPF: 029.009.651-01. Processo nº 24431/2019. Os Poços Tubulares serão construídos na Rod. MT 338, Km 88 à esquerda, zona rural do município de Tapurah/MT. O uso da água será para fins: **Outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 12°49'11,15" e Long. 56°29'56,76", **PT 02** - Lat. 12°49'07,68" e Long. 56°29'52,38", **PT 03** - Lat. 12°48'56,52" e Long. 56°29'57". A Profundidade pretendida do poço é de 120 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Vinícius Caetano de A.P.T. - ME, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. Vinícius Caetano A. P. Tocantins, CREA nº 037065. Essa autorização vigorará até **24 de Julho de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 014/2019: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ: 10.242.459/0001-55. Processo nº 633066/2018. Os Poços Tubulares serão construídos no Aterro Sanitário do Município de Água Boa, localizado na BR 158, sentido Nova Xavantina, Km16,40, margem esquerda + 6,14, zona rural do município de Água Boa/MT. O uso da água será para fins: **Outros Usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PM 01** - Lat. 14°09'36,33" e Long. 52°08'49,13", **PM 02** - Lat. 14°09'41,20" e Long. 52°08'38,94", **PM 03** - Lat. 14°09'27,82" e Long. 52°08'40,04", **PM 04** - Lat. 14°09'15,70" e Long. 52°08'59,03", **PM 05** - Lat. 14°09'23,82" e Long. 52°08'58,69", **PT** - Lat. 14°09'13,08" e Long. 52°09'04,68". A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a KIST & SEIBEL LTDA, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. Paulo Augusto da Silva Cruz, CREA nº MT022841. Essa autorização vigorará até **25 de Julho de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 015/2018: F.S. AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ: 20.003.699/0001-50. Processo nº 165497/2015. Os Poços Tubulares serão construídos na Rodovia MT 449, Km 05, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, no município de Lucas do Rio Verde/MT. O uso da água será para fins: **industrial**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PM 04** - Lat. 13°00'16,61" e Long. 55°56'58,68", **PM 05** - Lat. 13°00'20,7" e Long. 55°56'55,77", A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros. A empresa perfuradora será a PERSAN - Perfuração, Sondagem e Saneamento Eirelli EPP, devidamente credenciada na SEMA e a perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo Sr. José Roberto Ribeiro, CREA SP00001561 e ART nº 2790410. A perfuração do poço de observação deverá seguir as normas técnicas da ABNT e apresentar a evolução do rebaixamento do nível dinâmico (ND) em resposta ao bombeamento do poço principal. Caso ocorram mudanças de

aspectos construtivos e/ou no cronograma de atividades, o usuário deverá notificar a SEMA antes da vistoria ou no ato da mesma. Os ensaios de bombeamento poderão ser acompanhados por um analista ambiental da SEMA. Essa autorização até **24 de julho de 2019** e não permite o uso da água subterrânea, apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o empreendedor deverá solicitar a SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**ALDO DOERNER**, CPF: 153.156.909-97. PROCESSO: 542021/2018. Município: **Juruena/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 10°21'02,90" S e Long. 58°32'13,9 W; Vazão máxima de bombeamento **1 m³/h** por um período **9,9 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Suinocultura**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-3. Validade do cadastro: **24/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**LOURIVALDO BARCELOS DE OLIVEIRA**, CPF: 393.493.656-34. PROCESSO: 668504/2017. Município: **Tangará da Serra/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 14°33'01,52" S e Long. 57°31'23,33 W; Vazão máxima de bombeamento **5 m³/h** por um período **1,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Avicultura e Outros Usos**. Província Aquífero Parecis - UPG P-2. Validade do cadastro: **24/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**WALDEMIR IVAL LOTO**, CPF: 190.182.239-72. PROCESSO: 511057/2018. Município: **Rondonópolis/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 16°29'47,19" S e Long. 54°37'18,38" W; Vazão máxima de bombeamento **9,6 m³/h** por um período **0,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Província Aquífero Bacia do Paraná - UPG P-5. Validade do cadastro: **24/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**JOÃO VIOLETA NETO - ME**, CNPJ: 06.789.230/0001-68. PROCESSO: 544220/2017. Município: **Juara/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 11°15'07,4" S e Long. 57°31'37,20" W; Vazão máxima de bombeamento **1,28 m³/h** por um período **2 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,56 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-12. Validade do cadastro: **24/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A - PCH BARUITO**, CPF: 36.948.016/0002-59. PROCESSO: 70170/2018. Município: **Campo Novo do Parecis/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 13°19'09,3" S e Long. 57°36'10,6" W; Vazão máxima de bombeamento **5 m³/h** por um período **1,9 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Província Aquífero Bacia do Parecis - UPG A-14. Validade do cadastro: **25/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**RETIFICADORA JUARA LTDA - ME**, CNPJ: 70.490.982/0001-22. PROCESSO: 507079/2017. Município: **Juara/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 11°16'00,58" S e Long. 57°31'02,73" W; Vazão máxima de bombeamento **0,90 m³/h** por um período **6 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,4 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-12. Validade do cadastro: **25/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**JAIME LUIZ KOSCHECK**, CPF: 460.337.500-04. PROCESSO: 97875/2016. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM

SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 15°35'28,25" S e Long. 56°03'30,36" W; Vazão máxima de bombeamento **3 m³/h** por um período **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **25/01/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular** foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

**AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA**, CNPJ: 00.315.457/0020-58. PROCESSO: 164398/2016. Município: **Sapezal/MT**. O poço tamponado encontra-se nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 01** - 13°50'33,165" S e 58°50'36,839" W.

#### PORTARIA Nº 67.

Cria Grupo de Trabalho para regulamentar o inciso V do art. 20 da Lei Complementar n. 582, de 13 de janeiro de 2017 que trata do Pagamento de Serviços Ambientais (PSA) no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e,

**CONSIDERANDO** que deve a Administração Pública buscar um contínuo aperfeiçoamento na prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 582, de 13 de janeiro de 2017 que define como Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) a retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos, projetos e programas específicos

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho para discussão, análise e elaboração de proposta de ato normativo que estabelecerá procedimentos para Pagamento de Serviços Ambientais no estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O GT será composto pelos seguintes servidores da SEMA:

I - Marcos Antônio Camargo Ferreira - Coordenador do GT;

II - Hélida Bruno Nogueira Borges;

III - Alexandre Ebert;

IV - Eliane Fachim;

VI - Carlos Augusto Gomes de Oliveira;

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados.

**Art. 4º** Poderão ser convidados outros servidores ou pesquisadores de outras Secretarias de Estado e de instituições oficiais de pesquisa do Estado de Mato Grosso para contribuir com as discussões.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, **cumpra-se**.

Cuiabá/MT, 08 de Janeiro de 2019.

**Mauren Lazzaretti**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0072-2017/SINFRA

PROCESSO: 567899/2016

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de cooperação Técnica nº 0072-2017 por 360 (Trezentos e sessenta) dias, com término previsto para 16 de fevereiro de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Fica perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº. 0072-2017, ao qual se integra este Termo Aditivo

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONSÓRCIO INTERM. DESENVOL. SÓCIO ECONOMICO E AMB. DO VALE DO GUAPORÉ - MT**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÉNIO 0115-2017/SINFRA

PROCESSO: 215738/2016

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 0115-2017 por 723 (Setecentos e vinte e três) dias, com término previsto para 13 de fevereiro de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Fica perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Convênio nº. 0115-2017, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONSÓRCIO INTERM. DESENVOL. SÓCIO ECONOMICO E AMB. DO VALE DO GUAPORÉ - MT**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0118-2017/SINFRA

PROCESSO: 582210/2016

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como data final dia 22 de fevereiro de 2020.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 0118/2017, ao qual se integra este termo

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**ASSOCIAÇÃO DOS FAZENDEIROS DO VALE DO ARAGUAIA E XINGU-ASFAX.**

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÉNIO N° 0072-2016/SINFRA

PROCESSO: 53171/2016

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Convênio nº. 0072-2016 o prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias, com término previsto para 17 de fevereiro 2020.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Convênio nº 0072-2016/SINFRA, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0130-2017/SINFRA

PROCESSO: 589953/2016

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração por 360 (Trezentos e sessenta) dias, tendo como data final dia 24 de fevereiro de 2020.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 0130/2017, ao qual se integra este termo

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ROOSEVELT-APROVALE.**

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÉNIO N° 125/2012/SINFRA

PROCESSO: 681549/2011

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Convênio nº. 125/2012 o prazo de 337 (Trezentos e trinta e sete) dias, com término previsto para 30 de janeiro 2020.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Convênio nº 125/2012/SINFRA, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PREFEITURA DE COLNIZA-MT.

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÉNIO N° 092/2012/SINFRA

PROCESSO: 681261/2011

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Convênio nº. 092/2012 o prazo de 372 (Trezentos e setenta e dois) dias, com término previsto para 05 de março 2020.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Convênio nº 092/2011/SINFRA, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PREFEITURA DE JUARA-MT.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 080-2017/SINFRA

PROCESSO: 589953/2016

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica por 360 (Trezentos e sessenta) dias, tendo como data final dia 19 de fevereiro de 2020.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 080/2017, ao qual se integra este termo

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ROOSEVELT-APROVALE.

## PORTARIA N° 004/2019/SATIC/SINFRA

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Secretaria Adjunta de Transporte Intermunicipal e Concessões, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

## RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo, para atuarem como *fiscal e fiscal substituto* do **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CASSIÓ VIEGA DE SA EM CUIABÁ-MT**, em conformidade com o Instrumento Contratual nº 004/2017/00/00-SINFRA, processo nº 400681/2017, celebrado com a empresa: **SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA**, CNPJ n. 13.534.698/0001-77, efetuando medição dos serviços realizados e no final do contrato elaborar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, em virtude da redistribuição de atribuições do fiscal anterior, o Sr. Renan Martins Schroeter, matrícula n. 262373, engenheiro civil.

- **Cleudson Luiz Fernandes** - matrícula n. 114621 - Engenheiro Civil - titular;

- **Jossy Soares Santos da Silva** - Matrícula n. 208025 - advogado - suplente.

**Art. 2º** Revoga-se a PORTARIA N° 021/2018/SATIC/SINFRA;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Transporte Intermunicipal e Concessões. Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2019.

**RENAN MARTINS SCHROETER**

Secretário Adjunto de Transporte Intermunicipal e Concessões  
SATIC/SINFRA  
(em substituição legal)

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****PORATARIA Nº. 004/PAD 415721-2018/2019/POLITEC**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 415721/2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82º, § 2º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004.

Considerando a expressa solicitação da servidora processada para que a Comissão Processante nomeie defensor dativo acostada na folha 27 dos autos;

Considerando a importância de haver uma defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar em prol da servidora acusada;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a servidora **SUELEN SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 252639**, como **DEFENSORA DATIVA** da servidora processada, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar **415721/2018**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

(original assinado)

**George Nunes Lopes Cançado**  
Presidente da Comissão Processante  
PAD 415721/2018

**PORATARIA Nº 017/PAD 253285-2015/2018/POLITEC**

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 391, de 27/04/2010;

Considerando a solicitação de aditamento da Portaria nº 366/2015/CGE-COR/POLITEC, em virtude de conhecimento de fatos novos pertinentes e presentes no processo nº 253285/2015;

Considerando os princípios da autotutela, da eficiência e da motivação que regem o processo administrativo disciplinar;

**RESOLVO:**

**Art. 1º** Aditar a Portaria nº 366/2015/CGE-COR/POLITEC para fazer constar o artigo 143, incisos I, II, III, IV, V, alínea a, artigo 144, incisos IV e XV e artigo 159, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 05 de novembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2018.

(Original assinado)

**REGINALDO ROSSI DO CARMO**  
Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

**PORATARIA Nº 017/PAD 247530-2015/2018/POLITEC**

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 391, de 27/04/2010;

Considerando a solicitação de aditamento da Portaria nº 368/2015/CGE-COR/POLITEC, em virtude de conhecimento de fatos novos

pertinentes e presentes no processo nº 247530/2015;

Considerando os princípios da autotutela, da eficiência e da motivação que regem o processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aditar a Portaria nº 368/2015/CGE-COR/POLITEC para fazer constar o artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX, artigo 144, incisos IV e XV e artigo 159 IV, por atentar contra os princípios da Administração Pública, e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 05 de novembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2018.

(original assinado)

**REGINALDO ROSSI DO CARMO**  
Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

**PORATARIA Nº 016/PAD 237632-2016/2018/POLITEC**

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 391, de 27/04/2010;

Considerando a solicitação de aditamento da Portaria nº 157/2016/CGE-COR/POLITEC, em virtude de conhecimento de fatos novos pertinentes e presentes no processo nº 237632/2016;

Considerando os princípios da autotutela, da eficiência e da motivação que regem o processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aditar a Portaria nº 157/2016/CGE-COR/POLITEC para fazer constar o artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX, artigo 144, incisos IV, X e XV e artigo 159 IV, por atentar contra os princípios da Administração Pública, e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 04 de maio de 2016.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2018.

(Original assinado)

**REGINALDO ROSSI DO CARMO**  
Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

**SEJUDH****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****PORATARIA Nº 01/2019/GAB/SEJUDH**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão de Sindicância, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 010/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVO:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 242/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 17/09/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2018, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2019.

*Original Assinado*  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 02/2019/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão de Sindicância, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 010/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 242/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 17/09/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17/12/2018, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2019.

*Original Assinado*  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº003/2019/GAB/UNISCOR/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 246/2018/CGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/12/2018, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2019.

*Original Assinado*  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 004/2019/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão de Sindicância, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 009/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 236/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 26/11/2018, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2019.

*Original Assinado*  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº008/2019/GAB/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2015, de protocolo nº 495197/2015, instaurado pela Portaria Conjunta nº 896/2015/CGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/11/2015;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONHECER A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** em decorrência do óbito do servidor **Celso Luiz Neumann**, matrícula nº 128598, agente penitenciário, das acusações a ele atribuídas, em tese, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, VII e IX, artigo 144, incisos IX, XVI, XVII, todos da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos com fundamento no artigo 75, § 1º e artigo 99 todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o **ARQUEVAMENTO** do feito disciplinar.

**Art. 2º** Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência do defensor, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá, 09 de Janeiro de 2019.

*Original Assinado*  
**Alexandre Bustamante dos Santos**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
 SEJUDH/MT

## PORTARIA N°234/2018/GAB/SEJUDH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2015, de protocolo nº 318386/2015, instaurado pela Portaria Conjunta nº 297/2015/CGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/05/2015;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ABSOLVER** os servidores **Genivaldo Mariano Gomes**, matrícula nº 233570 e **Rafael Gonçalves de Souza**, matrícula nº 232429, das acusações a eles atribuídas, em tese, por infringirem os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IX, e XI, artigo 144, inciso IX, e artigo 159, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos com fundamento no artigo 75, § 1º e artigo 99 todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito disciplinar.

**Art. 2º** Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência dos servidores e seus defensores, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2018.

Original Assinado  
**FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
 SEJUDH/MT

**SEEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019-REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **PEDRA PRETA/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: EMPRESA: **Supermercado Compre Certo Guerra de Oliveira Santos & CIA LTDA-ME-CNPJ nº 09.166.609/0001-00**, com valor total estimado de R\$ 223.250,10. Ordenador de Despesas: **Altiva de Souza Rocha**.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do Pregão Presencial 002/2019 - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do município de **Peixoto de Azevedo/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: a) Contratada **BRAUN PINTO E CIA LTDA, CNPJ n.º 24.797.593/0001-27**, com valor total estimado de R\$ 145.647.173. Ordenador de Despesas: **Vanderlei Borges de Oliveira**.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

PRESENCIAL 001/2019 - REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **PONTES E LACERDA/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 08/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: EMPRESA: **V.N. DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ n.º 05.135.007/0001-34**, com valor estimado de **R\$ 751.799,60**. Ordenador de Despesa: **Solange Terezinha dos Santos**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 002/2019 -REALIZADA PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município De **Aripuanã/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 08/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguinte fornecedores, com valor estimado: a) **Antônio Gregorio da Silva CPF/MF n.º 731.222.972-72. R\$10.879,15** b): **Ilza De Sousa Nunes CPF/MF n.º 540.997.226-00** Valor Total **R\$ 9.188,50**; Ordenador de Despesas: **Ego Eger**.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA 001/2019**- REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **FELIZ NATAL/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os fornecedores: Com o seguinte valor total estimado de **R\$ 9.714,00**: a) **Auri Antônio Cremonini, CPF: 853.301.161-04. R\$ 1.700,00**; b) **Cipriano da Rosa Pazeto, CPF: 250.151.501-30, R\$ 4.114,00**; c) **Eliane Paula Amorim, CPF: 018.006.081-06, R\$ 3.900,00**. Ordenador de Despesas: **Adilson José Soares**.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna pública a homologação da **Chamada Pública \_001/2019**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de **Porto Estrela/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 008/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguintes fornecedores com o valores total estimado a)Fornecedor: **LUIS AMERICO DA SILVA, CNPJ n.º 206.308.591-91. R\$1.289,50**, b)Fornecedor: **MILTON MARTINS DE CAMPOS, CNPJ n.º 352.550.561-20. R\$ 796,40**. c)Fornecedor: **JOSE ANTONIO DE CARVALHO, CNPJ n.º 488.469.101-68. R\$ 1222,52**. Ordenador de Despesas: **Marcio Kleber Moretti**.

**EXTRATO DE CONTRATO.** A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **FELIZ NATAL/MT**, torna público os presentes contratos, oriundos da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**, Ata de Registro de Preços n.º 001, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Feliz Natal/MT. Com os seguintes valores estimados: **Contratante**: Escola Estadual André Antonio Maggi, Contratadas: a) **Auri Antonio Cremonini, CPF: 853.301.161-04, R\$ 1.700,00**. b) **Cipriano da Rosa Pazeto, CPF: 250.151.501-30, R\$ 4.114,00**. c) **Eliane Paula Amorim, CPF: 018.006.081-36, R\$ 3.900,00**.

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.** A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **CARLINDA/MT**, torna público os presentes contratos, oriundos da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação

escolar do município de Carlinda/MT. Com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Frei Caneca Contratadas: a) Associação Comunitária Rural Monte Sinai CNPJ n.º 08.832.287/0001-16, R\$ 1.386,50, b) Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná, COMPASC/CNPJ : 01.341.755/0001-12, R\$ 13.057,56. **Contratante:** Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, Contratadas: a) Associação Com. Rural Monte Sinai CNPJ: 8.832.287/0001-16, R\$ 7.258,04 b) Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná, CNPJ: 01.341.755/0001-12, R\$ 32.958,54.

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019** A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, torna público os presentes contratos, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL COM RP N.º 001/2019**, Ata de Registro de Preços n.º 54, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar do município de Carlinda/MT. Com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Frei Caneca, Contratadas: a) Comercial Carlinda de Alimentos, CNPJ 01.507.091/0001-19, R\$ 19.084,22. b) Panificadora São Clemente Ltda, Cnpj 10.858.257/0001-32, R\$ 978,36. **Contratante:** Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, Contratadas: a) Comercial Carlinda de Alimentos, CNPJ 01.507.091/0001-19, R\$ 44.042,80, b) Panificadora São Clemente Ltda. Cnpj 10.858.257/0001-32, R\$ 3.179,67.

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.** A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de **Cocalinho** e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual do Município de Cocalinho/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 008/2018/GS/SEDUC/MT.

**CREDENCIAIMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 08 de fevereiro de 2019 às 19:00 h. **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 08 de fevereiro de 2019 às 19:00h. **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 08/02/2019. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Escola Estadual Getúlio Vargas. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Escola Estadual Getúlio Vargas. Email: CCH.EE.Getulio.Vargas@educacao.mt.gov.br. **PREGOEIRO (A) OFICIAL:** Pedro Henrique Marques Cardoso. Pregoeiro Oficial: Pedro Henrique Marques Cardoso.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 001 2019.** A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - REALIZADA PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE **PEDRA PRETA/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 008/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores com os valores estimados: Fornecedor: Sandra Ferreira de Andrade dos Santos CPF 628 490 691 91 **R\$ 18.041,85**. Fornecedor: Wesley Aparecido Belisário, CPF/MF n.º 875 538 801 91. **R\$ 15.813,60.** Fornecedor: Alessandra Pereira da Silva CPF/MF n.º 014 395 341 95, R\$ **3.270,00.** Fornecedor: Debora de Oliveira Campos Souza, CPF/MF n.º 700 470 491 20 **R\$ 15.828,80.** Fornecedor: Maria das Neves Martins da Silva CPF/MF n.º 631 602 851 20. **R\$ 3.345,75.** Fornecedor: Marcos Danilo Pereira Luzini, CPF/MF n.º 039 794 751 82 **R\$ 12.960,00.** Fornecedor: Zezito Antônio de Souza CPF/MF n.º 396 335 431 34. **R\$ 15.741,00.** Fornecedor: Cleide Macário dos Santos CPF/MF n.º 022 423 901 55 **R\$ 7.531,35.** Fornecedor: Maria Lourdes Oliveira Ferreira, CPF/MF n.º 621 225 251 34 R\$ **3.973,05.** Fornecedor: Marlene de Souza Cirqueira, CPF/MF n.º 005 149 301 28 **R\$ 3.460,00.** Fornecedor: Deuzanete Francisca de Souza CPF/MF n.º 406622 761 91 **R\$ 10.346,60.** Ordenador de Despesas Zenilda dos santos de Almeida.

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 0030/2018/SECITEC/PRONATEC PROC. 536115/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC - CNPJ: 03.507.415/0024-30

**CONTRATADO:** Gente Seguradora S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de acidentes pessoais e coletivos para alunos do PRONATEC/MT. PRONATEC através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos referente ao Processo N.º 536115/2018.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 26101.0001.19.363.345.2202.9900.339000000.395.1.1

**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2018.

**ASSINAM:** NILTON BORGES BORGATO - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação/SECITEC - Contratante - Sr. MARCELO WAIS - Contratado.

## SEDEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### TERCEIRO TERMO DE EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 0304-2018/SEDEC, Processo: 138189/2018.

**Partes:** Sedec/MT-CNPJ: N.º 03.507.415/0013-88 e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental-Portal do Araguaia-CNPJ N.º 09.235.065/0001-90

**Objeto:** XXI edição da Praia da Arara de Pontal do Araguaia

**Prorrogação:** de Prazo de vigência por mais 61 (sessenta um) dias em função de atraso no pagamento, passando o término 28/03/2019.

**Signatário:** Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -Sedec/MT.

#### PORTARIA N.º 021/2019/GAB/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e a Resolução Normativa nº 024/2014/TCE-MT,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, para o exercício de 2019, Comissão de Tomadas de Contas Especial a fim de apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário quando da aplicação de recursos públicos referentes à Convênio, Termo de Colaboração e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a ausência prestação de contas ou sua reprovação.

Art. 2º A Comissão prevista no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente:

a) KELLY KÁTIA BENEVIDES VIEGAS

II - Membros:

a) CARLOS ALBERTO FONTANELLE DE SOUZA

b) FRANCISCA MARIA DE SOUZA

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os demais servidores dos órgãos vinculados ao assunto prestar a colaboração que lhes for requerida, participando, inclusive, dos trabalhos desta Comissão, conforme for designado por portaria interna.

Art. 5º Na condução dos trabalhos, a Comissão deverá seguir as diretrizes constantes na Resolução Normativa nº 24/2014/TP - Tribunal de Contas do Estado, bem como a legislação e normatizações relativas ao tema.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2019.

**César Alves Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(Original assinado)

## PORTARIA 020-2019/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica N° 0582-2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e a Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Regimento Interno em vigor, e em específico, a Portaria Nº 014/2019/SEDEC/GAB, de 21 de janeiro de 2019, e ainda o Art. 17, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 09 de maio de 2017, em vigor,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, o servidor **Flávio Augusto Thompson Bernardes**, para a função de fiscal do Acordo de Cooperação Técnica Nº 0582-2017/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a Associação Matogrossense dos Municípios-AMM, cujo objeto consiste na realização da "Execução em regime de mútua cooperação do fomento da atividade empresarial dos micro e pequenos empresários, microempreendedores individuais e identificação e cadastramento dos artesãos mato-grossenses através dos 72 Centros de Atendimento Empresarial - CAEs existentes no Estado".

**Art.2º** - São obrigações do Fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;
- Emitir relatório técnico para signatários do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2019.

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC  
(Original Assinado)

## PORTARIA N.º 023/2019/SEDEC/GAB

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias Adjuntas da SEDEC relativo às despesas, licitações e contratos nos termos do Decreto Estadual nº. 08, de 17 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos II e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e pelo regimento interno vigente e;

Considerando a situação de crise financeira instalada no Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 007/2019 publicado no diário oficial nº 27.424;

Considerando que o Decreto Estadual nº. 08/2019 determinou a redução de gastos com a máquina pública e com despesas, mantendo somente as essenciais;

Considerando a otimização dos serviços sistêmicos prestados pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica às Secretarias Adjuntas da SEDEC;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Todos os novos procedimentos que tiverem como objeto a aquisição bens ou contratação de serviços estão suspensos, devendo a Secretaria Adjunta responsável reavaliar a real necessidade e sua essencialidade e remetê-los à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, devidamente justificado para decisão.

**Parágrafo primeiro** - Os processos licitatórios a serem encaminhados à Secretaria Adjunta Sistêmica deverão obrigatoriamente estar instruídos com justificativa técnica da área demandante, independente do objeto, relatando a necessidade da contratação com a devida validação do Secretário Adjunto afeto.

**Art. 2º** - Os contratos e ajustes vigentes da SEDEC deverão ser reavaliados

a fim de obter maior redução de custo possível, devendo a Superintendência de Aquisições e Contratos proceder estudos, com auxílio do setor contábil/financeiro e outros envolvidos.

**Parágrafo primeiro** - A reavaliação de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo estipulado no art. 5º do aludido Decreto Estadual nº. 08/2019, emitindo-se ao final relatório conclusivo até dia 20/02/2019.

**Art. 3º** - Os processos administrativos oriundos de convênio e congêneres em que a SEDEC figure como Concedente e haja transferência de recursos, estão suspensos pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 08/19, salvo determinação legal contrária;

**Art. 4º** - Ficam suspensas as viagens que impliquem em pagamentos de diárias e concessão de adiantamentos e passagens ou despesas não relacionadas como essenciais, salvo aquelas que justificadamente devam ser realizadas sob pena de prejuízo às ações finalísticas do órgão;

**Art. 5º** - Para fins de cumprimento do que dispõe o art. 8º do Decreto Estadual nº 08/19, no período compreendido entre 12h00m e 14h00m, a iluminação dos setores e os aparelhos de ar condicionado, computadores e outros eletrônicos deverão ser desligados, permanecendo somente a iluminação das áreas comuns de circulação.

**Art. 6º** - Os casos excepcionais e não abordados nesta Portaria deverão ser levados ao conhecimento da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, por escrito, para análise e decisão.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Cuiabá, 24 de janeiro de 2019

**CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(Original Assinado)

## PORTARIA 014/2019/SEDEC/GAB

Dispõe sobre a delegação para emissão de Portarias pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica nos termos do Regimento Interno em vigor para andamento dos serviços internos Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que confere o art. 71 da Constituição Estadual e Regime Interno em vigor,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica poderes para emitir portarias na gestão da prestação dos serviços sistêmicos e de apoio às Secretarias Adjuntas, afim de executar com eficiência e de forma padronizada as competências que se relacionarem com a supervisão e coordenação das atividades de:

- Pessoal;
- Patrimônio;
- Aquisições e Contratos;
- Planejamento;
- Orçamento e Convênios, incluindo a assinatura de aditivos ex-officios de vigência;
- Informações;
- Tecnologia da Informação;
- Desenvolvimento Organizacional;
- Administração Financeira;
- Contabilidade; e
- Outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder executivo, necessitem de gestão centralizada.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá todos os efeitos legais até 31/12/2019.

**Art. 3º** - Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2019.

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(original assinado)

\*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 21/01/2019

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SES/2019**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto Nº 1.749/2018, 21/12/2018, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para o **Hospital Regional de Rondonópolis**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso ocorram, e será executado pela Comissão instituída pela **PORTARIA Nº 004/2019/GBSES** publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/01/2019.

1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise de *curriculum* de caráter classificatório e entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

**2. DOS CARGOS, DOS PERFIS PROFISSIONAIS E DAS VAGAS**

2.1 A seleção dos candidatos destina-se ao preenchimento de vagas que constam do **ANEXO I** deste Edital.

**3. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO E REGIME DE TRABALHO**

3.1 O sistema remuneratório dos cargos Profissionais constitui-se de subsídio, fixado em parcela única, obedecido o disposto na Portaria nº 197/GBSES/SES/2017, publicada no Diário Oficial de MT, de 17 de outubro de 2017.

3.2 A **Carga Horária** descrita na Portaria nº 197/GBSES/SES/2017, publicada no Diário Oficial de MT, de 17 de outubro de 2017, conforme o cargo oferecido, sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Trabalho Noturno e Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, conforme a necessidade justificada da Unidade, ante previsão contida na Lei Complementar nº 441 de 28/10/2011, Instrução Normativa Nº 001/2018/GBSES, publicada no D.O.E de 04/06/2018 e Portaria Nº 278/2018/GBSES, Publicada no D.O.E de 31.10.2018.

Perfil Profissional	Carga Horária	Valor da Remuneração
Enfermeiro	40 h	R\$ 3.500,00
Engenheiro do Trabalho	40 h	R\$ 5.000,00
Técnico de Segurança do Trabalho	40 h	R\$ 1.700,00
Analista de TI - Suporte de Rede	40 h	R\$ 2.500,00
Técnico de Enfermagem	40 h	R\$ 1.900,00
Biomédico	40 h	R\$ 2.800,00
Farmacêutico	40 h	R\$ 3.200,00
Técnico de Radiologia	24 h	R\$ 2.800,00
Auxiliar de Farmácia	40 h	R\$ 1.300,00
Fisioterapeuta	30 h	R\$ 2.650,00
Técnico de Laboratório	40 h	R\$ 1.600,00
Auxiliar de Laboratório	40 h	R\$ 1.300,00
Maqueiro	40 h	R\$ 1.300,00
Técnico de Imobilização Ortopédica	40 h	R\$ 1.600,00

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O período de inscrições será do dia **29 a 11/02/2019, das 08h às 17h (dias úteis)**.

4.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no seguinte endereço: Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis - ERS ROO, Avenida Sotero Silva, nº 587, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-090 - Rondonópolis-MT.

4.4 Para as inscrições, os candidatos deverão:

4.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.4.2 Optar por apenas **um perfil profissional** para inscrição no Processo Seletivo. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

4.5 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de:

- Cópia de documento de identificação que contenha foto;

- Cópia do CPF;

- Curriculm Vitae, contendo as cópias e os originais dos certificados dos Cursos de Formação (Permanente e Continuada) para Análise Curricular;

- Documento comprobatório de inscrição no Conselho Profissional a que pertencer (**EM REGULAR EXERCÍCIO**).

4.6 As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO III**, inclusive com a manifestação da opção pelo cargo a que deseja concorrer.

4.7 O candidato poderá inscrever-se por meio de Procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar à respectiva Procuração, que não precisará ter firma reconhecida. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

4.8 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que possa vir a ser contestada.

4.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a documentação completa exigida para o perfil e/ou quando efetuada fora do período fixado.

#### 4.10 Da Taxa de Inscrição

Não há cobrança para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL	Data	Horário	Local
<b>Fases do Processo</b>			
Inscrições/Entrega de Curriculum	29/01 a 11/02/2019	08h às 17h (dias úteis)	Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis - ERS ROO Avenida Sotero Silva, nº 587, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-090 - Rondonópolis/MT
Publicação da homologação das Inscrições deferidas (ampla concorrência ou PNE);	12/02/2019	—	DOE
Período para Recurso quanto a homologação das inscrições	13/02/2019	08h às 17h	Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis - ERS ROO Avenida Sotero Silva, nº 587, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-090 - Rondonópolis/MT
Divulgação dos Candidatos habilitados para a PROVA ESCRITA	14/02/2019	—	DOE
PROVA ESCRITA	17/02/2019 Domingo	—	Local da prova a ser divulgado no DOE
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	18/02/2019	—	DOE
Período para interposição de Recurso da PROVA ESCRITA	19/02/2019	08h às 17h	Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis - ERS ROO Avenida Sotero Silva, nº 587, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-090 - Rondonópolis/MT
Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado dos Recursos; e Publicação dos Candidatos habilitados para Entrevista (ampla concorrência ou PNE);	21/02/2019	—	DOE
Divulgação dos Candidatos habilitados para a Entrevista	21/02/2019	—	DOE
Análise Curricular e Entrevista	22, 25 e 26/02/2019	08h às 17h	Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis - ERS ROO Avenida Sotero Silva, nº 587, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-090 - Rondonópolis/MT
Publicação e Homologação do Resultado Final	28/02/2019	—	DOE

## 6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO

6.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital está aberto a todos que satisfizerem às exigências da legislação nacional, podendo ser contratado no perfil profissional o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- estar devidamente aprovado no Processo Seletivo;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de dezoito anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- comprovar, por ocasião da contratação, o nível de escolaridade exigido para o perfil profissional;
- no ato da contratação apresentar documento comprobatório do Conselho Profissional a que pertencer, se for o caso;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.2 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 6.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "i" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia.

## 7. DA PARTICIPACÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal nº 7.853 (de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº.3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 114 de 25 de novembro de 2002 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais, conforme estabelecido no Anexo I do presente edital, a não ser que a função ofereça apenas uma vaga.

7.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 07 (sete).

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.

7.2.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (atual e original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;

7.2.2 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Simplificado e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a avaliação e os critérios de aprovação;

7.3 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 7.2 subitem 7.2.1.

7.4 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas o que o impedirá de entrar com recursos posteriormente.

7.5 A apresentação do laudo médico ou atestado (atual e original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, bem como não serão fornecidos cópias desse laudo.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais estará disponível no site do IOMAT - [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

7.8 Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrem nas categorias constantes na legislação vigente.

7.9 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.10 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à perícia médica Oficial do Estado de Mato Grosso que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

7.11 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

7.12 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

7.13 A não observância do disposto no Item 7 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

7.14 As vagas que não forem providas por falta de candidatos Portadores e Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Processo Seletivo Simplificado ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

## 8. DA AVALIAÇÃO

### Da Prova Objetiva

8.1 O Processo Seletivo será composto de prova teórica (objetiva), com duração de 04 (quatro) horas, conforme Conteúdo Programático constante do Anexo II, deste Edital.

8.2 A avaliação será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos com pontuação de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, com pontuação de 0,30 (zero vírgula trinta), totalizando a nota máxima de **10,00 (dez)** pontos.

**8.3 O local da realização da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Cronograma.**

8.4 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o início de horário das provas.

**8.5 O horário de realização da prova e fechamento dos portões serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Cronograma.**

8.6 Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento e identificação que contenha foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.7 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada (sem foto).

8.8 Além do documento de identidade, original, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10 Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, *pages*, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

8.11 No ato da realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

8.12 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas.

8.13 A Prova terá duração de 04 (quatro) horas.

8.14 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, esta com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.15 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o **Hospital Regional de Rondonópolis**, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.16 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

8.17 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (por exemplo: tablets, celulares, etc.);
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.18 As hipóteses previstas no item 8.17, letras "a" a "j" aplicam-se a todas as fases do Processo Seletivo.

8.19 Não haverá vista ou revisão de prova.

### 8.20 Do Julgamento da Prova Objetiva

8.20.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.20.2 Será habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

- Na divulgação do resultado da prova objetiva constarão apenas os candidatos classificados para Entrevista.

## 9. DA SELEÇÃO DE PESSOAL

9.1 A Seleção dar-se-á por componente curricular, mediante análise de *curriculum vitae*/ entrevista e prova objetiva, conforme a especificidade do cargo/ perfil profissional;

9.2 A análise Curricular é de caráter classificatório e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada) e Avaliação da Experiência Profissional, perfazendo um total de **05 pontos**, ainda que a soma, destes critérios apresentados, seja superior a esse valor.

9.3 Os **Cursos de Formação (Permanente e Continuada)** englobam os cursos de:

- a) **Qualificação** - Tem caráter de terminalidade compatível com a necessidade identificada e qualifica para exercer uma determinada função. Deve ter uma carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas, conforme a especificidade.
- b) **Aperfeiçoamento** - Aprofunda o conhecimento na área profissional escolhida e ao mercado de trabalho. Pode ser de nível médio e superior. Sua carga horária mínima é de 80 (oitenta) horas e a máxima menor que 360 (trezentos e sessenta) horas.

c) **Capacitação** - São cursos, seminários, palestra e outros, com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas, que atualizam o conhecimento, mas não tem caráter de qualificação.

9.4 Somente serão aceitos os critérios abaixo relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado/Mestrado/ata de defesa de tese/certificado/declaração de conclusão de Doutorado e/ou mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área de atuação do perfil profissional solicitado.	2,0	2,0
B	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de saúde (geral), em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	0,5	0,5
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos.	0,25	0,25
F	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde, com carga horária acima de 80 horas.	0,5	0,5
G	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde, com carga horária: Mínima: 20 horas Máxima: Até 80 horas.	0,25	0,25
<b>TOTAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>5,00</b>	

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

**NÍVEL TÉCNICO**

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado de conclusão de curso de especialização pós-médio na área de atuação do perfil profissional solicitado, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	1,75	1,75
B	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária acima de 40 horas.	1,0	1,0
C	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária: Mínima: 16 horas Máxima: Até 40 horas	0,5	0,5
C	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde geral, com carga horária acima de 40 horas.	0,25	0,25
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	1,0	1,0
F	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos.	0,5	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>5,00</b>	

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

**NÍVEL MÉDIO**

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
B	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária acima de 40 horas.	2,75	2,75
C	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária: Mínima: 16 horas Máxima: Até 40 horas.	0,5	0,5
C	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde geral, com carga horária acima de 40 horas.	0,25	0,25
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	1,0	1,0
F	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos.	0,5	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>5,00</b>	

9.5 A avaliação da Experiência Profissional será comprovada através de declarações e/ou Certidões emitidas por pessoa jurídica, pública ou privada, que comprove o exercício de Atividades, onde conste consignado o nome do Candidato.

9.6 A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

9.7 Na nota para efeito classificatório será considerada a soma da Prova Escrita, da Análise Curricular e Entrevista.

9.8 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

9.9 Serão classificados candidatos em 01 vez o número de vagas para formação de cadastro reserva.

9.10 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo constituída no Hospital Regional de Rondonópolis.

- a) obtiver maior nota na Prova Escrita;
- b) maior idade;
- c) maior tempo de atividade profissional.

9.11 Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo do Hospital Regional de Rondonópolis, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados;

9.12 Os recursos serão recebidos no Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis - ERS ROO situado na Avenida Sotero Silva, nº 587, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-090 - Rondonópolis/MT, no horário das **08h às 17h**.

## 10. DA ENTREVISTA

10.1 A entrevista é de caráter classificatório e será realizada no Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis - ERS ROO, na Avenida Sotero Silva, nº 587, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-090 - Rondonópolis/MT sob a coordenação da Comissão constituída pela PORTARIA Nº 004/2019/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/01/2019;

10.2 Os critérios para a avaliação da entrevista perceberá a pontuação correspondente aos itens abaixo demonstrados, perfazendo um total de 5,0 pontos:

- a) Disponibilidade de trabalho, no horário de necessidade dos serviços ofertados pelo HR RONDONÓPOLIS - (2,0 pontos).
- b) Desenvoltura ao responder questões relacionadas à qualidade de atendimento profissional prestado ao usuário do SUS - (1,5 pontos).
- c) Demonstrar com clareza conhecimento sobre Saúde Pública e a área específica pela qual se candidata (1,5 pontos).

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota para efeito classificatório, considerará a soma da Prova Objetiva, Análise Curricular e Entrevista, sendo classificado até 01 (uma) vez o número de vagas, respeitando os critérios de desempate.

11.2 O candidato que não comparecer em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado estará automaticamente eliminado do presente certame.

11.3 A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos e a análise curricular e entrevista valerão 5 (cinco) pontos cada uma, totalizando 10 (dez) pontos, estas duas notas serão divididas por dois, assim será obtida a nota final.

11.4 A classificação final será divulgada no site [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

12.1 Compete ao candidato:

12.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no site [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br).

12.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome e perfil/cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Ao candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso as fases:

13.2 O prazo para impugnação do Edital será de 01 (um) dia útil, contados a partir de sua publicação.

13.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar de requerimento digitado e assinado, contendo de forma clara e legível a solicitação.

13.4 Após protocolado o recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser interpostos recursos adicionais.

13.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.

13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.7 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

13.8 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:

a) nome, inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo e tipo de vaga (ampla concorrência ou PNE).

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.10 Não serão aceitos pedidos de recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.

13.11 O prazo para a resposta ao recurso admitido será de 02 (dois) dias úteis.

## 14. DO DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na Pontuação Final terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem obtiver sucessivamente:

1) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos;

3) maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais.

## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade deste Edital.

15.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior à convocação para contratação de candidatos classificados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo à ordem de classificação.

15.3 Serão classificados 01 (uma) vez o número de candidatos por vaga.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE

16.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, sendo que os candidatos classificados poderão ser convocados nesse período.

16.2 O prazo do contrato será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 88/2015, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1 A contratação obedecerá à ordem classificatória e será efetivada por contrato de prestação de serviços.

17.2 O candidato será convocado por meio de site [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br), devendo comparecer na data previamente estipulada, munido de documento de identificação pessoal e documentação trabalhista pertinente.

17.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

17.4 Não será contratado o candidato que não tenha tempo disponível de acordo com a carga horária exigida para a função.

17.5 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- RG (cópia legível autenticada)
  - CPF (cópia legível autenticada)
  - Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível autenticada);
  - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível autenticada do Título de Eleitor;
  - Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
  - PIS ou PASEP (Cópia legível);
  - Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal;  
(<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
  - Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual;  
(<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>)
  - Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa);  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
  - Atestado de Sanidade (emitido por médico psiquiatra) e Atestado de Capacidade Física;
  - Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
  - Declaração Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo; Em Caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;
- Obs.: As informações contidas na Declaração de Acúmulos de Cargo serão de inteira responsabilidade administrativa e penal do contratado;
- Declaração de bens;
  - Declaração de Nepotismo;
  - Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil (Cópia legível do Cartão ou Cópia do Contrato onde contém o número da Conta e a Agência);
  - Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, bem como cópia da carteira profissional, quando requisito para o cargo;
  - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

**18. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

18.1. Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/ Distrital e Municipal;

18.2. Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

18.3. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

**19. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

19.1 Os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estaduais (Regime Especial de Contratação Temporária) por prazo determinado e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso: [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br).

20.2 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

20.3 É de responsabilidade do candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo, durante o prazo de validade do processo, a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato perante a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde;

20.4 Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

20.5 Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste processo seletivo, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado de imediato o presente processo seletivo.

20.6. A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de ser contratado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da Lei, de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Rondonópolis.

20.7 O provimento de vaga ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos na unidade, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo ao critério de classificação, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos.

20.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Simplificado Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

20.9. Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

20.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

20.11. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. Quadro de Vagas;

ANEXO II. Conteúdo Programático;

ANEXO III - Formulário de Inscrição;

ANEXO IV - Formulário de Recurso.

**21. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

21.1 O resultado do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde e divulgado por meio do Diário Oficial. Estando devidamente estruturado o presente Processo Seletivo Simplificado conforme as regras supracitadas. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicada, Registrada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá - MT, 28 de janeiro de 2019.

(Original assinado)  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

**ANEXO I - DAS VAGAS**

Perfil Profissional	Escolaridade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas
ENFERMEIRO	Comprovante de conclusão do curso de enfermagem reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	42	5	47
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	126	15	141
ENGENHEIRO DO TRABALHO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	1	—	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	—	2
ANALISTA DE TI - SUPORTE DE REDE	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	—	2
BIOMÉDICO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	4	—	4
FARMACÊUTICO	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	2	—	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	12	2	14
FISIOTERAPEUTA	Comprovante de conclusão do curso e reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe	10	2	12
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	1	—	1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Diploma de Nível Médio, além de Curso Auxiliar na área de atuação do perfil profissional solicitado	6	1	7
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Diploma de Nível Médio, além de Curso Auxiliar na área de atuação do perfil profissional solicitado	17	2	19
MAQUEIRO	Diploma de Nível Médio	7	1	8
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho de Classe	6	—	6

**ANEXO II  
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PARA TODAS AS ÁREAS****CONHECIMENTOS GERAIS: (10 questões)**

- Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
- Decreto 7.508/2011;
- Política Nacional de Humanização;
- Política Nacional de Atenção Hospitalar;
- Sistemas de informação em saúde;
- Política Nacional de Segurança do Paciente;
- Diretrizes e Normas para Prevenção e o Controle das Infecções Hospitalares;
- Direitos dos usuários do SUS.

**CONTEÚDO ESPECÍFICO: (20 questões)**

**ENFERMEIRO** 1. Trabalho gerencial em enfermagem; 2. Trabalho e formação de equipes; 3. Comunicação organizacional, interpessoal e de grupo. Gestão do processo de trabalho em saúde; 4. Gerenciamento de resíduos de saúde; 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem; 6. Fundamentos de Enfermagem: Semiologia e semiótica aplicada à Enfermagem: Princípios básicos do exame físico; 7. Segurança do Paciente; 8. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa; 9. Enfermagem clínica: assistência a pessoas adultas e idosas com distúrbios cardiovasculares, nos sistemas gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético; 10. Integridade cutânea e cuidados com feridas; 11. Cuidados com pacientes graves, terapêuticas e procedimentos de enfermagem aplicados às diversas situações clínicas e cirúrgicas na atenção da criança, adolescente, adulto e idoso; e 12. Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Legislação em Enfermagem.

**ENGENHEIRO DO TRABALHO** 1. Atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho: 1.1. Resolução nº 359 de 31/07/1991; 1.2. Ética profissional. 2. Normas Regulamentadoras (NR) atualizadas de 01 a 36. 3. Doenças ocupacionais. 4. Primeiros socorros. 5. Noções de biossegurança. 6. Ergonomia. 7. Gerência de riscos: 7.1. Conceitos gerais; 7.2. Estudo de riscos; 7.3. Mapeamento de riscos; 7.4. Gestão de risco; 7.5. Análise de riscos; 7.6. Técnicas de análise; 7.7. Responsabilidade civil e criminal; 8. Equipamentos de proteção individual e coletiva; 9. Programas de segurança e documentação: 9.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); 9.2. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); 9.3. Laudos técnicos de insalubridade e periculosidade; 9.4. Perícia judicial; 10. Técnicas de uso de equipamentos de medições; 11. Campanhas educativas em segurança e saúde do trabalho; 12. Prevenção e combate a incêndio; e 13. TLVs® e BEIs® baseados na documentação dos Limites de Exposição Ocupacional TLVs® para Substâncias Químicas e Agentes Físicos & Índices Biológicos de Exposição BEIs® da Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais (ABHO).

**BIOMÉDICO** 1. Princípios e técnicas de microscopia; 2. Técnicas de análise citológica e histológica; 3. Biologia Celular e Molecular: 3.1. Princípios básicos de biologia celular e molecular; 3.2. Técnicas laboratoriais empregadas em genética e biologia molecular; 4. Preparo de soluções e tampões empregados em análises clínicas; 5. Princípios e técnicas laboratoriais de análise toxicológica; 6. Princípios e métodos para isolamento e identificação de

microrganismos; 7. Diagnóstico laboratorial dos distúrbios hematológicos; 8. Diagnóstico laboratorial por métodos bioquímicos; 9. Dosagens hormonais; 10. Imunoensaios; 11. Diagnóstico laboratorial das parasitoses humanas; 12. Análise e processamento dos líquidos cavitários humanos; 13. Coleta e conservação de amostras biológicas; 14. Biossegurança em laboratórios de análises clínicas; 15. Controle de qualidade dos exames laboratoriais; 16. Fundamentos em biotecnologia; 17. Fundamentos técnicos de análises ambientais e bromatológicas; 18. Interpretação clínica do hemograma; 19. Provas de coagulação; 20. Bioquímica: eletrólitos e equilíbrio ácido básico; 21. Avaliação da função hepática, 22. Avaliação da função renal; 23. Enzimas cardíacas; 24. Microbiologia: coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico, classificação microbiológica das bactérias e princípios da coloração de Gram e Ziehl Neelsen e processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias. 25. Teste de sensibilidade; 26. Controle de qualidade; 27. Interferências sobre resultados dos exames; 28. Biossegurança no trabalho de laboratório; e 29. Código de ética e legislação do profissional Biomédico.

**FARMACÉUTICO** 1. Farmacologia clínica; 1.1. Princípios gerais da farmacologia; 1.2. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; 1.3. Agentes anestésicos; 1.4. Agentes cardiovasculares; 1.5. Agentes diuréticos; 1.6. Fármacos que afetam a hematopoiése e hemostasia; 1.7. Quimioterapia do câncer; 1.8. Agentes antimicrobianos; 1.9. Interação medicamentosa. 2. Nutrição parenteral. 3. Farmácia hospitalar e ambulatorial: 3.1. Conceituação; 3.2. Estrutura física e gerência organizacional; 3.3. Gerenciamento de material de farmácia; 3.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 3.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 3.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. 4. Assistência farmacêutica: 4.1. Papel do profissional farmacêutico; 4.2. Ações da Assistência farmacêutica; 4.3. Uso racional de medicamentos; 4.4. Dispensação de medicamentos. 5. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 - Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.º 06/99. 6. Hematologia: 6.1. Anemias; 6.2. Hemoglobinopatias; 6.3. Hemostasia e coagulação; 6.4. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; 6.5. Imunohematologia; 6.6. Interpretação clínica do hemograma; 6.7. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico; e 7. Ética Profissional Farmacêutico.

**FISIOTERAPEUTA** 1. Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico; 2. Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular; 3. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético; 4. Imagenologia; 5. Distúrbios metabólicos, bioquímicos, acidobásicos e hidroelectrolíticos; 6. Cinesioterapia; 7. Técnicas e manobras fisioterapêuticas; 8. Ventilação mecânica invasiva, não invasiva e desmame; 9. Oxigenoterapia; 10. Fisioterapia respiratória em neonatologia; 11. Fisioterapia motora em pediatria e neonatologia; 12. Reabilitação pulmonar; 13. Reanimação cardiorrespiratória e cerebral; 14. Manejo das vias aéreas; e 15. Monitorização hemodinâmica.

**TÉCNICO E SEGURANÇA NO TRABALHO** 1. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego; 2. Norma Regulamentadora N° 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; 3. Norma Regulamentadora N° 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; 4. Norma Regulamentadora N° 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI; 5. Norma Regulamentadora N° 08 - Edificações; 6. Norma Regulamentadora N° 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; 7. Norma Regulamentadora N° 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; 8. Norma Regulamentadora N° 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; 9. Norma Regulamentadora N° 15 - Atividades e Operações Insalubres; 10. Norma Regulamentadora N° 16 Atividades e Operações Perigosas; 11. Norma Regulamentadora N° 17 - Ergonomia; 12. Norma Regulamentadora N° 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; 13. Norma Regulamentadora N° 23 - Proteção Contra Incêndios; 14. Norma Regulamentadora N° 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; 15. Norma Regulamentadora N° 26 - Sinalização de Segurança; e 16. Norma Regulamentadora N° 35 - Trabalho em Altura.

**ANALISTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE DE REDE** 1. Conceitos básicos; 2. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; 3. Arquitetura de microcomputadores e funcionamento de seus principais componentes; 4. Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa; 5. Organização lógica e física de arquivos; 6. Métodos de acesso; 7. Sistemas de entrada, saída e armazenamento; 8. Sistemas operacionais, Suites e Browser: Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais LINUX e WINDOWS para servidores e estações de trabalho; 9. Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office); 10. Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox; 11. Redes: Modelos OSI e TCP/IP; Protocolos de Comunicação; 12. Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho LINUX e WINDOWS; 13. Utilitários de resolução de problemas de redes; 14. Servidores DHCP e DNS; 15. Servidores Apache e IIS; 16. Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores LINUX e WINDOWS; 17. Firewall, Proxy e VPN em ambientes LINUX e WINDOWS; 18. Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox; 19. Segurança de informação: Segurança física e lógica; 20. Conceitos, tipos e políticas de backup; 21. Conceitos de criptografia; Vírus, programas maliciosos e Antivírus; 22. Permissões de acesso a computadores e arquivos em ambiente LINUX e WINDOWS; 23. Certificação digital; 24. Armazenamento de dados: Conceitos de armazenamento em discos e fitas; 25. Sistemas de arquivos em LINUX e WINDOWS; Conceitos, tipos e configuração de RAID; 26. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP; 27. Estrutura de dados e organização de arquivos. Arquitetura cliente-servidor multicamadas; 28. Conceitos básicos sobre desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicações; 29. Paradigma de orientação a Objetos: conceitos e aplicações. Banco de dados: conceitos básicos, características dos bancos relacionais (MS-SQLServer, PostGreSQL, MySQL) e a linguagem SQL; 30. Noções sobre Metodologias de Análise, Projeto e Desenvolvimento de Sistemas; 31. Tecnologias WEB: Webservices, JAVA, AJAX, XML, DHTML, HTML5, CSS; 32. Interface de interação com usuário: interface gráfica, ergonomia e usabilidade. Noções básicas de arquitetura de computadores: barramento, processador, memória, E/S; 33. Noções de sistemas operacionais: gerência de memória, sistema de E/S, sistemas de arquivos; 34. Instalação de software aplicativo, atualizações e manutenção de sistemas, configuração de ferramentas administrativas, máquinas virtuais, licença de software, software livre, código aberto; 35. Segurança da Informação: autenticação, certificação digital, chaves pública e privada, protocolos seguros, tipos de ataques, vírus, trojans, firewall, IDS, filtro de pacotes, proxy, malwares.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM** 1. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; 2. Mensuração de altura e peso; 3. Assepsia e controle de infecção; 4. Biossegurança; 5. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); 6. Prevenção de úlceras de pressão; 7. Cuidados com sondagens gástrica e vesical; 8. Coleta de material para exames laboratoriais; 9. Oxigenoterapia; 10. Curativo; 11. Cuidados com administração de dieta oral; 12. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados com pacientes clínicos e infecto-contagiosos; 13. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; 14. Atendimento de emergência; e 15. Código de ética do profissional técnico em enfermagem.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA** 1. Fundamentos e Técnicas de armazenamento, conservação e reposição de medicamentos; 2. Distribuição, registro e controle de remédios; 3. Ações e planejamento de saúde; 4. Conceitos básicos em assistência farmacêutica, farmácia hospitalar e sistemas de distribuição de medicamentos; 5. Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração, posologia e ação dos medicamentos; 6. Princípios para o atendimento da prescrição médica; 7. Boas práticas de dispensação; 8. Boas práticas de armazenagem, estocagem e transporte de medicamentos; 9. Noções sobre controle de infecções hospitalares; 10. Antimicrobianos; e 11. Medicamentos de controle especial.

**TÉCNICO EM RADIOLÓGIA** 1. Física das Radiações ionizantes e não ionizantes; 2. Proteção Radiológica; 3. Anatomia Humana; 4. Anatomia Radiológica; 5. Terminologia Radiográfica; 6. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem; 7. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento; 8. Posicionamento Radiológico; 9. Processamento Radiográfico (automático e manual); 10. Câmara clara; 11. Câmara escura; 12. Revelação e químicos; 13. Técnica em posicionamento em ossos e articulações; 14. Técnica em posicionamento em crânio, face e mastoide; 15. Técnica e posicionamento em abdome e pélvis; 16. Técnica e posicionamento em tórax; 7. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética; 18. Relação técnico-paciente; 20. Portaria SVS/MS N.453 de 01 de julho de 1998.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO** 1. Colheita de Sangue (soro e plasma); 2. Líquidos orgânicos; 3. Bioquímica (reagentes, dosagens); 4. Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); 5. Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatoide); 6. Unidades de volume (cálculos e diluições); 7. Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); 8. Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); e 9. Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina).

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO** 1. Técnicas de coleta de amostras biológicas; 2. Transporte, conservação e processamento de amostras biológicas; 3. Normas de biossegurança; 4. Lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de laboratório; 5. Noções de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde; 6. Identificação, utilização e conservação de materiais e equipamentos de um laboratório de análises clínicas; 7. Preparo e armazenamento de meios de cultura, soluções e reagentes; 8. Técnicas de coloração; e 9. Ética e segurança no trabalho.

**TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA** 1. Organização da sala de Imobilizações; 2. Preparo do paciente para o procedimento; 3. Confecção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético; 4. Aparelhos gessados circulares; 5. Goteiras gessadas; 6. Esparadrapagem; 7. Enfaixamento; 8. Tração cutânea; 9. Colar cervical; 10. Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico; 11. Salto ortopédico; 12. Modelagem de coto; 13. Fender e frisar o aparelho gessado; e 15. Abertura de janelas no aparelho gessado.

**MAQUEIRO** 1. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990; 2. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; 3. Decreto 7508/2011; 4. Política nacional

de humanização; 5. Noções básicas de controle de infecção hospitalar; 6. Noções básicas de primeiros socorros; e 7. Segurança do Paciente.

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEFICHA DE INSCRIÇÃO Nº  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL 001/SES/2019 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

## APRESENTAR ENVELOPE CONTENDO:

- Cópia de documento de identificação que com foto;
- Cópia do CPF;
- Curriculum Vitae;
- Documento Comprobatório de inscrição no respectivo Conselho Profissional a que pertencer (**EM REGULAR EXERCÍCIO**);
- Laudo Comprobatório laudo médico ou atestado (atual e original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência.

PROTOCOLO DE ENTREGA INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/SES/2019 DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CARGO/PERFIL: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pelo recebimento

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

## PROCESSO SELETIVO 001/SES/2019 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS:  
Como candidato do Processo Seletivo Público 001/SES/2019, para a função de (Se PNE, favor especificar):  
\_\_\_\_\_,solicito a revisão da questão nº \_\_\_\_\_, sob os seguintes argumentos:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CUIABA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

## Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher um formulário para cada questão.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA RECURSO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/SES/2019 DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

CARGO/PERFIL: \_\_\_\_\_

Questão nº: \_\_\_\_\_ Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pelo recebimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 135/2018/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 041/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**REPRESENTADA por:** JOILSON TOCANTINS.

**OBJETO:** "aquisição de material permanente Aparelho de Vídeo Conferência para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde suprindo a necessidade da sua unidade desconcentrada Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2522; Elemento: 44.90.52; Fonte: 195.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses - tendo início em 13/12/2018 e término em 13/04/2019.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**EMPENHOS:** 21601.0001.18.016406-9.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** ALEXANDRE PERON DA LUZ - MATRÍCULA: 114532.

**SUPLENTE DE FISCAL:** MARLENE DA COSTA BARROS - MATRÍCULA: 110164.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 134/2018/SES/MT - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

**REPRESENTADA por:** JOSÉ APARECIDO SOARES.

**OBJETO:** "Aquisição de Material Permanente - Equipamento: SISTEMA GENEXPERT - Instrumento por sistema modulares de quatro módulos, totalmente automatizados e computadorizados de PCR em tempo real, com extração, amplificação e detecção de DNA e RNA".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2511; Elemento: 44.90.52; Fonte: 395.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte quatro) meses - tendo início em 17/12/2018 e término em 16/12/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

**EMPENHOS:** 21601.0001.18.016294-5.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** VERGÍNIA CORREA DE AZEVEDO E SILVA - MATRÍCULA: 42890.

**SUPLENTE DE FISCAL:** DORACILDE TERIMI TAKAHARA - MATRÍCULA: 90316.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2018/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 080/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

**REPRESENTADA por:** ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

**OBJETO:** "contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para translado, com cobertura total em todo território nacional, para 06 (seis) veículos automotores Tipo AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192, do local a serem retiradas conforme indicação do Fabricante até a sede do SAMU em Cuiabá-MT".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2453; Elemento: 33.90.39; Fonte: 192.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses - tendo início em 26/11/2018 e término em 25/01/2019.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.297,96 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

**EMPENHOS:** 21601.0001.18.016013-6.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/11/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** MARDEM APARECIDO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 114223.

**SUPLENTE DE FISCAL:** JAKER ZANOTTA - MATRÍCULA: 118512.

**PORTARIA N° 016/2019/GBSES**

*Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de dar celeridade na execução das Emendas parlamentares Estaduais e Federais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS(RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica(PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** que o recurso financeiro encontra-se disponível para execução das Emendas e prazo para execução e a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal em benefício e atendimento aos usuários do SUS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de dar celeridade e resolutivas na execução das Emendas Parlamentares, tanto da esfera Federal quanto da Estadual.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Nome	Matrícula	Setor/Perfil
Adriano Sanches Okimoto	67934	Coordenador de Convênios
Renata Petri de Campos	93196	Coordenadoria de Convênios
Evalton Rocha dos Santos Junior	95508	Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Kelly Fernanda Gonçalves	115801	Pregoeira
Elaine Morita Pereira Souza	113080	Secretaria Adjunta de Vigilância em Saúde
Mara Patrícia Ferreira da Penha	117326	Secretaria Adjunta de Vigilância em Saúde

**Art. 3º** O Prazo para Apresentação das soluções para execução das emendas será até 06/02/2019, visto que as mesmas já se encontram protocoladas na Secretaria de Estado de Saúde, cabendo ao grupo realizar todas as ações necessárias para a execução das emendas parlamentares.

**Parágrafo único.** Ao grupo de trabalho também caberá, acompanhar e executar as emendas parlamentares que ingressarem no orçamento do exercício 2019.

**Art. 4º** A constituição do referido Grupo de Trabalho, será por tempo indeterminado ou até que seja sanado todos os processos referentes à execução das Emendas Parlamentares

**Parágrafo Único.** Para o desempenho dos trabalhos fica o Grupo de Trabalho autorizado a solicitar das áreas técnicas toda e qualquer informação no âmbito das emendas, visando o andamento e execução do processo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2019.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA N° 008/2019/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Jacqueline Paula de Pinho**, Assessora Especial I, matrícula nº 291194, para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2019, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único** A designação não gerará qualquer ônus adicional na remuneração da servidora designada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de janeiro de 2019.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2019.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA N° 017/2019/GBSES

Dispõe sobre o horário de expediente na Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e IV do Artigo 71 da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, que conferiu autoridade aos dirigentes máximos para fixar o expediente no âmbito dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2018/GBSES, que trata da concessão dos Adicionais por Trabalho Noturno (ATN) e por Jornada em Regime de Plantão (AJTRP), e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 012/2018/GBSES, de 29 de janeiro de 2018, que trata do controle de frequência e assiduidade dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o horário de expediente da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT, conforme definido abaixo:

I - Das 08h00 às 18h00:

- a) Nível Central; e
- b) Unidades Administrativas.

II - Das 07h00 às 17h00:

- a) Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE;
  - b) Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III;
  - c) Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC;
  - d) Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado - "Alto Custo"; e
  - e) MT-Hemocentro;
  - f) Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT; e
  - g) Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS.
- III - Das 07h00 às 19h00:
- a) Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT;
  - b) Superintendência de Assistência Farmacêutica; e
  - c) Escritórios Regionais de Saúde.

**Art. 2º** A jornada de trabalho do Nível Central e das Unidades da SES-MT,

deverá ser cumprida durante o horário de expediente, que será, de segunda a sexta-feira, dentro do qual cada servidor deverá cumprir integralmente a jornada que estiver submetido:

I - o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverá cumprir jornada de 08 horas diárias e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais deverá cumprir jornada de 06 horas diárias;

II - cumprir o intervalo de até 02 (duas) horas para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 15 (quinze) minutos para jornada de 06 (seis) horas diárias;

III - observar a eficiência do serviço e interesse público, de modo que os intervalos intrajornadas sejam realizados em revezamento para que não ocorra a interrupção no atendimento ao público.

**Art. 3º** O disposto nesta Portaria não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

- I - em Regime de Plantão; e
- II - em Regime de Escala.

**Art. 4º** O disposto na presente Portaria aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos e contratados temporariamente lotados na SES/MT e também, no que couber, aos estagiários, em consonância com o Decreto Estadual nº 121 de 19 de junho de 2015, excetuando-se apenas o Secretário e os Secretários Adjuntos.

**Art. 5º** Somente mediante autorização expressa do Secretário da SES/MT será permitida a flexibilização no horário de expediente e de cumprimento da jornada de trabalho.

**Art. 6º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, excetuando a Portaria nº 012/2018/GBSES, de 29 de janeiro de 2018.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registrada, publicada, cumpre-se.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N° 018/2019/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno que descreve as funções da Superintendência de Gestão de Pessoas, constante no Decreto nº 2372 de 22 de fevereiro de 2010;

**CONSIDERANDO**, ainda, o pedido de solicitação de exoneração do Gerente de Movimentação e Monitoramento, e a necessidade de continuidade das atividades do setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o profissional **Anderson Henrique da Silva Martins**, cargo: **Assessor Especial II**, para assumir as funções de Gerente de Movimentação e Monitoramento, da Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento, subordinada a Superintendência de Gestão de Pessoas - SES/MT, sendo responsável por todas as ações inerentes ao cargo de gerente.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N° 019/2019/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 441 de 24/10/2011, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015, Lei Complementar nº 600/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o Decreto nº 1749/2018, de 21/12/2018, que declara a emergência no **Hospital Regional de Saúde de Rondonópolis**;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de adoção de medidas para a assunção da administração do Hospital Regional de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 004/2019/GBSES, que constituiu a Comissão para efetivar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para Hospital Regional de Saúde de Rondonópolis.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substituir a servidora **Elisângela Lins Duarte**, Matrícula nº 73304, Cargo: Profissional de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Perfil: Psicóloga, que consta como membro da referida Comissão, pelo servidor **Lindoberg José de Sousa**, Matrícula nº 95502, Cargo: Profissional de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Perfil: Psicólogo.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

**SECID**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contratual nº 002/2016/01/03-SECID; Processo Nº 456773/2018;**

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LICENÇA DE SOFTWARE CONTÁBIL, COM IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES ACUMULADAS PELO ATUAL SISTEMA, CABENDO TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO (MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO) DO PROGRAMA COM SEU RESPECTIVOS MÓDULOS EM ATENDIMENTO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT;

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2016/00/00/SECID. 2.1 Adita-se ao CONTRATO N.º 002/2016/00/00 - SECID, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.3 - Vigência, um período de mais 12 (doze) meses, cujo término será em 27/01/2020.

**Partes:** EXACTUS SOFTWARE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**EXTRATO DO 4º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 0707-2017/SECID, referente ao processo nº 138923/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - CNPJ: 03.238.904/0001-48.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 06/01/2020.

**Assinatura:** 18/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 2º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 0046-2017/SECID, referente ao processo nº 648723/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Canarana - CNPJ: 15.023.922/0001-91.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 13/12/2019.

**Assinatura:** 18/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 1932-2017/SECID, referente ao processo nº 202200/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga - CNPJ: 03.347.127/0001-70.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 10/12/2019.

**Assinatura:** 18/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 13º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 012/2015/SECID, referente ao processo nº 321437/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - CNPJ: 24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 09/09/2019.

**Assinatura:** 17/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 8º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 044/2013/SECID, referente ao processo nº 682328/2013.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - CNPJ: 03.239.019/0001-83.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 11/10/2019.

**Assinatura:** 17/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 6º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 089/2013/SECID, referente ao processo nº 503737/2013.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Denise - CNPJ: 03.953.718/0001-90.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 11/09/2019.

**Assinatura:** 17/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 6º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 089/2013/SECID, referente ao processo nº 503737/2013.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Denise - CNPJ: 03.953.718/0001-90.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 11/09/2019.

**Assinatura:** 17/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 8º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 107/2013/SECID, referente ao processo nº 581158/2013.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - CNPJ: 03.238.912/0001-94.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 14/10/2019.

**Assinatura:** 17/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO 8º TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO Nº 031/2012/SECID, referente ao processo nº 71666/2010.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - CNPJ: 24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 14/11/2019.

**Assinatura:** 17/01/2019.

**SIGNATÁRIO:** Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado das Cidades

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPEM-MT

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PORATARIA IPEM-MT Nº 04/2019

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015.

**Resolve:**

1º Delegar competência para julgar os processos administrativos relativos às autuações e homologar as penalidades de acordo com a legislação específica, para a Diretora de Legislação e Autos - Elaine da Silva Barros Prado, mat.91268, nos termos do disposto no art.23, inciso IV, do Regimento Interno do IPEM-MT, conforme aduz:

Art. 23 - Constituem atribuições básicas do Presidente:

(...)

IV - julgar os processos administrativos relativos às autuações e homologar as penalidades de acordo com a legislação específica, podendo delegar ao Diretor(a) de Legislação e Autos;

2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

3º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada.  
Publicada.  
Cumpre-se.

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2019.

**Bento Francisco Gomes Bezerra**  
Presidente Metrológico - IPEM/MT

PORATARIA IPEM-MT Nº 05/2019

Dispõe sobre a representação do IPEM-MT, junto as Instituições financeiras em atos relativos à administração de contas correntes, inclusive financeira.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 297, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, e a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

CONSIDERANDO a Portaria nº 085/GSF/SEFAZ/2015, que dispõe sobre a representação das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras em atos relativos à administração de contas correntes, inclusive financeiras.

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora REGINA MARA FERREIRA DE SANTANA, matrícula 213276, Gerente Financeiro Contábil, nomeado pelo ato nº 6.200/2015, publicado no DOE de 3 de Setembro de 2015, como responsável pelo financeiro junto as instituições financeiras em atendimento à Portaria 085/GSF/SEFAZ/2015 publicada no DOE em 12/05/2015.

Art 2º Em caso de ausência da servidora supramencionada, Sr Jonathan Picco P de Andrade, matrícula 256834, Analista Administrativo, será o responsável para cumprir o disposto no Art.1º.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada.  
Publicada.  
Cumpre-se.

Cuiabá, 23 de Janeiro 2019.

**Bento Francisco Gomes Bezerra**  
Presidente Metrológico - IPEM/MT

## DETTRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 043/2019/GP/DETTRAN-MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT, mais especificamente as competências previstas nos artigos 6º e 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração das funções, possibilitando mais atenção a análise das questões de planejamento e diretrizes governamentais inerentes ao Detran-MT;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 10.534 de 13/04/2017, que atualiza monetariamente os valores previstos no art. 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao servidor **JOSÉ EUDES SANTOS MALHAZO**, matrícula 126978, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, poderes para autorização de todos os documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos nos processos administrativos que não ultrapassem o valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**Art. 2º** O referido servidor fica autorizado a deferir, ou não, as Notas de Reprogramação Financeira (NPD) geradas pela Coordenadoria de Orçamento e Convênios e/ou pela Coordenadoria Financeira.

**Art. 3º** Esta delegação será válida para o Exercício Financeiro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS\***

Presidente do DETRAN-MT  
Original assinado\*

## MT FOMENTO

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A - DESENVOLVE MT

**Companhia Fechada**

**NIRE 5130000782-7**  
**CNPJ 06.284.531/0001-30**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Excelentíssimo Senhor **José Adolpho de Lima Avelino Vieira**, Presidente, em exercício, do Conselho de Administração da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT**, sob NIRE N. 5130000782-7, CNPJ N. 06.284.531/0001-30, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, Bosque da Saúde, Centro Empresarial Top Tower, Salas 1 e 2, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, convoca os senhores acionistas a se reunirem no dia **04 de fevereiro de 2019, às 09h30**, na sede da Agência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Alteração da composição do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, para completar o mandato Gestão 2016-2019; II) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; III) Deliberar acerca da Estrutura Organizacional da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A; e III) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, MT, 24 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**,  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 016/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 653119/2017 - ELAÍNE CORSINI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº 344/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 27/09/2017 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00221/17-6; NIT: 1229441320-4 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Analista de Meio Ambiente**, matrícula nº. 80431, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 05 anos, 07 meses e 25 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **10/02/1988 a 04/10/1993**, prestado a Missão Salesiana de Mato Grosso, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

02) Processo nº. 554338/2018 - IVONE CELLA DA SILVA - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº 317/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 008/2018 emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum em 12/09/2018, e defiro o pedido da servidora ocupante do **Professor da Educação Superior**, matrícula nº. 131876, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 02 anos, 01 mês e 27 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, nos períodos de: **01/03/1992 a 31/01/1993, 06/03/1997 a 01/03/1998 e 01/04 a 30/06/1999**, prestado à Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na função de **Professor**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não foram analisados os períodos de: **01 a 28/02/1992, 01/02/1993 a 05/03/1997 e 02/03/1998 a 31/03/1999**, pois já se encontram averbados pela Portaria nº. 065/2016. D. O de 10/05/2016.

03) Processo nº. 230957/2016 - SANDRA SOARES DA SILVA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 347/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 003/2017 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira - RIBEIRÃO - PREVI em 15/08/2017 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 07/08/2018 sob o **Protocolo nº. 1000101.1.00112/17-2**; NIT: 1703519628-3 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Professor da Educação Básica**, matrícula nº. 125737, vínculo 2, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 17 anos, 04 meses e 04 dias**, nos seguintes termos.

1) 13 anos e 22 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/05/1989 a 22/05/2002**, prestado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, na função de **Professor**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 04 anos, 03 meses e 12 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (RIBEIRÃO - PREVI)**, nos períodos de: **01/09/2002 a 30/04/2006 e 01/01 a 12/08/2007**, prestado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, na função de **Professor**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Os períodos **averbados serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: **13/08/2007 a 30/04/2010 e 01/01/2011 a 31/01/2012**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

04) Processo nº. 596187/2018 - TÂNIA IZABEL MOSCHINI MORAES - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 316/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 008/2018 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 12/11/2018, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula nº. 34606, vínculo 1, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 09 anos, 11 meses e 25 dias** de contribuição para o **Regime**

**Próprio de Previdência Social - RPPS**, nos períodos de: **07/04/2000 a 30/06/2008 (08 anos, 02 meses e 24 dias) e 01/04/2011 a 31/12/2012 (01 ano, 09 meses e 01 dia)**, prestado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs. 01.** Os períodos **averbados não serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foram** exercidos na função do magistério.

**Obs. 02.** Foi **omitido** o período de **01/07 a 31/08/2008**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

II - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

05) Processo nº. 448461/2018 (apenso: 40664382007) - ANTÔNIO DELFINO DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 07.01.2007, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 01 - **Averbação de Tempo de Contribuição - Portaria nº. 088/2007 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de 07 de Janeiro de 2008, em nome de **ANTÔNIO DELFINO DE SOUZA**, Apoio Administrativo Educacional, matrícula nº. 85194, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, referente à averbação de tempo de contribuição para o RGPS de 02 anos e 03 meses, no período de 01/02/1981 a 30/04/1983, prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, na função de **Professor**, de acordo com a CTC/INSS, original emitida em 11/07/2007 sob o Protocolo nº. 10001000.1.00050/04-5; NIT: 1262007440-3.

06) Processo nº. 113898/2017 (apenso: 661994/2015) - DELMIRA ARAÚJO DO AMOR DIVINO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 15.05.2017, nos seguintes termos:

1. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o subitem 01 do item I da Portaria nº. 035/2017 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 2017, em nome de **DELMIRA ARAÚJO DO AMOR DIVINO**, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 61749, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

2. Ato contínuo, **deferir averbação de tempo de contribuição** em nome da servidora **DELMIRA ARAÚJO DO AMOR DIVINO**, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 61749, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

**I - Averbe-se: 04 anos, 09 meses e 28 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1. 03 anos, 11 meses e 05 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 04 meses e 15 dias, no período de 04/08 a 18/12/1972, prestado a AUTOCLAS/A, na função de **Auxiliar de Caixa**;
- b) 01 ano, 03 meses e 06 dias, no período de 01/06/1973 a 06/09/1974, prestado a FOGAS Comercial LTDA, na função de **Caixa**;
- c) 10 meses e 28 dias, no período 02/10/1974 a 29/08/1975, prestado ao Banco Real S/A, na função de **Escriturária**;
- d) 01 ano, 04 meses e 16 dias, no período de 04/09/1975 a 19/01/1977, prestado a Itaú Unibanco S/A, na função de **Caixa**.

2. 10 meses e 23 dias, no período de 08/02 a 31/12/1999, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de **Professor**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Foram omitidos os períodos de: **12/02 a 31/12/1996; 17/02 a 31/12/1997; 09/02 a 31/12/1998** (estes já consignados em sua Vida Funcional) e **14/02 a 31/12/2005; 03/03 a 31/12/2008 e 09/02 a 31/12/2009**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

Obs. 02. Apenas o período de **08/02 a 31/12/1999**, **averbado, será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

07) Processo nº. 581109/2018 (apenso: 118/1999) - FÁTIMA BENEDITA FERREIRA DA SILVA - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial dos dias 26.02.1999 e 21.01.2000, nos seguintes termos:

Que seja tornada sem efeito, em todos os seus termos, as Portarias nº. 023/1999/PP e 026/2000/PP, Diário Oficial de 26 de fevereiro de 1999 e 21 de janeiro de 2000, respectivamente, - **Retificação e Averbação de Tempo de Serviço**, em nome de **FÁTIMA BENEDITA FERREIRA DA**

SILVA, Analista do Sistema Sócio Educativo, matrícula nº. 44074, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, referente à averbação de 03 anos, 10 meses e 22 dias, no período de 05/01/1993 a 22/11/1996, prestado à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

08) Processo nº. 22062/2019 (apenso: 15486/2017, 578078/2013 e 605802/2011 - MTPREV/SAD/SEFAZ) - JOSÉ ORTEGA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 22.11.2011, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o subitem 2 do item 28 da Portaria nº. 038/2011 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011 e o subitem 2 do item 08 da Portaria nº. 024/2015 - SUPREV/SEGES, publicada no Diário Oficial de 04 de maio de 2015, em nome de JOSÉ ORTEGA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 124565, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, referente à averbação e retificação averbação para o RGPS de 16 anos, 08 meses e 01 dia, no período de 30/07/1980 a 31/03/1997, prestado ao Banco do Brasil S/A.

09) Processo nº. 134476/2016 - SERLENE ANA DE CARLI SANTOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 19.07.2016, nos seguintes termos:

1. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 09 - Portaria nº. 079/2016 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2016, em nome de SERLENE ANA DE CARLI SANTOS, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 67186, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

2. Ato contínuo, deferir averbação de tempo de contribuição em nome da servidora SERLENE ANA DE CARLI SANTOS, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 67186, vínculo 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

I - Averbem-se: 07 anos e 09 meses de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PBPREV), nos períodos de: 01/03 a 30/04/1988 e 01/07/1988 a 30/01/1996, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Governo da Paraíba, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs. 01.** O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função de magistério.

**Obs. 02.** Foi omitido o período de 01 a 28/02/1996, não computado na própria certidão.

10) Processo nº. 333373/2016 - SERLENE ANA DE CARLI SANTOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 19.07.2016, nos seguintes termos:

1. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 08 - Portaria nº. 079/2016 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2016, em nome de SERLENE ANA DE CARLI SANTOS, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 67186, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

2. Ato contínuo, deferir averbação de tempo de contribuição em nome da servidora SERLENE ANA DE CARLI SANTOS, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 67186, vínculo 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

I - Averbem-se: 02 anos e 04 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVILUCAS), no período de 28/01/1998 a 31/01/2000, prestado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs. 01.** O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função de magistério.

**Obs. 02.** Foi omitido o período de 01/02 a 20/06/2000, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 28 de Janeiro de 2019.

Elliton Oliveira de Souza  
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV (Interino)  
Documento Original Assinado

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018/SEGES

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. 046/2018/SEGES, marcado para ser realizado no dia 04/12/2019, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (polpas, iogurte e leite) - Parte 1, está SUSPENSO, para análise e adequações do Edital/ Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

Giovanni Ferreira de Vasconcelos

Superintendente de Aquisições Governamentais

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## DETTRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2016/ DETRAN/MT

(Processo n.º 1123/2016)

**OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por 03 (três) meses, conforme prevê a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/01/2019. **VIGÊNCIA:** 27/01/2019 a 26/04/2019.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO.

**CONTRATADA:** LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ n.º 00.081.160/0001-02 - ANA CATARINA DA SILVA COSTA.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018/DETRAN/MT

(Processo n.º 66632/2018)

**OBJETO:** Suprimir, percentualmente, o quantitativo de 192 ITENS de serviços contratados, **totalizando uma supressão no valor de R\$ 298.900,78 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais e setenta e oito centavos)**, conforme descrito na CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO do presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, com a devida anuência da CONTRATADA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 896.099,22 (oitocentos e noventa e seis mil e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/01/2019.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO-DETRAN/MT - GUSTAVO REAIS LOBO VASCONCELOS-KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO

**CONTRATADA:** IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ:32.960.312/001/33 - JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 023/2019-PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **PROMOVER**, por Antiguidade, a Dra. **ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA**, Promotora de Justiça, titular da 32ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, para a **14ª Procuradoria de Justiça Cível**, conforme Edital de Promoção nº 119/2018-CSMP, Gedoc nº 007920-001/2018.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2019.  
**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 030/2019-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RICARDO SILVA BUCAIR**, matrícula nº 007249, lotado no Departamento de Engenharia, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**Contrato nº 107/2018.** Contratada: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**. CNPJ nº 00.564.373/0001-95.

**Art. 2º** Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor no período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
 Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2019.  
**Cláudia Di Giácomo Mariano**  
 Diretora-Geral

PORTARIA N.º 031/2019-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **LUCINÉIA NEVES DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº 006474, lotada no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**Contrato nº 05/2019.** Locadora: **FLÁVIA MARIA ANTUNES QUAREZMIN**. CPF nº 275.376.088-81.

**Art. 2º** Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor no período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
 Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2019.  
**Cláudia Di Giácomo Mariano**  
 Diretora-Geral

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital nº: 008/2019-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da Sessão: 08 de Fevereiro de 2019, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO CENTRAL MULTI-SPLIT VRV (VAZÃO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS, FERRAMENTAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, INSTRUMENTOS DE medição e AFERIÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 28 de Janeiro de 2019.

**Luiz Claudio Arruda Moreno**  
 Gerente de Licitações

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo (Gedoc):** 006119-001/2018. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 8/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 02.685.728/0001-20. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra exclusiva para auxiliar administrativo, auxiliar administrativo para operação de equipamento de raio-x de inspeção de bagagem, auxiliar em saúde bucal e motorista, a serem executados nas unidades do Ministério Público no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações e condições constantes no Edital, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2018 e seus anexos. **Valor:** R\$ 4.765.104,60 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta centavos). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3700, Fonte de Recurso: 100. **Vigência:** 12(doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert - Secretária-Geral de Administração e Paulo César Baltazar Viana - Representante da empresa contratada.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 737/2018-PGJ/MP-MT, de 15 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. de 15 de agosto de 2018, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0004166/2018-82
Edital	084/2018
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	06/12/2018 às 15h00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA E PEÇAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA MODELO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	HEADSET USB - VOIP. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	ACCUTONE 610B	AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 09.022.398/0001-31	Unid.	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00

2	MOUSE ÓPTICO USB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	200	FRACASSADO	FRACASSADO
3	Leitor e Gravador Interno - SATA - DVD/CD. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	LG GH24NSC0	GTECH COMÉRCIO MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 22.079.367/0001-85	Unid.	20	R\$ 73,70	R\$ 1.474,00
4	MEMÓRIA DDR3 PC3-12800 1600MHZ 4GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	KINGSTON KVR16N11S8/4	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	30	R\$ 152,95	R\$ 4.588,50
5	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ 16GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	KINGSTON HX426C16FB/16	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
6	HD INTERNO - 500GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SEAGATE 5400RPM	ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 12.544.341/0001-07	Unid.	35	R\$ 141,00	R\$ 4.935,00
7	HD INTERNO - 1TB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	WESTERN DIGITAL WD10EURX	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
8	HD INTERNO - 2TB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	TOSHIBA DT01ACA200	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	40	R\$ 311,00	R\$ 12.440,00
9	HD EXTERNO - 1TB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SEAGATE STEA1000400	BRASUMIX EIRELI - ME CNPJ 28.314.084/0001-57	Unid.	95	R\$ 254,98	R\$ 24.223,10
10	HD EXTERNO - 2TB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SEAGATE STEA2000400	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
11	HD Externo - 3TB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SEAGATE STEA3000400	BRASUMIX EIRELI - ME CNPJ 28.314.084/0001-57	Unid.	400	R\$ 519,00	R\$ 207.600,00
12	SSD 240GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	KINGSTON SA400S37/240G	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	350	R\$ 219,00	R\$ 76.650,00
13	SSD 960GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	KINGSTON AS400-960GB	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 34.770.156/0001-73	Unid.	5	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
14	FONE DE OUVIDO MULTIMÍDIA. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	C3TECH PH20BK	GTECH COMÉRCIO MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 22.079.367/0001-85	Unid.	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00
15	WEBCAM 720P COM MICROFONE. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	LOGITECH C270	AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 09.022.398/0001-31	Unid.	250	R\$ 93,90	R\$ 23.475,00
16	TECLADO PARA COMPUTADOR. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SPINN TP100	GTECH COMÉRCIO MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 22.079.367/0001-85	Unid.	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
17	APRESENTADOR SEM FIO. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	EXBOM 02761	BSI BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. CNPJ 27.267.032/0001-04	Unid.	10	R\$ 41,18	R\$ 411,80
18	SERVIDOR DE IMPRESSÃO. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	TP-LINK TL-PS110U	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
19	PENDRIVE - 16GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	MULTILASER PD588	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 04.567.265/0001-27	Unid.	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00

20	PENDRIVE - 32GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	KINGSTON DT100G3/32GB	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	PENDRIVE DUAL DRIVE 64GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SANDISK 64GB	ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 28.849.946/0001-46	Unid.	400	R\$ 93,99	R\$ 37.596,00
22	BATERIA DE 12V 2,2AH. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	PROPOWER BATERIAS CSP 12-2,3	MEM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 21.962.518/0001-86	Unid.	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
23	BATERIA DE 12V 7AH. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	BARASCH 12V 7Ah	BRASUMIX EIRELI - ME CNPJ 28.314.084/0001-57	Unid.	80	R\$ 59,97	R\$ 4.797,60
24	BATERIA DE 12V 5AH. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	BARASCH 12V 5Ah	BRASUMIX EIRELI - ME CNPJ 28.314.084/0001-57	Unid.	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
25	CONFERENCE WEBCAM. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	LOGITECH BCC 950	AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 09.022.398/0001-31	Unid.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
26	CAIXA DE SOM 2.1 SUBWOOFER. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	KNUP KP-6012	BSI BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. CNPJ 27.267.032/0001-04	Unid.	5	R\$ 138,16	R\$ 690,80
27	LEITOR E GRAVADOR DE BLU-RAY EXTERNO. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	350	FRACASSADO	FRACASSADO
28	DOCK STATION PARA 2 HDS. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	MYMAX MDCKHD05U3BK	TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ 86.788.288/0001-26	Unid.	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
29	IDENTIFICADOR PROFISSIONAL DE CABOS TIPO ABELHINHA. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	2	FRACASSADO	FRACASSADO
30	PATCH CORDE. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	MAXI TELECOM AZUL 2,00 MTS COM CAPA CAT.6	LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ 18.680.580/0001-70	Unid.	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
31	PATCH CORDE. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	MAXI TELECOM AZUL 2,50 MTS COM CAPA CAT.6	LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ 18.680.580/0001-70	Unid.	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
32	CAIXA DE CABOS UTP CAT6. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	NEXANS CABO UTP CAT.6 AZUL CM	LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ 18.680.580/0001-70	Unid.	10	R\$ 571,62	R\$ 5.716,20
33	CONECTOR RJ-45 MACHO. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SECCON CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 SOLIDO	LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ 18.680.580/0001-70	Unid.	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
34	CONECTOR RJ-45 Fêmea. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	CABLIX JACK CAT.6 BEGE	LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ 18.680.580/0001-70	Unid.	20	R\$ 25,86	R\$ 517,20
35	ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE MACHO E Fêmea (QWIK TIE) SLIM PRETO 19MMx3,6M. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	4	FRACASSADO	FRACASSADO
36	ETIQUETA PARA ETIQUETADORA/ ROTULADOR. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	P-TAPE M-231	BSI BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. CNPJ 27.267.032/0001-04	Unid.	10	R\$ 40,95	R\$ 409,50
37	ALICATE DE CRIMPAGEM. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SECCON RJ45/RJ11 COM CATRACA	LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ 18.680.580/0001-70	Unid.	4	R\$ 199,98	R\$ 799,92

38	BRAÇADEIRA DE NYLON. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	100	FRACASSADO	FRACASSADO
39	FITA DUPLA FACE 12MMX20M. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	DNI 5223	MEM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 21.962.518/0001-86	Unid.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
40	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	TRIUNFO	LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA. CNPJ 18.680.580/0001-70	Unid.	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
41	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL TIPO RÉGUA PARA RACK 8 TOMADAS PADRÃO ABNT - 3 PINOS. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	20	FRACASSADO	FRACASSADO
42	PATCH CORD ÓTICO DUPLEX MONOMODO LC/SC, 2,5M. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	10	FRACASSADO	FRACASSADO
43	PATCH CORD ÓTICO DUPLEX MULTIMODO LC/LC, 2,5M. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	20	FRACASSADO	FRACASSADO
44	HD INTERNO - 6TB (PARA DVR). Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SEAGATE ST3000DM007	BRASUMIX EIRELI - ME CNPJ 28.314.084/0001-57	Unid.	10	R\$ 1.099,97	R\$ 10.999,70
45	SSD 480GB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	KINGSTON SA400S37/480G	BRASUMIX EIRELI - ME CNPJ 28.314.084/0001-57	Unid.	350	R\$ 435,85	R\$ 152.547,50
46	CONVERSOR INTERNO IDE PARA SATA E SATA PARA IDE. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	5	FRACASSADO	FRACASSADO
47	HUB USB 3.0 COM 7 PORTAS. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	TP-LINK UH720	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
48	HUB TIPO-C COM 4 PORTAS USB 3.0. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	5	FRACASSADO	FRACASSADO
49	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO NOTEBOOK. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	5	FRACASSADO	FRACASSADO
50	ADAPTADOR PARA FONTE. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	MMLAPTOP PARTS	A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 12.544.341/0001-07	Unid.	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
51	LEITOR DE CARTÃO SD/ MICROS SD INTERNO. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	FORTREK LDC201	A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 12.544.341/0001-07	Unid.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
52	HD INTERNO - 3TB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	TOSHIBA DT01ACA300	ECO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 02.918.816/0001-24	Unid.	15	R\$ 437,00	R\$ 6.555,00
53	HD INTERNO - 5TB. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	--	--	Unid.	10	FRACASSADO	FRACASSADO
54	HD INTERNO - 2TB (2,5POL). Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	SEAGATE ST2000LM015	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 04.567.265/0001-27	Unid.	10	R\$ 410,67	R\$ 4.106,70
55	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	HARDLINE HL-301	A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 12.544.341/0001-07	Unid.	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00

56	CABO IMPRESSORA USB 2.0. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	PLUS CABLE PC-USB5001	TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ 86.788.288/0001-26	Unid.	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 663.370,72</b>	

Valor Total Registrado: **R\$ 663.370,72** (seiscentos e sessenta e tres mil, trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2019.

**PATRÍCIA ADRIANA AZAMBUJA**

Pregoeira Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 737/2018/PGJ, de 15 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. do dia 15 de agosto de 2018, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretaria-Geral de Gabinete, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 20.14.0001.0004166/2018-82, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 084/2018**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA E PEÇAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2019.

**ARNALDO JUSTINO DA SILVA**

Secretária-Geral de Gabinete do Ministério Público

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 737/2018/PGJ/MP-MT, de 15 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. de 15 de agosto de 2018, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0004576/2018-70
Edital	087/2018
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	18/12/2018 às 10h30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS (CARTÕES EM PVC, FURADOR, FITA RIBBON, CORDÃO EM POLIÉSTER E CARTÃO DE PROXIMIDADE), PARA ATENDER À NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	CARTÃO DE PVC. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	BIDIMPORT CR80 PVC Branco	PROINK SUPRIMENTOS E MAQ DE IMPRESSÃO LTDA. CNPJ 06.797.803/0001-03	Unid.	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
2	FURADOR OVÓIDE. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	LASSANE STD	RM MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA. CNPJ 18.793.752/0001-12	Unid.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
3	CORDÃO EM POLIÉSTER. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	TOPEVENT	IDPROMO COMERCIAL EIRELI CNPJ 17.791.755/0001-54	Unid.	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
4	CARTÃO DE PROXIMIDADE. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	HID ICLASS R10 2080PGSMV	SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELI CNPJ 08.740.327/0001-01	Unid.	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
5	FITA RIBBON. Demais especificações conforme termo de Referência - Anexo I do edital.	VITÓRIA RÉGIA VR Color	PROINK SUPRIMENTOS E MAQ DE IMPRESSÃO LTDA. CNPJ 06.797.803/0001-03	Unid.	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.480,00</b>	

Valor Total Registrado: **R\$ 15.480,00** (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 737/2018/PGJ, de 15 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. do dia 15 de agosto de 2018, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretaria-Geral de Gabinete, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 20.14.0001.0004576/2018-70, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 087/2018**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS (CARTÕES EM PVC, FURADOR, FITA RIBBON, CORDÃO EM POLIÉSTER E CARTÃO DE PROXIMIDADE), PARA ATENDER À NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**ARNALDO JUSTINO DA SILVA**

Secretário-Geral de Gabinete do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 – 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	DESPESA EXERCITADAS (Último 12 Meses)												VALOR (Último 12 Meses) (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (R\$)		
	LÍQUIDADAS															
	Jane/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agosto/18	Sext/18	Out/18	Nov/18	Dez/18				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	24.102.655,85	22.535.454,30	45.121.342,64	41.250.255,20	26.631.241,49	24.250.423,46	44.502.579,43	21.403.190,18	26.729.588,08	22.865.479,11	34.808.086,95	30.407.560,23	674.645,07		
Pessoal Ativo	-	21.100.266,09	19.441.179,61	39.036.551,99	41.646.638,63	22.335.272,21	21.225.801,18	38.163.314,31	20.330.851,07	23.209.684,42	19.895.221,75	33.840.892,50	26.174.829,11	650.731,62		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	19.254.606,64	16.782.146,76	36.096.511,08	41.655.365,33	21.456.206,47	19.344.102,49	34.446.997,65	18.323.635,15	21.319.967,87	18.013.406,75	29.850.228,78	239.053.571,11	650.731,62		
Obrigações Patronais	-	1.849.659,45	2.659.032,85	2.933.638,90	-	726,52	1.879.220,74	1.881.698,89	3.721.316,68	2.007.215,92	1.889.716,55	1.881.814,88	3.990.663,72	24.693.232,06		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pessoal e Benefícios Pensionistas	-	3.081.392,79	3.094.274,69	6.293.390,66	35.303,54	3.296.114,28	3.065.821,48	6.334.445,12	3.073.140,11	3.520.003,66	2.970.257,36	4.967.194,45	39.660.731,06	24.913,45		
Pensionistas	-	2.290.474,75	2.302.369,02	4.681.879,48	35.303,54	2.464.731,63	2.074.954,04	4.487.651,27	2.202.779,87	2.412.576,12	2.156.618,17	3.518.498,70	28.557.829,51	24.913,45		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	790.918,04	791.305,67	1.611.511,18	-	831.382,65	990.867,44	1.846.793,85	870.360,24	1.107.427,54	813.639,19	1.448.695,75	11.102.901,55	24.913,45		
DESPESA NÃO COMPLETADA (II) (I – art. 19 da LRF)	-	2.537.444,28	2.636.533,82	5.328.361,66	59.822,80	2.681.368,15	2.721.728,69	5.373.466,04	2.639.247,77	2.903.995,69	2.501.235,47	4.259.378,81	33.522.936,98	-		
Indemnizações por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Descontos por Decréto Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.102,79		
Itaviros e Pemissões com Recursos Vinculados	-	2.537.444,28	2.586.269,08	5.328.361,66	59.822,80	2.673.730,10	2.721.728,69	5.373.466,04	2.639.247,77	2.903.995,69	2.501.235,47	4.259.378,81	33.464.334,19	-		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) (I – II)	-	21.849.214,60	19.896.920,40	39.995.380,00	41.895.138,00	23.950.173,84	21.849.894,17	39.129.293,40	20.764.743,40	23.821.692,00	20.364.243,00	34.548.708,14	20.938.632,21	675.645,07		

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA

VALOR

## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA Nº. 083/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora Pública Bruna Almeida Pires de Miranda, matrícula 100264, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 28.01.2019 à 01.02.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2016 e 2018, conforme procedimento nº30992/2019.

**Art. 2º ALTERAR** o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Bruna Almeida Pires de Miranda, matrícula 100264, programadas para os períodos de fevereiro/2019, para serem usufruídas nos períodos de 08.07.2019 à 22.07.2019, 15(quinze) dias, e 08.01.2020 à 22.01.2020, 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº30992/2019.

**Art. 3º CONCEDER** ao Servidor Público Luís Felipe Monteiro da Silva, matrícula 101112, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 20.02.2019 à 22.02.2019 e 25.02.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2018, conforme procedimento nº14418/2019.

**Art. 4º CONCEDER** a Defensora Pública Bruna de Paiva Canesin, matrícula 100973, usufruto de 19(dezenove) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 28.01.2019 à 15.02.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº22380/2019.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

## PORTARIA Nº. 084/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 628104/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Rodrigo Bassi Saldanha, matrícula 100172, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 04.06.2012 à 04.06.2017.

**Art. 2º** A presente P

ortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

## PORTARIA Nº. 085/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 11072/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Paula Ferreira Fernandes, matrícula 100363, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 19.08.2010 à 19.08.2015.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

## PORTARIA Nº. 086/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 538330/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Lidiany Thabda de Oliveira Marques, matrícula 100203, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 04.06.2012 à 04.06.2017.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

## PORTARIA Nº. 087/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 637785/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Ricardo Morari Pereira, matrícula 100523, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 26.02.2013 à 26.02.2018.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

## PORTARIA Nº. 088/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 33932/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECER** Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na Microrregião de Guiratinga/MT, Alta Araguaia/MT e Alto Garças/MT, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
De 02.02.2019 à 03.02.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 09.02.2019 à 10.02.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 16.02.2019 à 17.02.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves

De 23.02.2019 à 24.02.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 02.03.2019 à 03.03.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 09.03.2019 à 10.03.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 16.03.2019 à 17.03.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 23.03.2019 à 24.03.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves
De 30.03.2019 à 31.03.2019	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessor Jurídico: Aleilton Alves

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**PORTRARIA Nº. 089/2019/SGDP**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº.22900/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECER** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Diamantino, São José do Rio Claro, Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres e Rosário Oeste e Nobres, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
De 01.02.2019 à 04.02.2019	Dra. Elisa de Camargo Viana - Núcleo de Nobres Assessora Jurídica: Emília Valandro Firmino
De 08.02.2019 à 11.02.2019	Dr. Antônio Góes de Araújo - Núcleo de Arenápolis Assessora Jurídica: Carla Cristina Brant Carvalho
De 15.02.2019 à 18.02.2019	Dr. Moacir Gonçalves Neto - Núcleo de Diamantino Assessora Jurídica: Daiane Evelyn Camilo Campos
De 22.02.2019 à 25.02.2019	Dra. Elisa de Camargo Viana - Núcleo de Nobres Assessora Jurídica: Emília Valandro Firmino
De 01.03.2019 à 06.03.2019	Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos - Núcleo de Rosário Oeste Assessor Jurídico: Gabriel Lourenço Dioz Silva
De 08.03.2019 à 11.03.2019	Dra. Bruna de Paiva Canesin - Núcleo de Diamantino Assessor Jurídico: Bruno Vinicios de Arruda Lino
De 15.03.2019 à 18.03.2019	Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos - Núcleo de Rosário Oeste Assessor Jurídico: Gabriel Lourenço Dioz Silva
De 22.03.2019 à 25.03.2019	Dra. Elisa de Camargo Viana - Núcleo de Nobres Assessora Jurídica: Emília Valandro Firmino
De 29.03.2019 à 31.03.2019	Dr. Moacir Gonçalves Neto - Núcleo de Diamantino Assessora Jurídica: Daiane Evelyn Camilo Campos
De 05.04.2019 à 08.04.2019	Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos - Núcleo de Rosário Oeste Assessor Jurídico: Gabriel Lourenço Dioz Silva
De 12.04.2019 à 15.04.2019	Dra. Bruna de Paiva Canesin - Núcleo de Diamantino Assessor Jurídico: Bruno Vinicios de Arruda Lino

De 18.04.2019 à 22.04.2019	Dr. Antônio Góes de Araújo - Núcleo de Arenápolis Assessora Jurídica: Carla Cristina Brant Carvalho
De 26.04.2019 à 29.04.2019	Dra. Bruna de Paiva Canesin - Núcleo de Diamantino Assessor Jurídico: Bruno Vinicios de Arruda Lino
De 03.05.2019 à 06.05.2019	Dr. Antônio Góes de Araújo - Núcleo de Arenápolis Assessora Jurídica: Carla Cristina Brant Carvalho
De 10.05.2019 à 13.05.2019	Dr. Moacir Gonçalves Neto - Núcleo de Diamantino Assessora Jurídica: Daiane Evelyn Camilo Campos
De 17.05.2019 à 20.05.2019	Dra. Elisa de Camargo Viana - Núcleo de Nobres Assessora Jurídica: Emília Valandro Firmino
De 24.05.2019 à 27.05.2019	Dra. Bruna de Paiva Canesin - Núcleo de Diamantino Assessor Jurídico: Bruno Vinicios de Arruda Lino
De 31.05.2019 à 03.06.2019	Dr. Antônio Góes de Araújo - Núcleo de Arenápolis Assessora Jurídica: Carla Cristina Brant Carvalho
De 07.06.2019 à 10.06.2019	Dr. Moacir Gonçalves Neto - Núcleo de Diamantino Assessora Jurídica: Daiane Evelyn Camilo Campos
De 14.06.2019 à 17.06.2019	Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos - Núcleo de Rosário Oeste Assessor Jurídico: Gabriel Lourenço Dioz Silva
De 20.06.2019 à 24.06.2019	Dra. Letícia Parobe Gibbon - Núcleo de Nova Mutum Assessor Jurídico: Lucas Mancini Rocha
De 28.06.2019 à 01.07.2019	Dra. Letícia Parobe Gibbon - Núcleo de Nova Mutum Assessor Jurídico: Lucas Mancini Rocha
De 05.07.2019 à 08.07.2019	Dra. Letícia Parobe Gibbon - Núcleo de Nova Mutum Assessor Jurídico: Lucas Mancini Rocha
De 12.07.2019 à 15.07.2019	Dr. Antônio Góes de Araújo - Núcleo de Arenápolis Assessora Jurídica: Carla Cristina Brant Carvalho
De 19.07.2019 à 22.07.2019	Dra. Bruna de Paiva Canesin - Núcleo de Diamantino Assessor Jurídico: Bruno Vinicios de Arruda Lino
De 26.07.2019 à 29.07.2019	Dra. Letícia Parobe Gibbon - Núcleo de Nova Mutum Assessor Jurídico: Lucas Mancini Rocha
De 02.08.2019 à 05.08.2019	Dra. Bruna de Paiva Canesin - Núcleo de Diamantino Assessor Jurídico: Bruno Vinicios de Arruda Lino

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
(original assinado)

**ATO Nº. 081/2019**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003; resolve nomear **CARLA MURIEL CASTILHO**, no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, para atuar junto ao Defensor Público Ricardo Bosquesi, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 28 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado  
(original assinado)

**PODER LEGISLATIVO****AL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Data: 11/02/2019**

**Horário: 08h30min.**

**Local:** Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.  
**Edital disponível no site:** [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

**Informações:** Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO  
 Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2018**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com vistas ao fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais saúde, para atender o setor de supervisão de saúde e

qualidade de vida (qualivida) da ALMT, conforme especificações constantes no termo de referência.

Do Valor: Conforme tabela abaixo	ITENS	VALOR TOTAL
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>		
EMPRESA VENCEDORA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	61	R\$ 200,00
CNPJ : 04.724.729/0001-61	62	R\$ 100,00
	63	R\$ 27,00
	64	R\$ 18,00
	65	R\$ 1.470,00
	66	R\$ 220,00
	67	R\$ 21,50
	68	R\$ 162,00
	69	R\$ 210,00
	70	R\$ 1.500,00
	71	R\$ 2.200,00
	72	R\$ 390,64
	74	R\$ 402,00
	76	R\$ 182,24
	79	R\$ 756,80
	80	R\$ 183,60
	81	R\$ 234,40
	82	R\$ 86,00
	83	R\$ 700,00
	84	R\$ 296,00
	85	R\$ 270,00
	86	R\$ 214,00
	87	R\$ 766,00
	88	R\$ 1.260,00
	89	R\$ 600,00
	90	R\$ 60,00
	91	R\$ 346,00
	92	R\$ 18.400,00
	93	R\$ 23,00
	94	R\$ 115,00
	95	R\$ 170,00
	96	R\$ 348,00
	97	R\$ 348,00
	99	R\$ 77,60
	100	R\$ 91,96
	102	R\$ 4,20
	104	R\$ 112,00
	105	R\$ 100,00
	107	R\$ 650,00

Cuiabá, 28 de janeiro de 2019.

Eduardo Botelho - Presidente  
 Guilherme Maluf - 1º Secretário

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2018**

**Objeto:** registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para atender a demanda de eventos organizados pela assembleia legislativa do estado de mato grosso.

## Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR TOTAL
VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA EPP CNPJ: 02.281.439/0001-65	1	R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
	2	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
	3	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
	4	R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
	5	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Cuiabá, 28 de janeiro de 2019.

Eduardo Botelho - Presidente  
Guilherme Maluf - 1º SecretárioAVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de amostras, para que a empresa vencedora do Lote 03 LUZ & CIA, apresente amostras relativas ao Lote 02 (todos os itens), referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS TIPO LED PARA O COMPLEXO DA ALMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 06/02/2019

Horário: 09:00 h

Local: Auditório Licínio Monteiro, térreo, na Sede da Assembleia Legislativa

do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT. Edital disponível no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

Wolnei Afonso de Sousa Filho  
Pregoeiro Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADAPTAÇÃO E CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE PRODUÇÃO TIPO "ENG" PARA TV E RÁDIO FM COM TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE (SNG) BANDA C ESTENDIDA E INTERNET PÚBLICA A SER MONTADA SOBRE VEÍCULO DE CARGA LEVE RENAULT MASTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.

Data: 12/02/2019

Horário: 08:30h

Local: "Auditório Licínio Monteiro", térreo, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

Edital disponível no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO  
Pregoeiro Oficial

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

## AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2019.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa, conforme projetos e especificações integrantes neste edital.

REALIZAÇÃO: 25/02/2019.

HORAS: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário

de atendimento e através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 18 de janeiro de 2019.

Vera Lucia Fries  
Presidente da Comissão de Licitação.

Republique-se por ter saído incompleto no DOE nº 27425 do dia 18/01/2019, na página 101.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 002/2019, Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019. **Alteração do Item 2.4. do Termo de Referência e 4.1 da Minuta da ata de registro de preço, constantes no edital.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e pelo e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 28 de janeiro de 2019.  
Marcos da Silva - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****CONTRATO: 010/2019**

Contratada: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis E Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, conforme Itens 01, 03 e 07, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 - Processo 23034.002229/2018-24 - referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017 FNDE/ MEC. O valor total do contrato é de R\$ 114.317,08 (cento e quatorze mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos). Data: 25/01/2019.

Alto Araguaia 28/01/2019

**FLAVIANNE NAVES FONTOURA**  
Setor de Licitações

Publicar-65-3644-4382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EDITAL N° 01/2019/GP/SFP - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 6º (SEXTO) BIMESTRE/2018 e 2º (SEMESTRE)/2018, respectivamente, do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)** do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JANEIRO 2019 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.**

Alto Garças - MT, 24 de janeiro de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL N° 02/2019/GP/SFP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

**FAZ SABER** a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO - 6º bimestre/2018 e RGF - Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre/2018**, está à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 24 de janeiro de 2019.

**CLAUDINEI SINGOLANO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****EXTRATO DE CONTRATOS****DO MÊS DE JANEIRO/2019 - RETIFICAÇÃO**

Na publicação do extrato de contratos do mês de JANEIRO/2019, realizada na edição nº 27426 do Diário Oficial do Estado, no dia 21/01/2019, pág. 104, no Contrato N° 001/2019, Parte: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, onde se lê: vigência **03/01/2019 a 03/03/2020** leia-se: vigência **04/01/2019 a 04/03/2020**, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 22 de março de 2018.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 087/2018**  
**CANCELAMENTO DE ITEM**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria 9.859/2018, torna público para o conhecimento dos interessados CANCELAMENTO DO ITEM registrado na Ata de Registro N°.090/2018, originada do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 087/2018, que tem como objeto, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e Cultura, Departamento de Água e Esgoto, Saúde e Desenvolvimento Rural deste Município, após verificação no processo, foi constado um equivoco na especificação da unidade de medida do item nº. 696946 no edital (M<sup>2</sup>), sendo que na solicitação de abertura do processo licitatório consta a unidade de medida(M), tal erro induziu a empresa a registrar um valor que não corresponde à unidade de medida correta tornando-se o valor inviável para a administração. Aripuanã-MT, 28 de Janeiro de 2019.

Daniel Botoni - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****Licença De Operação**

A Prefeitura Municipal De Aripuanã - Mt, Cnpj Nº 03.507.498/0001-71, Torna Público Que Requeriu Junto A Sematic Municipal, Licença De Operação Para Pavimentação Neste Muniípio Das Ruas E Avenida Em Torno Da Quadra Onde Está Sendo Construída A Nova Rodoviária Da Cidade Com Área Total De Pavimentação De 3.939,38 M<sup>2</sup>, Sob Coordenadas Geográficas Lat.: 10°10'51.79"S E Long.: 59°26'45.41"O

**Licença De Operação**

A Prefeitura Municipal De Aripuanã - Mt, Cnpj Nº 03.507.498/0001-71, Torna Público Que Requeriu Junto A Sematic Municipal, Licença Operacional Para Fazer Um Bota Fora Temporário De Aterro E Cascalho, Não Contaminados, Na Quadra 7 Do Bairro São Domingos, Coordenadas Geográficas Lat.: 10°10'53.50"S E Long.: 59°26'16.23"O Nesta Cidade, Com Área De 5.459,04m<sup>2</sup> Para Serem Reutilizados Nos Bairros Ao Redor Da Mesma Na Recuperação De Ruas Não Pavimentadas.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia **08 de fevereiro de 2019 às 13h 00min (Horário de Cuiabá)** realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de aduelas e tubos de concreto pré-moldados, observadas as especificações contidas no anexo I - Termo de Referência. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 28/01/2019.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, na modalidade **CONCORRÊNCIA n° 001/2019, dia 01 de março de 2019 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 28 de janeiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume  
Presidente da CPL

**AVISO DO PREGÃO Nº 002/2019  
EDITAL RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **002/2019**, no dia **14 de FEVEREIRO de 2019, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de Janeiro de 2019.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
C. V. DE OLIVEIRA BIET ME	03, 47, 81, 83, 84 e 85	95.709,70
DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP	04, 06, 07, 08, 21, 26, 29, 30, 35, 37, 38, 43, 53, 54, 66 e 80	63.470,00
E. L. ALVES - MERCADO EPP	10, 40 e 82	61.158,60
FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	31, 32, 33, 34, 36, 71, 72, 73, 75, 76 e 79	64.211,40
J. ASSIS CIA LTDA ME	01, 02, 20, 22, 27, 41, 48, 49, 51, 56, 58, 60, 62, 63, 69, 87 e 88	119.260,50
LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	11, 28, 50, 55, 59, 77, 78 e 86	77.901,10
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	24, 25 e 70	30.060,00
V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME	05, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 39, 42, 44, 45, 46, 52, 57, 61, 64, 65, 67 e 68	370.600,30

Colider/MT, 28 de janeiro de 2019.

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ DE PLACA QBP 6532, ANO/MOD 2016/2017 E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO VEÍCULO ETIOS (TOYOTA), ANO/MOD 2015/2015, DE PLACA QBU

2735, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações e obrigações descritas no edital e seus anexos. Credenciamento e abertura: 12/02/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 28 de Janeiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR - PLACAS: OBS-6924, QBN-1617, KOJ-5909, BYB-5683 E QCA-3259, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRIPTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 11/02/2019 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas  
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.  
O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste, 28 de janeiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 14 de fevereiro de 2019, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 28 de janeiro de 2019..

Fernando Roberto de Moraes  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
Processo Administrativo nº 059/2019**

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa LENILSON AUGUSTO DE ALMEIDA 98845837149, inscrita no CNPJ 30.987.392/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO "TEAM COACHING", PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE FORMAÇÃO CONTINUADA. O valor a ser pago será de R\$3.000,00 (três mil reais), o qual será pago logo após a prestação dos serviços.  
Conquista D'Oeste, 28 de janeiro de 2019.

Daniel de Menezes Alvares  
Prefeito Municipal em exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará no dia 12/02/2019 às 08h30min, o Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas da rede pública municipal. O edital completo está à disposição no Setor de Licitação e gratuitamente no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 28 de Janeiro de 2019.

**Gustavo Alves do Carmo-Pregoeiro Oficial**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **08/02/2019**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme planilha de especificação e quantitativos constante no Edital. **A presente licitação é para participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br), portal de transparência, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte-MT, 28 de Janeiro de 2019. **Ana Kelly Ribeiro Pitteri** - Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO****FRACASSADA RDC PRESENCIAL Nº 002/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018**

Considerando os fatos apresentados e a legislação do Regime Diferenciando de Contratação - RDC PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO, aplicando - se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, levamos ao conhecimento da licitante participante do RDC Nº. 002/2018 e demais interessados, que a comissão permanente de licitação DECLASSIFICA toda a proposta apresentada, e DECLARA FRACASSADA a licitação RDC Presencial Nº. 002/2018. Nova Brasilândia - MT 28 de Janeiro de 2019.

**Ana Cristina Soares**. Presidente da C.P.L Portaria nº. 013/2019  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O Município de Nova Mutum, através da comissão de Licitações torna público o cancelamento da Tomada de Preços nº 004/2019, por Conveniência Administrativa.

Nova Mutum - MT, 28 de janeiro de 2019.

**Fabrício Luiz Gonçalves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Tipo: Menor Preço Por Item. A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 08 De Fevereiro De 2018, Às 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Transporte De Alunos Residentes Na Zona Rural,

Através De Veículos Tipo Kombi, Van, Microônibus E Ônibus Rodoviário, No Município De Nova Santa Helena - Mt, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Sito Na Praça Alberto Zaneti S/N - Nova Santa Helena/Mt E No Site [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br). Nova Santa Helena/Mt, Em 28 De Janeiro De 2019.

**Edivaldo Moreira Da Silva**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT****AVISO DE CANCELAMENTO****DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, através do Secretario de Administração, Sr. Mauro Odinei Soliani, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, referente ao Pregão Presencial nº 063/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, éticos, suplementos alimentares e dietas enterais de uso excepcional para atender pacientes carentes do município de Nova Ubiratã-MT mediante relatório social e ordem judicial, pessoa jurídica detentora da ata a empresa, J D DE ANDRADE DROGARIA EPP, inscrita no CNPJ: 18.175.769/0001-06. O Cancelamento se faz em virtude do não comparecimento da empresa para assinar a ata de registro de preços conforme convocação publicada no diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 27421, pagina 33 e conforme o artigo 21 trens I e II do Decreto 7892/13 e suas alterações. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã- MT.

**Nova Ubiratã - MT, 28 de janeiro de 2019**  
**Mauro Odinei Soliani**  
Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT****AVISO DE CANCELAMENTO DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, através do Secretario de Administração, Sr. Mauro Odinei Soliani, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, referente ao Pregão Presencial nº 063/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, éticos, suplementos alimentares e dietas enterais de uso excepcional para atender pacientes carentes do município de Nova Ubiratã-MT mediante relatório social e ordem judicial, pessoa jurídica detentora da ata a empresa, PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68. O Cancelamento se faz em virtude do não comparecimento da empresa para assinar a ata de registro de preços conforme convocação publicada no diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 27421, pagina 33 e conforme o artigo 21 trens I e II do Decreto 7892/13 e suas alterações. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de

**Nova Ubiratã- MT, Nova Ubiratã - MT, 28 de janeiro de 2019-**  
**Mauro Odinei Soliani**  
Secretário de Administração

**RC Publicações 66 99994-3338**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através de seu Pregoeiro oficial torna público a suspensão do **Pregão Presencial nº 001/2019** - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do despacho exarado pelo Assessor Jurídico do Município datado de 28 de janeiro de 2.019, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 28 de janeiro de 2.019

**WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO OFICIAL**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 16/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "PAVIMENTAÇÃO URBANA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA COM ACESSO AO PNE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CICLOVIA E ILUMINAÇÃO NA AVENIDA POGUBA - TRECHO 1: ROTATÓRIA NA AVENIDA FRANCISCO GOULART ATÉ A ROTATÓRIA DE ACESSO A AVENIDA OTAVIANO MUNIZ - TRECHO 2: ROTATÓRIA DE ACESSO A BR 364, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÉNIO 841383/2016 - MTUR", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

**CONSTRUTORA AMIL LTDA**

Sendo inabilitadas a seguintes empresas:

**A.I Fernandes Serviços de Engenharia Eirelli - EPP, por não apresentar certidão de acervo técnico do Engenheiro Eletricista, estando em desconformidade com o item 6.3.3.**

**CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA, por não apresentar certidão de acervo técnico do Engenheiro Eletricista, estando em desconformidade com o item 6.3.3.**

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **07/02/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura, ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2019

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº. 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública em epígrafe às 09:00 horas no dia 11 (onze) de fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, **PARA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCaminhado PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

Rondonópolis-MT, 24 de janeiro de 2019

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicar-65-3644-4382**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****SEGUNDO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017 CONVITE N.º 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Torna-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO: Conforme a Lei 8.666/93 pactua o reajuste no valor de R\$ 2.198,16, totalizando o valor anual de R\$ 74.198,16 (setenta e quatro mil, e cento e noventa oito reais e dezesseis centavos).**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.****CONTRATADA: FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 00.185.121/0001-55. Santo Antonio de Leverger -MT , 28 de janeiro de 2018. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 DE 08/01/2019**

**CONTRATO N.º: 001/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Ampliação da Seção de Combate a Incêndio do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, na cidade de Sinop/MT.

**CONTRATADA:** CONTRUTORA E-CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.380.718/0001-65. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018. Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 08/01/2019. **EXECUÇÃO:** 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) dias.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 SRP 04/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **TIPO:** Menor Preço por Item com Exclusividade para ME e EPP e também com Cota Reservada para ME e EPP e Cota Principal para Ampla Concorrência. **OBJETO:** **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 30/01/2019, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 08/02/2019. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 08/02/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 28 de janeiro de 2019.**

**MARCELLO PAVAN**

Pregoeiro - Portaria nº 650/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 SRP 05/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **TIPO:** Menor Preço por Item com Exclusividade para ME e EPP. **OBJETO:** **Aquisição de materiais e insumos agrícolas para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 30/01/2019, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 11/02/2019. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 11/02/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 28 de janeiro de 2019.**

**MARCELLO PAVAN**

Pregoeiro - Portaria nº 650/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: **MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 03/2019**, com objetivo "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa MARLEUZA RAMOS DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 15.480.899/0001-64, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 115.800,00. Vale de São Domingos - MT, 28 de Janeiro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 01/2019. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO CAMPO SOCYTE DA COMUNIDADE BARRETO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. DATA DA ABERTURA: 14/02/2019 AS 08:00 HORAS.** Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br), ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos - MT, 28 de Janeiro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, CNPJ. 47.419.874/0001-41, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM) sem Uso de Guia de Utilização do Projeto denominado Bananal Sul, localizado no município de Pontes e Lacerda (MT).

MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ. 86.902.061/0001-60, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM) sem Uso de Guia de Utilização do Projeto denominado Bananal Norte, localizado no município de Pontes e Lacerda (MT).

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CNPJ: 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente -SEMA/MT, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação das Estações Rádio Base, localizada: (66080002) Rua Laurindo dos Santos Nº147, Bairro Vila Nova, - Confresa-MT

**DILCEU ROSSATO**, CPF nº 389.602.220-20, torna público que requer junto a **SEMA, a Licença Prévia, de Instalação e de operação**, para atividade de piscicultura, implantada na Fazenda Luiz Eduardo, localizada na Estrada Municipal Linha Barreiro, Zona Rural, Município de Sorriso - MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

**SILO GRAOS ARMAZENS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 13.576.677/0001-14, torna público que requer junto a **SEMA, a Alteração de Razão Social da Licença nº 524/2018**, passando de ARMAZENS GERAIS 404 para SILO GRAOS ARMAZENS GERAIS LTDA, referente ao Armazém Geral implantado na ROD BR 163, km 747, área de expansão urbana do Município de Sorriso - MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

**PARQUE DOS PODERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ nº 32.138.652/0001-83, torna público que requer junto a **SEMA, a Alteração de Razão Social do proc. SEMA nº 522409/2018** (outrora em nome de Urbanizi Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 22.726.973/0001-43), referente a LP/LI de um loteamento denominado Parque do Poderes, a ser implantado no perímetro urbano de Sorriso-MT, ao lado do Loteamento Rota do Sol. Não foi realizado o EIA/RIMA.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**JK PEÇAS EIRELI**, CNPJ/CPF: 21.860.054/0001-05, torna público que requereu junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, A Licença Prévia- LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO**, para o empreendimento com atividades econômica principal de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Localizada na Av. Sul, Qd. IA, Lt. 27, N°.1855, Galpão.01, CEP. 78643-000 - Setor. Industrial, Município de Querência - MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2019

**PARTES**: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e a AREFLORESTA - Associação de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO**: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".

**DO VALOR**: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA**: 03/01/2019 à 31/12/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2019

**ASSINAM**: Jaldes Langer - Presidente do FAMAD  
Glauber Silveira da Silva - Presidente da AREFLORESTA

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2019

**PARTES**: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO**: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".

**DO VALOR**: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**DO VALOR**: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

**VIGÊNCIA**: 07/01/2019 à 31/12/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2019

**ASSINAM**: Jaldes Langer - Presidente do FAMAD  
Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2019

**PARTES**: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO**: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade de Investimento - "Projeto de Eventos do Setor de Base Florestal - 2019".

**DO VALOR**: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA**: 07/01/2019 à 31/12/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2019

**ASSINAM**: Jaldes Langer - Presidente do FAMAD  
Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2019

**PARTES**: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO**: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade de Investimento - "Projeto 3º Florestal Tech: Divulgação e Integração Florestal".

**DO VALOR**: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA**: 07/01/2019 à 31/12/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2019

**ASSINAM**: Jaldes Langer - Presidente do FAMAD  
Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2019

**PARTES**: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO**: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade de Investimento - "Projeto Dia na Floresta - 2019".

**DO VALOR**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**VIGÊNCIA**: 07/01/2019 à 31/12/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2019

**ASSINAM**: Jaldes Langer - Presidente do FAMAD  
Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2019

**PARTES**: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO**: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade de Investimento - "Projeto do Estudo da Anatomia da Madeira de Espécies Tropicais Matogrossense".

**DO VALOR**: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA**: 07/01/2019 à 31/01/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2019

**ASSINAM**: Jaldes Langer - Presidente do FAMAD  
Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019

**PARTES**: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e o FNB - Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal.

**OBJETO**: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".

**DO VALOR**: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** 08/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Geraldo Bento - Presidente do FNB

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SINDIFLORA - Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Base Florestal do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".**DO VALOR:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**VIGÊNCIA:** 08/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Fernando Zafonato - Presidente do SINDIFLORA

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SINDILAM - Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".**DO VALOR:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**DO VALOR DE RECURSOS PRÓPRIOS:** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**VIGÊNCIA:** 09/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Carlos Roberto Torremocha - Presidente do SINDILAM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SIMNO - Sindicato das Indústrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".**DO VALOR:** R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**VIGÊNCIA:** 10/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Paulo Augusto Veronese - Presidente do SIMNO

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade de Investimento - "Projeto de Capacitação e Qualificação do Setor Industrial da Base Florestal - 2019".**DO VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**VIGÊNCIA:** 11/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade de Investimento - "Projeto Consultoria Jurídica - 2019".**DO VALOR:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**VIGÊNCIA:** 11/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SIMENORTE - Sindicato dos Madeireiros do Extremo Norte de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".**DO VALOR:** R\$ 185.965,25 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**DO VALOR DE RECURSOS PRÓPRIOS:** R\$ 29.782,80 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA:** 16/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Ednei Blasius - Presidente do SIMENORTE

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SINDINORTE - Sindicato das Indústrias Madeireiras do Médio Norte no Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2019".**DO VALOR:** R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**VIGÊNCIA:** 17/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Paulo Roberto Seelend - Presidente do SINDINORTE

**FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**  
CNPJ: 10.249.085/0001-08**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2019****PARTES:** FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do Plano de Trabalho na Modalidade de Investimento - "Projeto de Mídia do Setor de Base Florestal - 2019".**DO VALOR:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**VIGÊNCIA:** 18/01/2019 à 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019**ASSINAM:** Jaldes Langer - Presidente do FAMAD

Rafael José Mason - Presidente do CIPEM

**AUTO TINTAS CUIABÁ LTDA - ME**, CNPJ: 23.615.570/0001-91, torna-se público que requereu a SMADES, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Edificação Comercial, na Av. Carmindo de Campos nº 2723, Grande Terceiro em Cuiabá -MT.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ: 08.309.308/0001-25, com sede a Rua "E", 164, Morada do Ouro, nesta capital, CEP: 78.053-770 fones: 65 3027 4605 ou 3054 4605, por seu presidente, com fundamento no artigo 81, "a", do Estatuto Social, **CONVOCA** os servidores da categoria, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar no **Salão**

**de Eventos da Entidade - Sede Administrativa**, sito no endereço acima mencionado, na cidade de Cuiabá/MT, no dia de **06 de fevereiro de 2019 (quarta-feira)**, com início às **15h00min**, quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte **ordem do dia**:

- I - Não pagamento da RGA;
- II - Calendário de pagamento de subsídios sem atraso;
- III - Não pagamento do 13º Salário;
- IV - Defesa da previdência pública e não aumento da alíquota;
- V - Discussão e deliberação sobre Paralisação no dia 12/02/2019.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2.019.

**ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA**  
Presidente da Diretoria Executiva - SINDES

**"P J C COSTA & CIA LTDA"**, de **CNPJ: 15.078.177/0001-88**, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévias e de Instalação para vosso empreendimento que tem como atividade a ser licenciada **"Frigorífico - abate de bovinos"**, a ser implantado na Rod. MT 130, Km 04 - Anel Viário, Zona Rural, em Paranatinga/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA (66) 3421-0807.**

**M E DA SILVA** - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -SEMMADERS/ VG, A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA A ATIVIDADE: 82-11.3-00 -SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SITUADA RUA MARANHÃO (LOT. N V GRANDE ) S/Nº- COND. CRISTAL, BLOCO 03 , APT 211, BAIRRO CENTRO-SUL, CEP: 78.135-602, NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE).

Luiz Carlos Nunes Da Silva 92000770134 - Lulinha Motos, CNPJ nº27.406.005/0001-75, torna público que Requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de "Manutenção e reparação de veículos automotores" - Projeta Engenharia (66) 98115-2132.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**ADELAR BANDEIRA 01168597170, CNPJ/CPF: 32.292.828/0001-92**, torna público que requereu junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA, A Licença Prévia- LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO**, para o empreendimento com atividades econômica principal de Serviços de **Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores**. Localizada na Av. Sul, Qd. IA, Lt. 27, N°.1855, CEP: 78643-000 - Setor. Industrial, Município de Querência - MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

#### EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios Residenciais e Comerciais e Mistos em Plantas Horizontais, Verticais e nas Empresas de Compra e Venda, Administração e Locação de Imóveis do Estado de Mato Grosso- MT no uso das suas atribuições estatutárias convoca todos os trabalhadores das empresas relacionadas: CALDAS E DUARTE LTDA EPP - CNPJ - 07.971.994/0001-32 ALMEIDA E DUARTE LTDA EPP - CNPJ - 13.841.170/0001-40 DUARTE E SÁ LTDA EPP - CNPJ - 18.462.205/0001-54 CALDAS PORTARIAS E SERVIÇOS PARA CONDOMÍNIOS EIRELI EPP - CNPJ - 19.807.008/0001-92 ALMEIDA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA CONDOMÍNIOS EIRELI EPP - CNPJ - 20.499.504/0001-05 DUARTE CONDOMÍNIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ - 20.509.259/0001-70 EDS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ - 21.745.130/0001-23 ALMEIDA CALDAS E DUARTE LTDA - CNPJ - 31.839.660/0001-94, associados ou não, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia (01/02/2019) (primeiro de fevereiro de dois mil e

dezenove), na rua Presidente Arthur Bernardes n. 140, Bairro Duque de Caxias em Cuiabá- MT, às 14hs00min em 1ª convocação e às 15h00min em 2ª e última convocação, com os trabalhadores interessados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação ou não do Acordo Coletivo de Trabalho. Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019. Vanderlei Venâncio Cavalcante - Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso - **SINTAP/MT**, CNPJ: 33.004.763/0001-60 com representação legal de sua Presidente Rosimeire Bastiani da Costa Ritter, conforme artigo 14, paragrafo 2º e artigo 63, do Estatuto Social de 17/09/2009, **CONVOCA** os servidores ativos, aposentados e pensionistas pertencentes a base do SINTAP/MT, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **15 de Fevereiro de 2019**, na sede social da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES INDEA/MT - Sra. ADJAIR ARSENIA DA SILVA**, sito a Rua Jurumirim, S/N - Planalto - Em frente a Policlínica do Planalto - Cuiabá -MT, em única sessão, sendo a primeira chamada às 14h00 e a segunda chamada às 14h30min, com qualquer número, para deliberarem sobre as seguinte Pauta:

- Greve por atraso Salarial  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2019.  
Rosimeire Bastiani da Costa Ritter  
Presidente do SINTAP/MT

**ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE PONTES E LACERDA - ARPAL**, CNPJ - 08.887.125/0001-97, localizado na Rodovia BR 174, KM 235, Zona Rural, município Pontes e Lacerda/MT, torna-se público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a LO da Ampliação de atividade de Recebimento de Impróprios.

**TOYAMA AUTO MECÂNICA EIRELI-ME(TOYAMA MECANICA ESPECIALIZADA EM TOYOTA)**, inscrita sob o CNPJ 23.408.220/0001-54. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop o pedido das Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sito a Rua João Pedro Moreira de Carvalho - N° 965, Distrito Industrial e Comercial, CEP 78557-527, município de Sinop/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**SORRISO COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME**, CNPJ 32.079.258/0001-11, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/ MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividades de Comércio varejista de vidros / Serviço de corte e dobra de metais localizada na AV. Perimetral Sudeste, N 10265, Centro, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAPÃO GRANDE**, CNPJ: 01.530.794/0001-68, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável- SEMMADERS/ VG** a Licença de Localização-LL para a atividade 47.44-0-05- **Comércio varejista de materiais de construção** não especificado anteriormente, localizada na Av. Frei Coimbra, Bairro Jd. Novo Horizonte nº 95, CEP: 78110-000, **Várzea Grande/MT**

**DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI**, CPF 405.341.970-00, torna público que requer à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-**SEMA/ MT**, a **Transferência da Portaria de Outorga Nº 208** de 21 de Março de 2018, publicado no Diário Oficial de MT Nº27227 de 23 de Março de 2018, conforme processo SAD 74288/2017, de **Alfeo Boscoli Neto**, para sua titularidade

**DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI-CPF 405.341.970-00**, torna público que requer à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **SEMA/MT**, a

**Transferência da Portaria de Outorga Nº 644** de 29 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de MT Nº26650 de 29 de Outubro de 2015, conforme processo SAD 262261/2014, de **Alfeo Boscoli Neto**, para sua titularidade

#### NCM PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ/MF 30.636.183/0001-05 - NIRE nº 51201594953**  
**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS.**

Realizada em 10 de dezembro de 2018 às 08h00min na sede administrativa da sociedade, com a presença de todos os sócios integrantes do capital social, onde foram tomadas as seguintes deliberações: (i) aprovada a mudança da natureza jurídica da sociedade com a conversão em sociedade anônima de capital fechado. (ii) aprovada a conversão das 10.000 (dez mil) quotas sociais em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas ("ON") e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominal. (iii) Aprovados Estatuto Social e o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital (anexo I à ata original) sendo levados a registro na Jucemat, sendo dispensada sua publicação. (iv) Eleitos os membros da Diretoria e empossados para tais cargos Hélio Palma de Arruda Neto, nomeado DIRETOR PRESIDENTE e Isabelle Regina Padilla de Borbon Novis Neves Carvalho Maluf, nomeada DIRETORA, votada a proposta de remuneração anual global da Diretoria, ficando certo que a Diretoria ora empossada não será remunerada, podendo ser fixado a qualquer momento mediante Assembléia Geral, um valor de remuneração em comum acordo entre os acionistas. O Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 19 do Estatuto Social da Companhia. Encerramento. Assinam: Mauro Carvalho Junior, Mônica Padilla de Borbon Neves Carvalho, Hélio Palma de Arruda Neto e Isabelle Regina Padilla de Borbon Novis Neves Carvalho Maluf. CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 SOB Nº 51300016133. PROTOCOLO: 190061251 DE 17/01/2019 e o código de segurança zPpX. AUTENTICAÇÃO: 5C1144551196905D27B9E67254AB3C64DB87. NIRE: 51300016133. NC PARTICIPAÇÕES S/A - Júlio Frederico Muller Neto - Secretário Geral - Cuiabá/MT, 21/01/2019 - www.jucemat.mt.gov.br

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CÁCERES, nos termos de seu Estatuto Social e Regimento Eleitoral, convoca os associados/filiados e demais empresários para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08/02/2019, às 08 horas, em sua sede na Praça Duque de Caxias, nº 64, Centro - CEP 78.200-00, Cáceres/MT. Não obtido o quórum necessário em 1ª Convocação, será realizado a 2ª Convocação 01 (uma) hora após a 1ª Convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:1 - Analisar e discutir as reivindicações encaminhadas pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Imobiliário de Mirassol D'Oeste e Região MT relacionadas a próxima Convenção Coletiva de Trabalho para vigor de Fevereiro de 2019 a dezembro de 2019 e estabelecer contra proposta à este Sindicato.

Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2019.  
SEBASTIÃO MARIO GIRALDELLI Presidente

**NC PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 30.685.487/0001-54 - NIRE nº 51201596042**  
**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS.**

Realizada em 10 de dezembro de 2018 às 08h00min na sede administrativa da sociedade, com a presença de todos os sócios integrantes do capital social, onde foram tomadas as seguintes deliberações: (i) aprovada a mudança da natureza jurídica da sociedade com a conversão em sociedade anônima de capital fechado. (ii) aprovada a conversão das 10.000 (dez mil) quotas sociais em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas ("ON") e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem

valor nominal. (iii) Aprovados Estatuto Social e o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital (anexo I à ata original) sendo levados a registro na Jucemat, sendo dispensada sua publicação. (iv) Eleitos os membros da Diretoria e empossados para tais cargos Hélio Palma de Arruda Neto, nomeado DIRETOR PRESIDENTE e Isabelle Regina Padilla de Borbon Novis Neves Carvalho Maluf, nomeada DIRETORA, votada a proposta de remuneração anual global da Diretoria, ficando certo que a Diretoria ora empossada não será remunerada, podendo ser fixado a qualquer momento mediante Assembléia Geral, um valor de remuneração em comum acordo entre os acionistas. O Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 19 do Estatuto Social da Companhia. Encerramento. Assinam: Mauro Carvalho Junior, Mônica Padilla de Borbon Neves Carvalho, Hélio Palma de Arruda Neto e Isabelle Regina Padilla de Borbon Novis Neves Carvalho Maluf. CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 SOB Nº 51300016133. PROTOCOLO: 190061251 DE 17/01/2019 e o código de segurança zPpX. AUTENTICAÇÃO: 5C1144551196905D27B9E67254AB3C64DB87. NIRE: 51300016133. NC PARTICIPAÇÕES S/A - Júlio Frederico Muller Neto - Secretário Geral - Cuiabá/MT, 21/01/2019 - www.jucemat.mt.gov.br

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

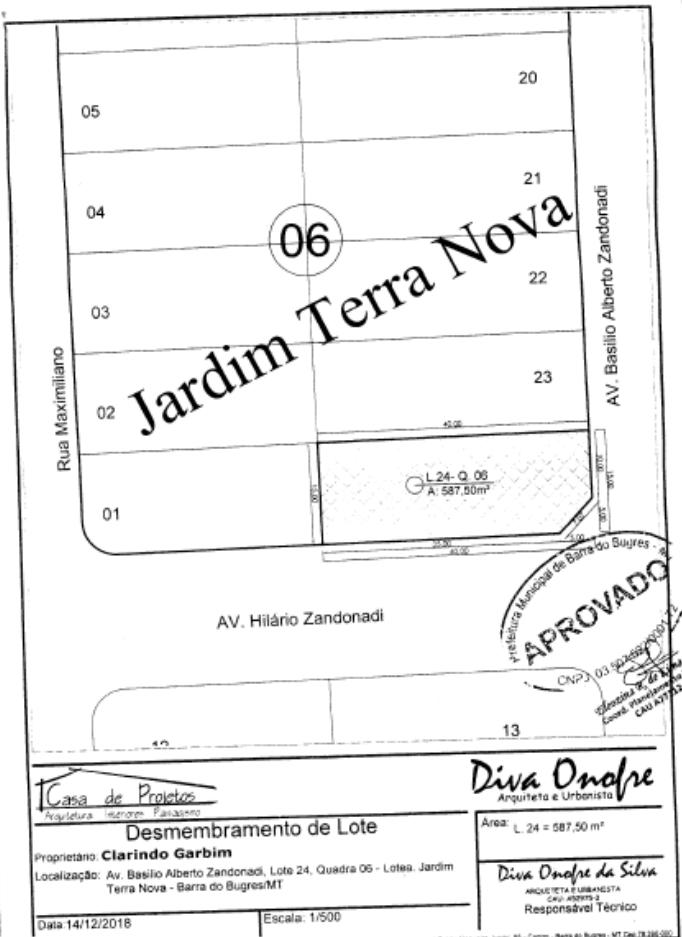
**Auto Posto Paranatinga LTDA**, CNPJ 29.315.759/0001-45 torna público que requereu a **SEMA/MT** a **Licença de Operação-LO**, para atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, na Rod. MT 130, Km 06, Paranatinga/MT. NÃO EIA/RIMA

**Young Participações LTDA, CNPJ: 23.362.663/0001-51** torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Instalação, para a atividade de implantação do Condomínio Residencial Portal da Chapada em área de 407.052,82 m<sup>2</sup> no bairro São Sebastião do município de Chapada dos Guimarães - MT, referente ao processo nº688426/2017.

**Publicar-65-3644-4382**

#### EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

**MYRNA RIBEIRO SALES**, Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Faz saber, a todos interessados que o Srº **CLARINDO GARBIM**, brasileiro, divorciado, pintor, portador do RG nº 274194-SSP/MT e do CPF sob o nº 241.735.171-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 3180, Carvalhada II, Cáceres, Estado de Mato Grosso; nos termos do artigo nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do **Decreto Municipal nº 102/2018**, expedido pela Prefeitura Municipal da cidade Barra do Bugres-MT, assinado pelo Prefeito Municipal o Srº **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** e pelo Secretário Municipal de Administração o Srº **Graciano Bernadino Meiato**, em 23 de agosto de 2018, depositou neste Cartório um projeto de Desmembramento para desmembrar, **Um lote de terreno urbano nº 24 da Quadra nº 06, do Loteamento "Jardim Terra Nova", na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso**, medindo uma área de 587,50, memorial descritivo constante da **Matrícula nº 16.052** do Livro 02 de Registro Geral da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme consta no referido projeto de desmembramento arquivado neste Cartório, desmembrada em **três(03) partes menores, a primeira com 180,00 metros quadrados, denominado de Lote nº 24A da Quadra nº 06; segunda com 180,00 metros quadrados, denominado de Lote nº 24B da Quadra nº 06; terceira com 227,50 metros quadrados, denominado de Lote nº 24C da Quadra nº 06**, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado ao Diário Oficial deste Estado, ou em qualquer Jornal que circula nesta cidade, por três dias consecutivos, podendo o registro do desmembramento ser impugnado no prazo de quinze dias, contados a data da última publicação, tudo nos termos do artigo da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Barra do Bugres-MT, 17 de janeiro de 2019. Myrna Ribeiro Sales - **A Oficiala do Registro Geral de Imóveis**.



## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O Sr. HELIO GATTO, CPF 181.308.361-49, produtor rural proprietário da Fazenda NOSSA SENHORADA SALETE, Inscrição Estadual nº 13.290.755-0, estabelecida a ROD. BR 163 - KM 768 + 20 KM à direita, no município de Vera/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou a Nota Fiscal Modelo 1 E 1A, número 5181, originada da AIDF nº 760416, emitida

em 10/08/2018, nota válida até 10/08/2020.

CELSO CARLOS ROQUETTO, CPF nº 094.477.058-47 e Insc. Estadual nº 13.373.695-4, estabelecida a QUERÊNCIA/MATA LINDA KM50, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou NF, Mod.1,Série 04 Nº 001712 AIDF-e 749788 preenchida cancelada

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2018 0105990-70.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente termo tem por finalidade retificar a Cláusula Terceira - PREÇO - RESTAURANTE, do presente contrato, no item 3.1, conforme Proposta oferecida pela empresa Adjudicatária encartada à fl. 41-TJ/MT".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADO: PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA

CNPJ: 09.074.426/0001-64

#### DA RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO:

"Retificar a cláusula Terceira - DO PREÇO - item 3.1".

"Onde se lê: "3.1. Pela comercialização/fornecimento das refeições o CESSIONÁRIO estabelecerá os seus preços dentro dos limites máximos definidos no processo licitatório, ou seja, R\$ 35,69 (trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) por quilo de alimentos."

"Leia-se: Pela comercialização/fornecimento das refeições o CESSIONÁRIO estabelecerá os seus preços dentro dos limites máximos definidos no processo licitatório, ou seja, R\$ 35,69 (trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).  
3.2. (...)"

Cuiabá, 28 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADESÃO A OUTROS ÓRGÃOS N. 1/2019- CIA 0096266-42.2018.8.11.0000

## EXTRATO DE ADESÃO À ARP 4/2018-CCL - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2017- POE/MA - GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO N. 110688/2017 - CCL)

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso vem tornar pública a Adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 109/2017 - POE/MA, Ata de Registro de Preço n. 4/2018-CCL, lançado pelo Governo do Estado do Maranhão, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e grande porte, com ou sem motorista, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, aderida por meio do procedimento acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais). O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Fundamento Legal: Regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alteração da Lei 8.883/94 e, ainda, pelo Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

Cuiabá, 28 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Iglo  
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

Poder Judiciário de Mato Grosso Importante para cidadania. Importante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 6741-16.2015.811.0045 ESPÉCIE:** Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista-> Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A PARTE RÉ: **ADAULTON CORREA MUNIZ ME e ADAULTON CORREA MUNIZ** CITANDO(A, S): ADAULTON CORREA MUNIZ ME e ADAULTON CORREA MUNIZ, ENDEREÇO: LU GAR NÃO SABIDO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/10/2015 VALOR DA CAUSA: R\$ 15.847,46 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor dos Executados, em razão de operação bancária com este realizada e consubstanciada na Cédula de Crédito Bancário E mpréstimo - Capital de Giro n° 007.383.433, firmada em 09/10/2013, pela qual foi concedido um empréstimo no valor de R\$ 40.857,81 à executada ADAULTON CORREA MUNIZ ME, para ser pago em 12 parcelas, com vencimento de 06/01/2014 a 15 /12/2014, no valor de R\$ 4.127,65, cada uma, na data contratada figurando o c o-executado ADAULTON CORREA MUNIZ como devedor solidário na operação. Ocorre que os Executados não cumpriram com o pactuado, o que ocasionou o vencimento antecipado da Cédula de Crédito Bancário, estando a dever as parcelas vencida s desde 15/09/2014 de sorte que em 27/07/2015, o débito atinge o montante de R\$ 15.847,46. Valor da Causa: R\$ 15.847,46 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Pede Deferimento, Campo Grande, 18 de setembro de 2015. Elizete Ap. Oliveira Scatigna - OAB/MS 12.436-A, Ana Pau la Coreia OAB/MS 12.943, Alexandre Ribeiro

Fuente Canal OAB/MS 13.878-A. DESPACHO: Vistos.1. Há demonstrativo do débito atualizado até a data da proposta da ação (CPC, art. 614, II).2. Cite-se a parte executada para, no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida (art. 659, CPC).3. Não efetuado o pagamento, mundo da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, inclusive se atentando para aqueles eventualmente indicados na inicial com obediência à ordem preferencial do art. 655 do CPC, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado (art. 652, § 1º, CPC).4. Caso o exequente tenha requerido inicialmente, intime-se o executado para, em cinco (05) dias, indicar bens passíveis de penhora (art. 652, § 3º, CPC), ficando desde já alertado que a não indicação, no prazo estipulado, de quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, implicará em ato atentatório à dignidade da Justiça, incidindo o devedor em multa de 15% do valor atualizado do débito, que será revertida em proveito do credor, exigível na própria execução ora em curso, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (art. 600, IV, CPC).5. Os embargos deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738, CPC), independentemente de penhora, depósito ou caução.6. Expeça-se o respectivo mandado de citação, penhora e avaliação.7. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não-oferecimento de embargos, fixo, eqüitativamente, os honorários advocatícios em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, valor este que será reduzido pela metade, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias (art. 652-A, CPC).8. Intime-se. Cumpra-se. Eu, S.G.D, digitei. Lucas do Rio Verde - MT, 12 de novembro de 2018. Belques Solange Grisa Leseux Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL **EDITAL DE CITAÇÃO** PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 217-23.1998.811.0037 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A,S): **GILDOMAR BUDKE & CIA. LTDA-ME** e ISMAEL DARCI DAMO CITANDO(A,S): **Executados(as): Gildomar Budke & Cia. Ltda-me**, CNPJ: 36885598000190, brasileiro(a), comercial, Endereço: Rua Piracicaba N.º 1000, Bairro: Centro, Cidade: Primavera do Leste-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/04/2014 VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.508,75 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 4.580,94 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), mediante pelas inclusas notas promissórias vinculadas a contratos de capital de giro, referente ao contrato n° 379-0016810-6, celebrado dia 17.02.1994, a serem restituídos em 10 parcelas mensais, com vencimento final em 20.07.1995, no total de R\$ 3.226,06 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e seis centavos). Contudo o executado ficou em débito com o banco exequente a partir da parcela vencida em 17.05.1995. O exequente usou todos os meios suasários para o recebimento de seus créditos, porém tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão o ajuizamento da presente ação. **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda

advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos Primavera do Leste - MT, 21 de setembro de 2018. **Célia Regina Pereira Xavier de Carvalho** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Poder Judiciário de Mato Grosso Importante para cidadania. Importante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS** - Numeração Única: 224-61.2014.811.0099 Código: 63336 Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **NALDO ALBERTON**, Cpf: 01661278922, Rg: 69986447, brasileiro(a), casado(a), empresário e atualmente em local incerto e não sabido N. ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ: 09076557000180. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - Custas Processuais: R\$0,00 - Valor Total: R\$17.803,08 - Valor Atualizado: R\$17.803,08 - Valor Honorários: R\$0,00 Despacho/Decisão: Vistos em correição.Tendo em vista o executado estar em "lugar incerto e não sabido", à SECRETARIA para:1.CITAR, por Edital (PRAZO: 20 dias), o executado para, no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (arts. 827 e 829, do CPC). OBS: o Edital também deverá ser divulgado no DJE;2.Após, CERTIFICADO o decurso de prazo, PROCEDER à nomeação de curador especial para atuar na defesa da parte- requerida (a partir da lista constante da Secretaria, obedecendo, como sempre, à alternância);3.Posteriormente, INTIMAR pessoalmente o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto ao teor da nomeação. Aceitando-a, deve oferecer resposta, a contar da aceitação;4.CERTIFICADA a tempestividade da contestação, INTIMAR a parte-autora para, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação ou, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir/requerer o que entender de direito;5.Após, conclusos. Intimar. Cumprir. Serve cópia do presente como MANDADO/OFÍCIO/PRECATÓRIA, considerando a celeridade processual pretendida.Cotriguaçu/MT, 24 de setembro de 2018. Dante Rodrigo Aranha da Silva Juiz Substituto ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Pietro Alan Custodio de Oliveira, digitai. Cotriguaçu, 23 de novembro de 2018 Angela Freese Navarini Guerra Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

Poder Judiciário de Mato Grosso Importante para cidadania. Importante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS** - Numeração Única: 476-65.2013.811.0013 Código: 83095 Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **JANDIRA PICCININ PEGORARO**, Cpf: 33013012900, Rg: 649.385, data de nascimento: 18/03/1942, brasileiro(a), natural de Londrina-PR, viúvo(a), pecuarista e atualmente em local incerto e não sabido BENTO FERRAZ PACHECO, Cpf: 11601663900, Rg: 221.408, Filiação: Antonio Ferraz Pacheco e de Hercilia Gimel Ferraz, data de nascimento: 11/11/1934, brasileiro(a), divorciado(a), agropecuarista, Telefone 99632295. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial

a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tanto s bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Banco Bradesco S/A, instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, município e comarca de Osasco-SP, por seus advogados infra assinados, com escritório profissional à Rua Palmeiras n.300, Bosque da Sude, Cuiabá-MT, onde recebem intimações e comunicações, vem, respeitosamente à presença de V.Exa.pr opor AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL, contra: Jandira Piccinin Pego raro, brasileiro, separado, do CPF N°330.130.129-00, residente e domiciliada à Rua dos Farrapos nº164, Jardim Canadá, em Londrina-PR, Cep:86020-470;Bento Ferraz Pacheco, brasileiro, do CPF N°116.016.639-00, residente e domiciliada à Rua Virginia A S N C Cruz, S/N, Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250-000;com fulcro nos artigos 566 e 614 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 26 e seguintes da Lei nº10.931 de 02 de agosto de 2004 e demais disposições aplicáveis à espécie e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: - Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 87.492,51 - Valor Atualizado : R\$ 87.492,51 - Valor Honorários: R\$ 0,00 Despacho/Decisão: Defiro o requerido.Expeça-se o necessário. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para o por(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Leonice Silva Ferreira, digitai. Pontes e Lacerda, 28 de novembro de 2018. **Marta Cristina Volpato Basílio** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT juízo da terceira vara cível **EDITAL DE CITAÇÃO** PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 5642-06.2013.811.0037 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A,S): **IRIETE CARDOSO CECATTO** CITANDO(A,S): Executados (as): Iriete Cardoso Cecatto, Cpf: 91903408172, Rg: 980.386 SSP MT Filiação:, brasileiro(a), casado(a), do lar, agricultora, Endereço: Rua Santo Antonio, 146, Bairro: Jd Santa Ines, Cidade: Santo Antonio do Leste-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/08/2013 VALOR DO DÉBITO: R\$ 219.907,43 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor da executada da importância de R\$ 208.161,33 (duzentos e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), representada pelo nota promissória e pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e outras Avenças ( n° 444/5964704 c/c n° 4.985, Agência 1.295) celebrado em data de 01/11/2012 onde a executada confessou dever ao exequente a importância de R\$ 188.244,02 ( cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Primavera do Leste - MT, 17 de outubro de 2018. **Célia Regina Pereira Xavier de Carvalho** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorraram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".